



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com



REQUERIMENTO

Carmo, 29 de Janeiro de 2021.

Prezada Secretária
Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social de Carmo

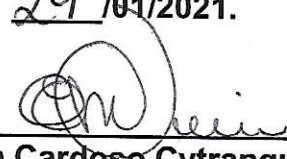
Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar a V.S a abertura do Processo Administrativo à Lei Municipal N° 2127 de 27 de Janeiro de 2021, que trata do repasse de recursos da entidade "Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado".

Nestes Termos
Para Deferimento



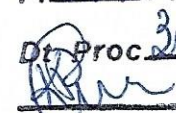
Roseli Cristina da Silva Raposo
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Carmo/RJ

Autorizo a tramitação
29 /01/2021.



Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Carmo/RJ

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. n° 010/2021

FI 002 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



REQUERIMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Concessão de Subvenção à CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO:

Fl. 003 Proc. 008

Dt. 30/01/21

1. PREÂMBULO:

Considerando as especificidades da Lei nº13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na referida Lei em seu artigo 31;

Considerando que por intermédio da Lei Municipal nº2127/21, foi autorizado ao Município a concessão de subvenção à instituição casa do Pobre Padre Cristovao de Almeida Machado

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristovao de Almeida Machado-Carmo RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Casa do Pobre Padre Cristovao de Almeida Machado, é uma instituição que tem por prática a Assistência Social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no conselho municipal de assistência social como entidade de assistência social, mantendo estabelecimento destinado a assistir pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral e intelectual.

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance e a diversidade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Importantíssimo ressaltar que o serviço prestado pela instituição em comento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para idosos, não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção.

Quanto às compras e contratações realizadas pela Administração Pública, sabe-se que deve ser seguido um regime regulamentado por lei, conforme determinação constitucional de obrigatoriedade de licitação (artigo 37, XXI, Constituição Federal). O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; sendo a licitação a regra.

Assim também disciplina a Lei nº13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, e, como este é uma disputa, para que o mesmo ocorra, é necessário que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. Assim, a Lei procura garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público, por causa da natureza singular do objeto plano de trabalho e pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

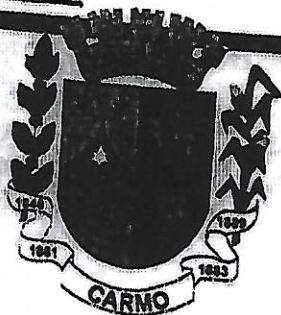
A Lei Municipal nº2127, de 27/01/2021, autoriza a concessão de subvenção às Entidades Filantrópicas, estando previsto para a instituição a Casa do Pobre Padre Cristovao de Almeida Machado de Carmo o valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminho os presentes autos para o Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer jurídico, com o posterior encaminhamento à Comissão de Seleção designada pela Portaria nº361/2021 (com as seguintes alterações), para análise e aprovação, para prosseguimento do feito.

CARMO, 30/01/2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

FI 004 Proc. 008
Dt 30/01/21
Proc. 008



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

Fl. 005 Proc. 008
Dt Proc. 30/10/21

LEI N.º 2127, de 27 de junho de 2021.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo - RJ
Valor Total - R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

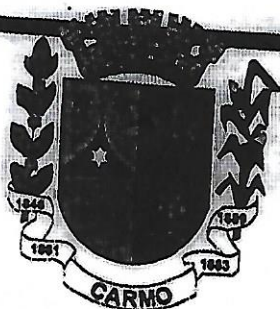
Casa do Caminho - RJ
Valor Total - R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal - R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado
Valor Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Valor - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ - Sentindo na Pele
Valor Total - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Valor - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

Parágrafo único: O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

Art. 3º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - O repasse que trata esta Lei fica condicionado ao cumprimento e observância de todas as normas e exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.


SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

FI 006 Proc. 008
Dt 30/01/21


Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo.


**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

zembro de 2021, subvenção à Associação Protetora dos Animais de Carmo - APAC, de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Sérgio Luiz Pêres Soares
Prefeito

**LEI Nº 2127,
de 27 de janeiro de 2021**

Autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo - RJ

Valor Total - R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Casa do Caminho - RJ

Valor Total - R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal - R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

Valor Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ - Sentindo na Pele

Valor Total - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Valor - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

Parágrafo único: O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

Art. 3º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº 13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.


**Matérias Oficiais da Prefeitura
Municipal de Duas Barras**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ART. 15, § 2º DA LEI 8666/93**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Processo nº 0137/2020
REGISTRO DE PREÇOS/2020**

Ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ, através da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.034.389/0001-38, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Orlando Pagnuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras RJ. O Secretário Municipal de Saúde/FMS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde/FMS, RESOLVE Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.897.431/0001-16, localizada à Rua Mena Barreto, nº 33, Jardim 25 de Agosto, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.075-120, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 09.147.535/0001-64, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, Lot Boa Esperança, nº 135, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 035/2020, autorizada no processo licitatório nº 0137/2020 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME 09.147.535/0001-64

Item: 04, no valor total do item de R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco centavos).

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP 05.897.431/0001-16

Itens: 01, 02 e 03, no valor total dos itens de R\$ 64.862,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

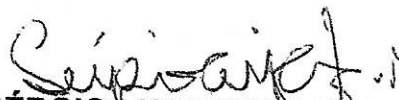
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.


SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

FI 008 Proc. 008
DI Proc. 30/01/21




**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

FI 009 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21
[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



Setor de Contabilidade

Informo que há dotação orçamentária sob o nº
1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154
para repasse de subvenções municipais durante o exercício de 2021.

Carmo, 30 de janeiro de 2021.

FI 010 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21
[Signature]

[Signature]

Maria do Carmo da Silva Araújo
Diretora Financeira e Operacional dos Serviços da
Secretaria de Assistência Social
Mat. 1863 Port. 060/2021
CRC/RJ 108239/O-7



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA
MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

Ofício nº 16/2021

Carmo, 29 de Janeiro de 2021.

De: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo-RJ.

Venho através de este encaminhar a esta secretaria as documentações solicitadas para o fechamento do processo de dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público 2020 e para abertura do processo de dispensa de inexigibilidade de Chamamento Público 2021.

Atenciosamente,

Cleonice Louzada Miranda
Presidente

FI 044 Proc. 008
Dt 20/01/21
B. L.

Fl. 012 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21
Rui



E S T A T U T O

D A

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICILIO, SEDE E FORO

Art. 1º - A CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO, abreviadamente CASA DO POBRE, fundada em 10 de junho de 1935, é uma entidade filantrópica de assistência social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados e prazo de duração indeterminado, estabelecida à Rua Padre Aprigio de Moraes, nº 82, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, domicilio e foro.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A CASA DO POBRE tem por finalidade, proteger e assistir, em regime asilar, pessoas idosas carentes, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexo, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

Parág. 1º - Poderão ser admitidos idosos com recursos, desamparados pela família, na condição de contribuintes, em caráter excepcional, a critério da Diretoria, cuja contribuição será sempre revertida em benefício dos serviços assistenciais.

Parág. 2º - É expressamente proibida a admissão de idosos portadores de doença mental ou infecto-contagiosa.

Dianna

[Handwritten signature]



Parág. 3º - O Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral estabelecerá as normas a serem observadas na admissão de idosos.

CAPITULO III

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

FI 013 Proc. 008
30/01/21
Proc. 008
30/01/21
Proc. 008
30/01/21

Art. 3º - A CASA DO POBRE compor-se-á de ilimitado número de sócios, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas à nacionalidade, sexo, raça, crença religiosa, classe social ou estado civil, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Efetivos

II - Contribuintes

Parág. 1º - Efetivos são os sócios que à Entidade se associem e para cuja manutenção contribuam, aceitando as obrigações prescritas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parág. 2º - Contribuintes são os sócios que contribuam para a Entidade sem o caráter de obrigatoriedade.

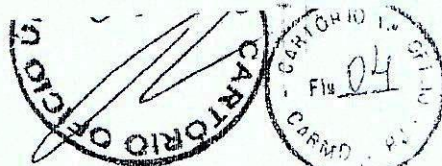
Parág. 3º - A contribuição dos sócios efetivos, dar-se-á mensalmente, podendo ser efetivada mediante contribuição monetária ou mediante o fornecimento de gêneros ou material de consumo, em valor ou quantidade estabelecidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parág. 4º - A contribuição dos sócios contribuintes poderá ser feita sob a forma, periodicidade e quantidade, a critério dos mesmos.

Art. 4º - São direitos e deveres dos sócios:

Adm. 11

Adm. 11



- I - Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, somente quando sócio efetivo, não havendo cargo de direção vitalício.
- II - Propor a admissão de novos sócios;
- III - Respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como, acatar as decisões dos órgãos da Administração;
- IV - Prestar à CASA DO POBRE o seu concurso material e moral, levando ao conhecimento da Diretoria qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer as suas finalidades ou o seu bom nome;
- V - Aceitar, quando sócios efetivos, cargos para que sejam eleitos, encargos e comissões para que sejam designados, ressalvados os casos de impedimento de ordem particular.

Art. 5º - Os sócios efetivos que não estiverem quites com a Entidade até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira convocação para o início das reuniões das Assembleias Gerais, não terão direito de participar das mesmas e não poderão votar e ser votados.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

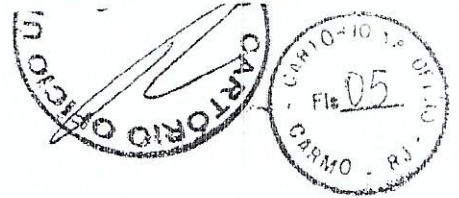
Art. 6º - São órgãos da Administração;

- I - Assembleia Geral
II - Conselho Deliberativo
III - Diretoria
IV - Conselho Fiscal

04

Okey
 Schrup
 [Signature]
 Traume
 Cappel

Fl. 015 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
Rem



CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Administração. É composta dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos, e reunir-se-á sob a forma de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, de conformidade com os termos da convocação.

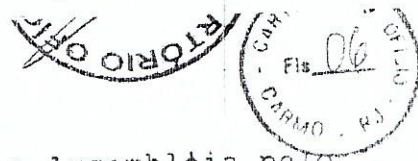
Parágrafo Único - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á mediante edital de convocação, assinado pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, publicado em jornal do Município, ou através de comunicação individual aos sócios efetivos, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência.

Art. 8º - As Assembléias Gerais funcionarão, legalmente, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um (maioria simples) dos sócios efetivos quites e no pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos depois da hora determinada para a primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes, ressalvado o disposto no inciso "V" do artigo 14 deste Estatuto.

Art. 9º - As Assembléias Gerais só poderão discutir sobre os assuntos constantes da convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos neste Estatuto

Art. 10 - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente da Diretoria ou pelo seu substituto legal, ao qual competirá verificar a regularidade da convocação e a existência de número legal de sócios efetivos, para declarar a mesma legalmente instalada.

Fl. 016 Proc. 008
Dt. 30/10/21
[Signature]



Parágrafo Único - Uma vez declarada instalada a Assembléia pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, passará ele a presidência da mesma a quem a Assembléia aclamar para dirigir os trabalhos, o qual convidará para secretariar a reunião, dois sócios participantes da Assembléia.

Art. 11 - Quando numa reunião da Assembléia Geral não ficar, por qualquer motivo, resolvido o assunto constante da convocação, o Presidente prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários, ou fará nova convocação dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a fim de continuar a tratar do assunto que motivou a reunião anterior.

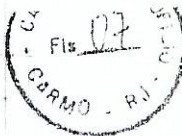
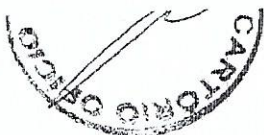
Art. 12 - No final de cada reunião da Assembléia Geral será lavrada uma ata em livro próprio que, em seguida, será lida, discutida e aprovada pela Assembléia e assinada pela mesa diretora dos trabalhos: Presidente e Secretários.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á quadrienalmente, em dia do mês de dezembro, que será designado pela Diretoria, para eleger e empossar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, que passarão a exercer os seus poderes somente a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano imediatamente seguinte.

Parágrafo Único - Para esse fim, o Presidente da Assembléia escolherá entre os sócios presentes, 2 (dois) escrutinadores para o trabalho da eleição.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária, desde que satisfaça as prescrições legais, estatutárias e regimentais, será convocada

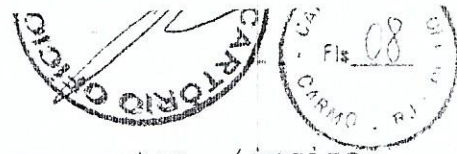
FI 017 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Signature]



tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- I - mediante deliberação do Conselho Deliberativo, ou da Diretoria Executiva;
- II - mediante requerimento do Conselho Fiscal, em que seja especificado o motivo da convocação, dirigido ao Presidente da Diretoria e assinado, no mínimo, pela maioria dos membros da referida Comissão;
- III - mediante requerimento do quadro social, em que seja especificado o motivo da convocação, dirigido ao Presidente da Diretoria e assinado, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, quites e no pleno gozo dos seus direitos;
- IV - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, caso em que a deliberação deverá ser tomada pela votação mínima de metade e mais um dos sócios efetivos presentes à reunião, respeitado o disposto especificamente sobre o assunto neste Estatuto;
- V - para deliberar sobre venda, aquisição, alienação, estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre móveis ou imóveis, casos em que a deliberação deverá ser tomada por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

Parág. 1º - As Assembleias previstas nos incisos "II" e "III" deste artigo deverão ser realizadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada do requerimento na Secretaria da Diretoria.



Parág. 2º - No caso do não comparecimento dos requerentes (inciso "II"), na sua totalidade, ou 2/3 (dois terços) dos sócios que assinaram o requerimento (inciso "III"), a reunião não se realizará e considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o motivo da convocação.

Art. 15 - Qualquer proposta ou assunto relacionado com a Administração da CASA DO POBRE, ou que diga respeito aos seus altos interesses, antes de ser submetido à apreciação da Assembléia Geral, deve ter a necessária divulgação, para conhecimento antecipado dos sócios.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DELIBERATIVO

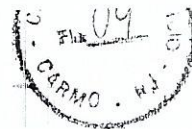
Fl. 018 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Signature]

Art. 16 - O Conselho Deliberativo, cujo mandato durará 4 (quatro) anos e cujos membros poderão ser reeleitos, compor-se-á de 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, maiores, que sejam sócios efetivos no pleno gozo de seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 3º em seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito.

Parág. 1º - Os três suplentes, eleitos juntamente com os membros efetivos, serão chamados, na ordem de composição da chapa eleita, a preencher as vagas que se derem no Conselho Deliberativo.

Parág. 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, e uma vez esgotada a lista dos suplentes, deve a Diretoria convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para recompor o Conselho e/ou escolher novos suplentes.

Fl. 019 Proc. 008
Dt. 30/01/21
[Signature]



Art. 17 - O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo, sem motivo justificado, será considerado renunciante e sua vaga preenchida por um suplente.

Art. 18 - Nas reuniões de prestação de contas e apresentação do relatório anual da Diretoria, devem estar presentes o Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro, ou seus substitutos legais, bem como o Conselho Fiscal, a fim de prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos aos seus encargos.

Parágrafo Único - A critério do Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, que não terão direito a voto nas reuniões a que comparecer, podem ser dispensados da reunião, a qualquer momento, desde que julgada atendida a solicitação.

Art. 19 - Sempre que recair sobre qualquer membro do Conselho Deliberativo, sua eleição para membro da Diretoria ou para membro do Conselho Fiscal, será ele substituído por um suplente.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo elegerá, em sua primeira reunião, dois de seus membros: um para Presidente e outro para Secretário do Conselho.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente, sendo que, na falta deste, o Conselho indicará outro, dentre os seus membros, para presidir os trabalhos.

Art. 21 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Reunir-se ordinariamente:

a) - anualmente, na segunda quinzena de janeiro,
para:

[Handwritten signatures and notes]

Fl. 020 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Rui

~~OFÍCIO~~



- 1 - Apreciar o relatório do Presidente da Diretoria;
- 2 - Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço anual, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior.

b) - bienalmente, no mes de dezembro para eleger e empossar os membros da Diretoria, que passarão a exercer os seus poderes somente a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano imediatamente seguinte.

II - Reunir-se extraordinariamente:

- a) - sempre que julgar necessário, para tratar de assunto relevante e, quando for o caso, apresentar orientação à Diretoria;
- b) - para examinar proposta de reforma do Estatuto, apresentada pela Diretoria, sugerir alterações, se for o caso, e emitir parecer, após o que a proposta será submetida à aprovação da Assembléia Geral;
- c) - sempre que solicitado pelo Presidente da Diretoria, para opinar sobre assunto que escape à alçada da Diretoria;
- d) - para indicar, em qualquer tempo, novos membros para a Diretoria ou Conselho Fiscal, nos casos de vacância nesses órgãos da Administração.

Diário
Rui
Colômbia



Parág. 1º - Deve o Conselho Deliberativo estabelecer, de comum acordo com a Diretoria, as datas das suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parág. 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Parág. 3º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e deverão ser lidas, discutidas, aprovadas e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo funcionará, legalmente, com o mínimo de quatro de seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, além do seu voto, terá direito ao voto de desempate, menos nos casos de eleição dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Fl. 021 Proc. 008

D. Proc. 30/10/21
Blue

Art. 23 - A CASA DO POBRE é dirigida por uma Diretoria composta de seis membros, maiores, que sejam sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 3º em seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito e se constituirá dos seguintes cargos:

Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma da alínea "b" do inciso I

Almeida

Almeida

Almeida



do Artigo 21, será de 2 (dois) anos.

Parág. 1º - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos.

Parág. 2º - A Diretoria permanecerá no exercício de suas funções até à posse da nova Diretoria.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

Parág. 1º - O Presidente da reunião, além do seu voto, terá direito ao voto de desempate nas decisões.

Parág. 2º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e deverão ser lidas, discutidas, aprovadas e assinadas pelos diretores que participarem da reunião.

FI 022 Proc. 008

DI Proc 30/10/21

Art. 26 - São atribuições da Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo os casos omissos "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- II - elaborar e por em execução o Regimento Interno da Entidade, podendo reformá-lo, a qualquer tempo;
- III - acatar orientação do Conselho Deliberativo, com base no que estabelece a alínea "a" do inciso II do Artigo 21;
- IV - propor reforma do Estatuto, sempre que exigirem os interesses da CASA DO POBRE, submetendo a proposta à votação da Assembléia Geral, após apreciação e

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

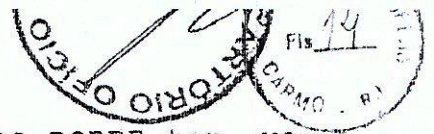
parecer do Conselho Deliberativo, na forma da alínea "b" do inciso II do Artigo 21;

- V - fixar as datas das reuniões ordinárias das Assembleias Gerais e julgar da competência de deliberar sobre os pedidos de convocação de reuniões extraordinárias daquele órgão máximo da administração da CASA DO POBRE;
- VI - estabelecer, de comum acordo com o Conselho Deliberativo, as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias desse órgão superior da administração da CASA DO POBRE, de conformidade com o que estabelece o Parág. 1º do Artigo 21.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I - representar a CASA DO POBRE ativa e passivamente, em juízo e fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil;
- II - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- III - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, observando, com relação a estas, o que estabelece o Artigo 10 e seu parágrafo único deste Estatuto;
- IV - firmar, em nome da CASA DO POBRE, devidamente autorizado pela Diretoria, ou pelos demais órgãos da Administração, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tais fins, devendo as

FI 024 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21
Rm



procurações dadas em nome da CASA DO POBRE ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovadas.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com suas atribuições;
- II - participar ao Conselho Deliberativo, no caso de vagar-se o cargo de Presidente da Diretoria, faltando mais de 6 (seis) meses para o término de seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente;
- III - assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir a Secretaria, superintender o expediente e redigir a correspondência, mantendo em dia todos os serviços da Secretaria;
- II - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- III - assumir a presidência da Diretoria, no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, cumprindo o que estabelece o inciso II, do Artigo 28, se for o caso;
- IV - redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais em que funcionar.



Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - colaborar com o Primeiro Secretário nas suas variadas atribuições;
- II - substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções ou atribuições.

Fl. 025 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
[Signature]

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - organizar e superintender a Tesouraria;
- II - apresentar o Balanço anual e a Demonstração da Receita e da Despesa de cada exercício, para serem integrados ao relatório anual elaborado pelo Presidente;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, os Balanços, os balancetes, cheques e demais documentos da Tesouraria.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - colaborar com o Primeiro Tesoureiro nas suas variadas atribuições;
- II - substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções ou atribuições.

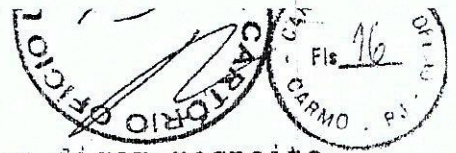
CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, que sejam sócios efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e que atendam ao que estabelecem o Artigo 30 e

[Signatures]

Fl. 026 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
Rm.



seu parágrafo 1º e o Artigo 4º nos incisos que lhes digam respeito, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá um de seus membros para seu Presidente.

Art. 34 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, que serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do Artigo 13, é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, em qualquer época, os livros e documentos da Tesouraria, cabendo à Diretoria prestar-lhe as informações que forem solicitadas;
- II - Dar parecer sobre as propostas de compra ou venda de bens patrimoniais que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- III - Examinar a situação econômico-financeira da CASA DO POBRE, as contas da Diretoria, o Balanço anual e a Demonstração da Receita e da Despesa, e demais documentos, relativos ao exercício anterior, colocados à sua disposição pela Diretoria, no mínimo 8 (oito) dias antes da reunião do Conselho Deliberativo;
- IV - Emitir parecer, baseado nos exames a que se referem os incisos "I", "II" e "III" deste artigo, em relatórios assinados pelos seus membros, apresentando-os ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria, conforme o caso;

OFÍCIO
CARTÓRIO
F. 17
CARMO. RJ.

- V - Sugerir à Diretoria medidas destinadas à correção de irregularidades ou melhoria de processos relacionados com os assuntos passíveis dos exames a que se referem os incisos "I", "II" e "III" deste artigo;
- VI - Solicitar, pela maioria de seus membros em exercício, providências do Conselho Deliberativo, no caso da Diretoria retardar por mais de 30 (trinta) dias a execução das medidas sugeridas, nos termos do inciso "V" deste artigo;

CAPITULO IX

DAS CONVOCAÇÕES

FI 027 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21
[Signature]

Art. 36 - As convocações dos órgãos da Administração, serão feitas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo, nos casos especificados no Estatuto, mediante edital de convocação, publicado em jornal do Município ou através de comunicação individual aos sócios ou aos Conselheiros, conforme o caso.

Parágrafo Único - As publicações dos editais ou as comunicações individuais a serem expedidas pela Secretaria, devem anteceder de 8 (oito) dias as reuniões.

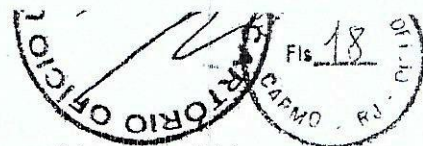
CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - Nas eleições para os órgãos da Administração da CASA DO POBRE será obedecido o seguinte critério:

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

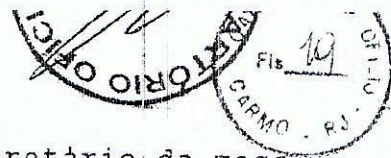
Fl. 028 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Rm



I - Quando da eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e suplentes, pela Assembléia Geral:

- a) - os sócios assinarão o livro de presença das Assembléias;
- b) - a Secretaria preparará "Folhas de Votação", nas quais farão constar, se possível, os nomes dos sócios efetivos em condições de exercer o direito de voto, consoante o que estabelece o Estatuto;
- c) - presente o número legal de sócios efetivos, em primeira ou segunda convocação, o Presidente da Diretoria abrirá a Assembléia, declarando-a legalmente constituída e passará a presidência da mesma a quem for indicado, o qual convidará dois sócios presentes para primeiro e segundo secretários e, uma vez esclarecida a finalidade da reunião, será a mesma suspensa pelo tempo necessário para que os sócios se preparem para a votação;
- d) - reaberta a sessão, o Presidente da Assembléia convidará dois sócios presentes para funcionar como escrutinadores, fazendo-se a chamada dos votantes pelo livro de presença, procedendo-se a votação por escrutínio secreto;
- e) - concluída a apuração, anunciará o Presidente da mesa o resultado, proclamará os eleitos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à la-

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



vratura da ata pelo primeiro secretário da mesa em livro próprio que, uma vez aprovada pela Assembléia, será assinada pelos que compuseram a mesa diretora da Assembléia;

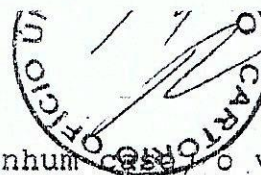
- f) - serão considerados eleitos os componentes da chapa mais votada e, em caso de empate, a chapa cuja soma de idade de seus componentes, seja maior;
- g) - a Secretaria da Diretoria comunicará, por escrito, a cada um dos eleitos a sua escolha para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou para suplentes dos mesmos.

II - Quando da eleição dos membros da Diretoria pelo Conselho Deliberativo:

- a) - constatado, pelo livro de presença, número legal de membros, conforme disposto no Artigo 22, o seu Presidente declara instalado o Conselho Deliberativo, esclarecendo, em seguida, o objetivo da reunião;
- b) - esta eleição poderá ser feita por escrutínio secreto ou por aclamação, a juízo do Conselho;
- c) - será lavrada uma ata dos trabalhos, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes;
- d) - o Secretário do Conselho comunicará o resultado da eleição à Diretoria e aos eleitos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo Único - Não será permitido, em nenhum caso, o voto por procuração.



CAPITULO XI

DO PATRIMONIO E DA RECEITA

FI 030 Proc. 008
De Proc. 30/01/21
Rui

Art. 38 - O patrimônio da CASA DO POBRE é constituído de:

- I - bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;
- II - doações ou legados;
- III - qualquer renda sem destino prévio, bem tudo quanto for por ela adquirido.

Art. 39 - Constitui a receita da CASA DO POBRE:

- I - contribuição mensal dos sócios;
- II - subvenções oficiais, contribuições espontâneas ou doações diversas, feitas por sócios ou simpatizantes;
- III - rendas de campanhas, festividades ou eventos;
- IV - rendas diversas.

Parágrafo Único - O patrimônio e a receita da CASA DO POBRE serão administrados pela Diretoria, que por eles responderá.

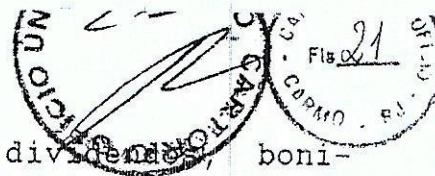
CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedada a remuneração e/ou a concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Manue
Rui

FI 031 Proc. 008
Dt 30/01/21
[assinatura]



Art. 41 - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

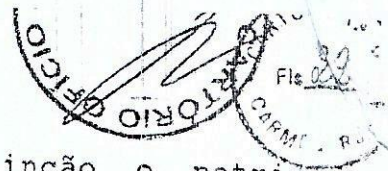
Art. 42 - A CASA DO POBRE, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos assistenciais e institucionais.

Art. 43 - A escrituração contábil das receitas e despesas da CASA DO POBRE, será feita de acordo com a legislação específica, em livro Diário, outros livros e meios de controle, revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 44 - Os sócios da CASA DO POBRE não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles, ou pelas obrigações sociais.

Art. 45 - Os bens móveis e imóveis que a CASA DO POBRE possui ou venha a possuir, só poderão ser vendidos, gravados com hipoteca, anticrese ou alienados, por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e reunida com o mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos, quites, no gozo de seus direitos, após pareceres do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46 - A CASA DO POBRE só poderá ser extinta por sentença judicial irrecorrível, ou por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, pela votação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, quites, no gozo de seus direitos.



Parágrafo Único - Ocorrendo a sua dissolução ou extinção, o patrimônio da CASA DO POBRE será destinado à instituição registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, outro órgão que venha substituí-lo ou à entidade pública.

Art. 47 - A Diretoria, poderá nomear comissões com o objetivo de auxiliá-la nas campanhas empreendidas visando angariar donativos, gêneros alimentícios, roupas e outras utilidades.

Art. 48 - Fica reduzido o mandato do atual Conselho Fiscal, anteriormente eleito para o quadriênio 1992/1995, para encerrar-se em 31 de dezembro de 1993.

Art. 49 - A Diretoria elaborará o Regimento Interno que entrará em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reformar o Regimento Interno, quando julgar conveniente.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 51 - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no órgão oficial do Município e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade.

Art. 52 - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, obedecidas as prescrições constantes do mesmo Estatuto.

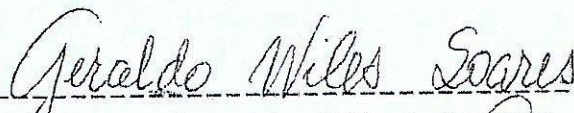
[assinatura]

[assinatura]

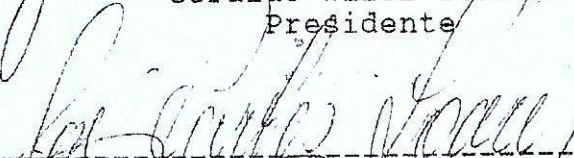
[assinatura]

Art. 53 - Este Estatuto entrará em vigor a partir desta data.

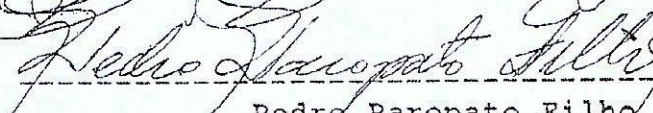
Carmo, 05 de novembro de 1993



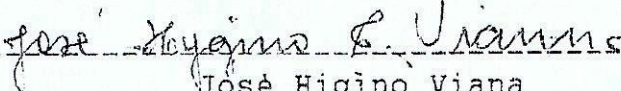
Geraldo Wiles Soares
Presidente



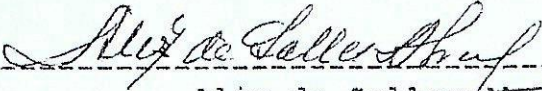
José Carlos Soares
Vice-Presidente



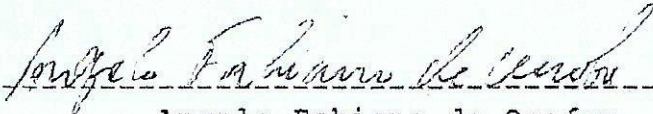
Pedro Paropato Filho
1º Secretário



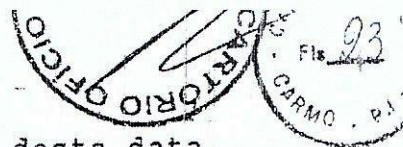
José Higino Viana
2º Secretário



Alix de Salles Abreu
1º Tesoureiro

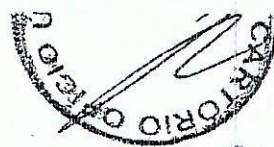


Angelo Fabiano de Onofre
2º Tesoureiro



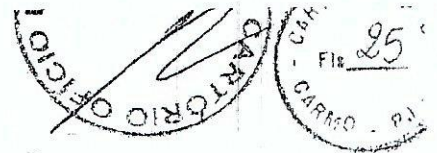
FI 033 Proc. 008
Dt 30/10/21


FI 034 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/93
Rur

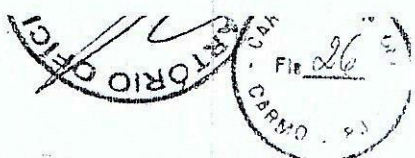


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, realizada em sua sede à Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, em Carmo-RJ, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) do dia 05 de novembro de 1993, em segunda convocação para deliberar sobre a proposta de reforma do seu Estatuto, encaminhada pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal. As 19:00 (dezenove horas) deste dia, o Sr. Geraldo Wiles Soares, Presidente da Diretoria verificou a inexistência de número suficiente de sócios efetivos quites e em pleno gozo de seus direitos, para dar início à Assembléia Geral, só o fazendo às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), quando declarou legalmente instalada a mesma, a fim de discutir os assuntos constantes da convocação. Em seguida, solicitou da Assembléia a indicação de um sócio para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o nome do sócio José Henrique Conde, que após receber do Presidente da Diretoria a direção dos trabalhos, convidou para secretariá-lo, o sócio Pedro Paropato Filho. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu aos presentes que esta reunião havia sido convocada pela Diretoria, conforme Edital publicada no Jornal "A Voz da Serra", do dia 30.10.93, em sua página 05 (cinco), editado em Nova Friburgo e de grande circulação em nosso Município. Esclareceu, também, que o seu objetivo é deliberar sobre a proposta de reforma total do Estatuto da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, de iniciativa da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal. Esclareceu, ainda, que a proposta de reforma do Estatuto, segundo parecer de seus autores se faz necessária, a fim de adequá-lo às atuais exigências dos órgãos públicos que atuam na área de assistência social, possibilitando à esta entidade usufruir dos benefícios concedidos por esses órgãos às en-

Fl. 035 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Rur



tidades que militam nessa área. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia distribuiu aos presentes, alguns exemplares da minuta do novo Estatuto, concedendo-lhes 01 (uma) hora de prazo para análise e debate da proposta, suspendendo a reunião durante esse período. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou da Assembléia que se manifestasse sobre a proposta colocada em discussão, tendo vários sócios se manifestado favoráveis à mesma. Ao final, a Assembléia Geral aprovou por aclamação unânime a proposta de reforma total do Estatuto de acordo com a minuta de autoria da Diretoria e do Conselho Fiscal. Lembrou o Sr. Presidente, que os mandatos da atual Diretoria e do atual Conselho Fiscal expiram-se em 31 de dezembro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, respectivamente, e que, com relação à Diretoria, face ao novo Estatuto, ora aprovado, não há qualquer problema de adequação, pois a sua composição continua a mesma. Porém, com relação ao Conselho Fiscal, o novo Estatuto estabelece uma composição diferente e que nesse caso seria aconselhável reduzir-se os mandatos dos atuais Conselheiros Fiscais, para que o mesmo se encerrasse no próximo dia 31 de dezembro de 1993, funcionando até essa data com a composição atual. Submetido o assunto à apreciação da Assembléia Geral, foi acatada por unanimidade a sugestão do Sr. Presidente, ficando dessa forma reduzido para 31 de dezembro de 1993 o mandato do atual Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata, que foi feita em livro próprio e após a reabertura da reunião foi lida e aprovada por unanimidade. Eu, Pedro Paropato Filho, secretário, escrevi a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia e pelos sócios presentes. Carmo, 05 de novembro de 1993. (ass.): Pedro Paropato Filho, José Henrique



Conde, Geraldo Wiles Soares, Alix de Salles Abreu, Antonio Paulo Xavier de Moura, Angelo Fabiano de Onofre, Claudio Lemgruber Kropf, Aldo Lemgruber Kropf, Manoel Gonçalves Costa, Jandir Adolfo Rosa, José Carlos Soares, Wiston Jorge Tavares Gonçalves, Gilberto José Soares, José Higino Viana, Fernando Augusto Sá de Oliveira e Armando Soares de Menezes. =====

Esta cópia, confere com o original que se acha lavrado às folhas 45, 45v. e 46, do livro de Atas no 06, da Assembléia Geral da Casa de Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado e foi por mim datilografada. =====

Pedro Paropato Filho

Pedro Paropato Filho - Secretário

FI 036 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
[Signature]

Fl. 037 Proc. 008
Dt. 30/01/21



LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS EFETIVOS DA CASA DO POBRE PADRE CRIS-
TÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA
05 DE NOVEMBRO DE 1993, REALIZADA PARA DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA
DE REFORMA DO SEU ESTATUTO.

01. Pedro Paropato Filho *Pedro Paropato Filho*
02. José Henrique Conde *José Henrique Conde*
03. Geraldo Wiles Soares *Geraldo Wiles Soares*
04. Alix de Salles Abreu *Alix de Salles Abreu*
05. Antonio Paulo Xavier de Moura *Antonio Paulo Xavier de Moura*
06. Angelo Fabiano de Onofre *Angelo Fabiano de Onofre*
07. Claudio Lemgruber Kropf *Claudio Lemgruber Kropf*
08. Aldo Lemgruber Kropf *Aldo Lemgruber Kropf*
09. Manoel Gonçalves Costa *Manoel Gonçalves Costa*
10. Jandir Adolfo Rosa *Jandir Adolfo Rosa*
11. José Carlos Soares *José Carlos Soares*
12. Wiston Jorge Tavares Gonçalves *Wiston Jorge Tavares Gonçalves*
13. Gilberto José Soares *Gilberto José Soares*
14. José Higinio Viana *José Higinio Viana*
15. Fernando Augusto Sá de Oliveira *Fernando Augusto Sá de Oliveira*
16. Armando Soares de Menezes *Armando Soares de Menezes*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE E COMARCA DO CARMO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO E ÚNICO OFÍCIO



= REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS =

REFORMA DO ESTATUTO DA CASA DO POBRE

" PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO "

PROTOCOLO Nº. 398 - Livro "A-Nº.2" - Fls.02

REGISTRADO NO LIVRO " A " - às Fls.91vo/92

Sob o nº. de ordem: 49.-

Carmo/RJ., 16 de Março de 1.994.

Edmo Menezes de Moraes
Responsável pelo Expediente

Fls. 038 Proc. 008
Dt. 30/01/21
D. M. M.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CARMO, RJ.

CERTIFICO, e dou fé, que o presente é cópia do Estatuto a se refere, sendo
EXTRAÍDO EM INTEIRO TEOR nos termos do artigo 19, do Parágrafo 1º, da
L. 015, de 1.973. **EMOLUMENTOS: R\$ 72,70; Totalizando o valor de**
R\$ 4,50. Carmo, RJ, 22 de Dezembro de 2011.

Substituto
Mat. 94/14251





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

CERTIDÃO

Fl. 039 Proc. 008
Dt. Proc. 20/01/21
[Signature]

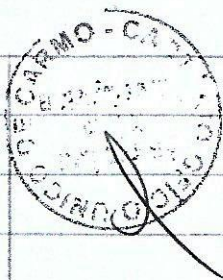
CERTIFICO, atendendo a requerimento da Sra. Cleonice Louzada Miranda, que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO (Asilo) é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 290, de 27 de MAIO de 1992.

E por ser verdade, eu, Adriano Mello da Silva, Presidente desta Casa, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada.

Carmo-RJ, 11 de Janeiro de 2021.

[Signature]

Adriano Mello da Silva
Presidente



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

Por dez dias de dezembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniu-se em sua sede na Rua Padre Aprígio de Mercês, nº 82, Centro, Carmo/RJ, o Conselho Deliberativo da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado sob a Presidência do Conselheiro Ney Lopes Filho para dar cumprimentos ao Estatuto e proceder a Eleição da Diretoria da Instituição para o biênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no jornal local. Havendo número legal, o presidente deu início a reunião e comunicou que esta seria para a realização da eleição da Diretoria para o próximo biênio. Comunicou ainda que foram apresentadas à mesa duas chapas, sendo compostas da seguinte ordem: chapa 01 Presidente - Leonice Souza Miranda, Vice-presidente - Ayres Plaluma Raminelli Junior, 1º Secretário - Edson Araújo Lima Souza, 2º Secretário - Márcio Ribeiro Medeiros, 1º Tesoureiro - Angelo Fabiano de Quefre, 2º Tesoureiro - Maria Eliane Brito da Silva, chapa 02, Presidente - Olga Maria Hazelman Lima, Vice-presidente - Sonia Helena Soares, 1º Secretária - Denziane Coutinho da Silva, 2º Secretária - Fatima Felomena Abreu Ginhão, 1º Tesoureiro - Thalles Silva de Araújo Fernandes, 2º Tesoureiro - Alvir Zalgado Filho. Em seguida foram entregues aos Conselheiros Deliberativos cédulas para votação. Encerrada a votação o

Leonice Souza

MEB Silva

Fl. 040 Proc. 008
20/10/21

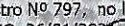


presidente fez a contagem dos votos, sendo eleita a chapa 01, com seis votos no total de sete, ficando assim constituída: Presidente Clonice, digo, Cleonice Louzada Miranda, brasileira, divorciada, aposentada, com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, nº 58, casa, fundos, Centro, Carmo/RJ; Vice-Presidente Ayres Maluna Raminelli Junior, brasileiro, casado, vendedor, com RG nº 06813950-0, IFP/RJ, com CPF 864.224.997-87, residente e domiciliado a Radeira João Alfredo, nº 33, Centro, Carmo/RJ; Primeiro Secretário Edson Araújo Lima Souza, brasileiro, casado, comerciante, com RG nº 086863669, IFP/RJ, com CPF nº 789.466.976-87, residente e domiciliado na Rua Ulclart, nº 300, Centro, Carmo/RJ; Segundo Secretário Márcio Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, avalista de vendas, com RG nº 04328792-9, Detran/RJ, CPF nº 514.496.417-68, residente e domiciliado na Rua Padre Aprigio de Moraes, 72, Centro, Carmo/RJ; Primeiro Tesoureiro Angelo Fabiano de Quefre, brasileiro, viúvo, aposentado, com RG nº 8704068, SSP/SP, CPF nº 200.059.548-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Avelino Lopes, 136, Silva Rodrigues, Carmo/RJ e Segunda Tesoureira Maria Eliane Britto da Silva, brasileira, viúva, aposentada, com RG nº 23.838.411-9, Detran/RJ, CPF nº 822.806.657-00, residente e domiciliada na Rua Galduino Goulart, 127, Centro, Carmo/RJ. Em seguida o Presidente declarou empessada a Diretoria que cumprirá o mandato 2021/2022, de conformidade com o artigo 21-b do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que segue essa Ata assinada por mim, que a secretariei e

Abon Miranda 11/2 Silva

filhos e demais presentes, após lida e aprovada.
Carmo/RJ, 10 de dezembro de 2020. ~~Maria Helena~~
~~Angelo Fabiano de Castro, Juiz~~, ~~Ry. João Filho~~, ~~João~~
~~João~~ ~~Albino~~ ~~Polizotto~~, Ed. Elizabeth Bragados Ingo
~~Elton Araújo Lima~~: Sonia Helena Soares
~~Suzetanda Ethel Noronha~~, ~~Carla de Amorim~~
~~Ramona~~. ~~Gilberto~~ ~~Frederico~~ ~~Antônio~~ ~~José da Silva~~
~~Sandra~~ ~~m.º~~ ~~Ribeiro~~ ~~Sereira~~, ~~Fernandes~~
~~M.º~~ ~~Almeida~~ ~~Mauro~~ ~~Freixo de Medeiros~~, ~~Dantas~~,
~~N.º~~ ~~S.º~~ ~~Buta~~, ~~Luiza~~ ~~Amorim~~ ~~Pereira~~

OFÍCIO ÚNICO DE CARMO
 RUA MANOEL GOULART N.28

 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 26/01/2021, Protocolo 519, Liv. A1,
 Registro Nº 797, no livro A-9.
 CARMO, 26/01/2021.
 Oficial,  Subscrevo e Assino.
 Emols: R\$0,00. Fg: R\$0,00. Fund: R\$0,00. Funp: R\$0,00.
 Una: R\$0,00. Pmc: R\$0,00. Iss: R\$0,00. Total: R\$0,00.
 LDP0 94599 OZY Consulte <https://www3.tjr.jus.br/sitepublico>

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matricula 9415271



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO - 2021

1. Identificação da instituição:

Nome: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Endereço: Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ

CEP: 28640-000

Telefone: (22)2537-1407

E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Dias e horários de funcionamento: Todos os dias/24 horas

Data de fundação: 10 de junho de 1935

FI 042 Proc. 008
20/10/21
Dy Proc
Liu

1.1. Identificação da diretoria:

Nome do Presidente: Cleonice Louzada Miranda

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do Vice Presidente: Ayres Alaluna Raminelo Junior

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 1º Secretário: Edson Araújo Lima

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 2º Secretário: Márcio Ribeiro de Medeiros

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 1º Tesoureiro: Ângelo Fabiano De Onofre

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 2º Tesoureiro: Maria Eliane Britto da Silva

Mandato: Biênio 2021/2022



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Fl. 043 Proc. 008
Dt. 30/10/21
Rm

2. Tipo do Serviço de Proteção Social ofertado:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.1. Descrição do Serviço:

Acolhimento de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e grau de dependência. Visa garantir a proteção integral, através da moradia, alimentação, cuidados com higiene pessoal, cidadania, acesso a atividades de lazer e cultura, incentivo a socialização e participação comunitária, fortalecimento da convivência familiar/vínculos familiares, dentre outras. Também são ofertados aos idosos acolhidos atendimentos de equipe multiprofissional, oficinas, rodas de conversa e passeios.

Possui caráter de superação de riscos sociais e pessoais vivenciados por idosos, pautando-se na defesa e afirmação dos direitos e na qualidade de vida e bem estar social.

2.2. Justificativa

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é uma entidade civil sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica que presta o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

A instituição acolhe idosos garantindo-lhes proteção integral, contribui para a prevenção de situações de riscos, reestabelece e fortalecer vínculos familiares, comunitários e afetivos, garante autonomia dos idosos, e dentre outros promove atividades de cultura, lazer e educação.

Cabe ressaltar que para o cumprimento da missão da instituição (que é proporcionar aos idosos do Carmo e região acolhimento humanizado, priorizando bem estar físico, social e emocional. Assim como zelar pelos direitos e qualidade de vida) a parceria com o poder público e sociedade civil fazem-se necessárias.

2.3. Usuário/público alvo do serviço:



São acolhidos idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais. A capacidade é de até 50 idosos, com grau de dependência I e II e III¹. Preferencialmente idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.4. Objetivos:

Objetivo geral: proteger e assistir, através do acolhimento institucional, pessoas idosas, sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexualidade, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

Objetivo específico:

- Proporcionar qualidade de vida e bem estar físico, social e emocional aos idosos;
- Prestar proteção social integral aos idosos acolhidos na instituição;
- Contribuir, através de atuação multidisciplinar para a efetivação do Estatuto e Política Nacional do Idoso;
- Promover a convivência comunitária e familiar dos idosos;
- Desenvolver atividades recreativas, de cultura e lazer para os idosos;
- Proporcionar a participação dos idosos nos cultos religiosos que/se eles desejarem;
- Reservar vagas para idosos residentes no município do Carmo encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

2.5. Metas para atendimentos do serviço:

Até 50 idosos de ambos os sexos do Carmo e região.

2.6. Formas de acesso ao serviço:

FI 044 Proc. 008
30/10/21
Proc
Rur

¹ Cabe ressaltar que as vagas disponíveis na instituição serão definidas pela equipe técnica, pois atende normativas do Ministério da Saúde – MS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprigio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

Demanda espontânea, idosos encaminhados pelos familiares, Ministério Público da Comarca de Carmo/RJ e outros serviços do Sistema de Garantia de direitos para idosos do Carmo e região.

FI 045 Proc. 008
Dt 30/01/21
Rue

2.7. Recursos Humanos

A equipe de funcionários é composta por cuidadores, auxiliares de enfermagem, auxiliar de almoxarifado, coordenadora administrativa, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros, enfermeiros, fisioterapeuta, assistente social psicóloga e nutricionista.

A diretoria é composta por presidente, vice presidente, 1º e 2º tesoureiro e conselho fiscal. Estes são voluntários e a instituição também recebe outros voluntários que desenvolvem atividades recreativas de cultura e lazer.

As atribuições dos membros supracitados estão no regimento interno da Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

2.8. Atividades realizadas

As atividades realizadas na casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado visa a preservação da saúde física e mental; aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade dos idosos acolhidos na instituição.

São realizados cuidados com higiene pessoal, atendimentos individuais e em grupo (pela equipe técnica) e atividades recreativas, de cultura e lazer por grupos de voluntários.

No que tange as atividades internas:

- Atividades de cuidados: desenvolvidas pela equipe de saúde (cuidadores, auxiliares de enfermagem e enfermeira). As atividades visam auxiliar os idosos nas suas atividades de cuidados com a higiene e saúde;
- Avaliação de Saúde: desenvolvida pelos enfermeiros, que visa o monitoramento e a prevenção de agravos.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobrealo@yahoo.com.br

- Avaliação nutricional: desenvolvida pela nutricionista, com objetivo de orientar os idosos sobre os seus hábitos alimentares e montar cardápios de acordo com as suas necessidades.
- Atividades Físicas: desenvolvidas pela fisioterapeuta da instituição. As atividades visam a reabilitação física dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupo, são desenvolvidas ações que estimulem a propriocepção, força, resistência muscular, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento cardiovascular e estímulo cognitivo;
- Atividades Sociais: desenvolvidas pela Assistente Social. As atividades visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; acesso a informação e cidadania; mediação com outros serviços e políticas sociais para a garantia da proteção social integral do idoso;
- Atividades Psicossociais: desenvolvidas pela Psicóloga. As atividades são individuais e em grupo, visam a atenção ao comportamento e doenças psíquicas associadas a idade, assim como o fortalecimento dos vínculos afetivos dos idosos;
- Atividades de Lazer/educativas: desenvolvidos por voluntários, há dois grupos que desenvolvem projetos de forma continuada na instituição. O Semeando Sonhos e Amigos dos Idosos. O primeiro realiza atividades semanais, essas têm caráter recreativo e lúdico. O grupo Amigos dos Idosos realiza atividades mensais e em datas comemorativas. Ambos tem viés pedagógico e estão voltadas para cultura e lazer;
- Atividades religiosas: Líderes religiosos da comunidade vem semanalmente celebrar cultos na instituição.

No que tange as atividades externas:

- Passeio ao cinema 01 (uma) vez ao mês.
- Passeio à restaurantes locais 01 (uma) vez ao mês;
- Passeios em bailes e festas quando manifestam interesse;
- Atividades lúdicas (semanais) realizadas pelo grupo Multiplicadores do Bem;
- Atividades de lazer com o grupo Amigos dos Idosos;

FI 046 Proc. 008
30/01/21
Da Proc.



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

2.9. Prazo de execução do plano de trabalho:

Janeiro a Dezembro de 2021.

FI 047 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21
Km

3. Impacto social esperado:

Garantir direitos aos idosos que necessitam do serviço de acolhimento institucional.

4. Monitoramento e avaliação:

A avaliação do plano de trabalho será realizada pela equipe técnica da instituição, através de reunião mensal. Nessa serão discutidas as estratégias necessárias para melhorias e implementação de novas atividades, se houver necessidade.

Carmo/RJ, 29 de janeiro de 2021.


Cleonice Louzada Miranda
Presidente

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome/razão social: Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Endereço: Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, CEP 28.640-000

Telefone: (22) 2537-1407

1.1. Diretoria:

Nome do Presidente: Cleonice Louzada Miranda

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do Vice Presidente: Ayres Alaluna Raminelo Junior

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 1º Secretário: Edson Araújo Lima

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome 2º Secretário: Márcio Ribeiro de Medeiros

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 1º Tesoureiro: Ângelo Fabiano De Onofre

Mandato: Biênio 2021/2022

Nome do 2º Tesoureiro: Maria Eliane Britto da Silva

Mandato: Biênio 2021/2022

Fl. 048 Proc. 008
Dt. 30/10/21
[Assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

1.2. Funcionários:

Adriana da Silva Lieres (Cuidadora)
Aparecida de Fátima Pimentel dos Santos (Cozinheira)
Aucione da Silva Laurero (Auxiliar de serviços gerais)
Andréa Silva Freitas (Cuidadora)
Camila Ximenes de Lima (Psicóloga)
Claudia Elisabete de Jesus Silva (Auxiliar de lavanderia)
Cláudio José Kropf da Silva (Auxiliar de serviços gerais)
Débora Rocha da Costa (Nutricionista)
Diogo Ribeiro Kropf (Auxiliar de almoxarifado)
Edvânia Maria da Silva (Cuidadora)
Eneidson Monteiro Rodrigues (Auxiliar técnico de enfermagem)
Francisco Sérgio Barreto Pinheiro Filho (Cuidador)
Francisley Correa Marcelino (Cuidador)
Gabriel Magdaleno Calzadori (Enfermeiro)
Gleison Luiz Anacleto (Diarista)
Juarêz Felipe de Jesus (Cuidador)
Juliana Silva Carvalho (Enfermeira)
Laura Aparecida de Castro Gomes (Cuidadora)
Luana dos Santos (Cozinheira)
Manoel Gonçalves (Cuidador)
Maria de Fátima Silva (Auxiliar técnica de enfermagem)
Maria Joaquina Pinheiro da Silva (Auxiliar técnica de enfermagem)
Maria José da Costa Wermelinger da Silva (Cuidadora)
Meire Eliane Reis de Oliveira (Auxiliar de serviços gerais)
Mária Fernanda Rocha Caetano (Auxiliar de cozinha)
Rachel Pimentel dos Santos (Coordenadora administrativa)
Rayanne Tropiano dos Santos (Assistente social)
Rita de Cássia Reis Perrut (Auxiliar técnica de enfermagem)
Roberta de Assis Ferreira (Fisioterapeuta)
Simone Henrique Pinto (Cuidador)

FI 049 Proc. 008
DE Proc. 30/10/21
Rui

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

FI 050 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
[Assinatura]

1.3. Voluntários:

Equipe do Projeto Semeando Sonhos, Amigos dos Idosos e Multiplicadores do bem.

2. JUSTIFICATIVA:

Este Plano de Ação anual tem como objetivo definir as atividades que serão desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2021 na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado; Prevê a organização de metas e objetivos que serão realizados na instituição, com a finalidade de proporcionar aos idosos acolhidos um acolhimento humanizado, com atividades que promovam o bem estar físico, social e emocional, assim como direitos e qualidade de vida.

3. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos com diversos graus de dependência, que estiveram em situações de violência e negligência, situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Não são acolhidos idosos portadores de doença mental ou infectocontagiosa (artigo 2º do Estatuto Institucional), pessoas com menos que sessenta anos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente (artigo 4º Lei nº 8.842/1994) e com doenças psiquiátricas.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO :

Para o acolhimento institucional de idosos na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é necessário contato prévio da família, pessoas de referência e/ou serviços sociais/órgãos encaminhadores, é agendada entrevista para o (a) idoso (a) e familiares com a equipe técnica, que avaliará o grau de dependência e os motivos que justificam o acolhimento. Posteriormente é solicitado exames com laudos para avaliação médica e documentos. No prazo de 01 (uma) semana após a avaliação médica a equipe técnica realiza os seus pareceres.

Serão reservadas 05 (cinco) vagas para encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Carmo/RJ, essas serão ocupadas exclusivamente por

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

municípios do Carmo/RJ. Os acolhimentos serão avaliados pela equipe técnica da ILPI.

5. PROTOCOLO COVID-19

Devido à pandemia da COVID-19 iniciada no ano de 2020, a Instituição de Longa Permanência (ILIP) – Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado elaborou o Protocolo Institucional do Plano de Contingência da COVID-19 no dia 25 de junho de 2020 seguindo todas as normas técnicas para as ILPIS de acordo com o Ministério da Saúde, ANVISA, Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria Municipal de Saúde e Diretrizes do Plano de Ação elaborado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI.

Este protocolo foi atualizado mensalmente pela equipe multidisciplinar e a diretoria institucional. O protocolo objetivou traçar as estratégias de boas práticas para a ILPI no enfrentamento da pandemia COVID-19.

Devido à fragilidade que a população com mais de 60 anos enfrenta nesta pandemia, compondo o grupo de risco, foi elaborado estratégias de cuidados institucionais como: Suspensão de visitas rotatividade de funcionários, estabelecimento de local para isolamento na instituição; isolamento dos idosos que saiam da instituição por motivo de exames, consultas e retorno de internações; isolamentos de idosos acolhidos; prevenção de aglomeração; uso de máscara e álcool gel pelos funcionários; suspensão de atividades externas, suspensão de visita de grupos religiosos e grupos de voluntários.

As atividades intergeracionais e sociofamiliares foram mediadas por dispositivos digitais com o objetivo de continuação do trabalho de fortalecimento de vínculos. Com todas as famílias e pessoas de referência foi estabelecido um espaço de comunicação, apoio e esclarecimentos sobre as medidas de prevenção e suporte no âmbito psicossocial acerca do isolamento e distanciamento social através dos profissionais da instituição. Os idosos foram esclarecidos e orientados individualmente e em grupo através de orientações e palestras realizadas pela equipe. Os funcionários também foram orientados sobre cuidados e prevenção.

O protocolo continuará sendo atualizado. Em caso de diminuição dos casos e/ou fim da pandemia da COVID-19, um novo protocolo será elaborado com diretrizes de retomada do serviço e novas

FI 051 Proc. 008
Dt. 30/01/21
R. [assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

estratégias serão adotadas no que tange as visitas, atividades externas e atividades institucionais com grupos religiosos e voluntários.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA 2021:

Atividade	Trabalho Socioassistencial
Descrição	Intervenção da assistente social nas demandas dos idosos e da instituição. Tais como orientações sociais individuais e em grupos que promovam o acesso à informação e cidadania; fortalecimento dos vínculos - familiares e comunitários; elaboração de relatórios, pareceres, encaminhamentos, reuniões e projetos; viabilização de documentos e benefícios sociais; composição da equipe multidisciplinar na elaboração de projetos individuais; supervisionar estagiários em Serviço Social; realizar visitas domiciliares; realizar intervenções em articulação no âmbito biopsicossocial; Registrar em prontuário o acompanhamento social dos idosos; manter permanente contato com os órgãos Públicos; Realizar orientações sociais para idosos, familiares e instituição; Realizar acolhimento institucional; realizar entrevista no caso de admissão na instituição; encaminhar em casos pertinentes; elaborar, planejar e avaliar projetos sócio-educativos; Comunicar ao Ministério Público situações de abandono moral ou material por parte dos familiares; dentre outras atividades.
Justificativa	Garantir aos idosos acolhidos os seus direitos fundamentais - juntamente com a equipe de funcionários da instituição. Não obstante fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários dos idosos, visando a “eliminação” da exclusão social, potencializando o reconhecimento dos idosos acolhidos como sujeitos de direitos, estimulando a consciência participativa dos idosos, trabalhando-os em suas particularidades e

FI 052 Proc. 008
30/01/21
Rm

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	singularidades dentre outras questões.
Público Alvo	Instituição, idosos e suas famílias e/ou pessoas de referência.
Metodologia	Atendimentos individuais, familiares e/ou grupais.
Tipo de Atividade	Assistencial.
Cronograma Geral	20 horas semanais.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Garantir acesso a bens e serviços, cidadania, bem estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Atendimento psicológico
Descrição	Intervenção da psicóloga nas demandas dos idosos. Tal como atendimentos individuais e em grupos, elaboração de relatórios e psicodiagnósticos, orientação para a equipe de funcionários sobre o agir com os idosos, elaboração de projetos, realização de encaminhamentos, pareceres, reuniões, relatórios, composição da equipe multidisciplinar na elaboração de projetos individuais e intervenções em articulação no âmbito biopsicossocial, anotar nos prontuários dos idosos acolhidos informações pertinentes sobre psicologia, dentre outras.
Justificativa	Fortalecer vínculos afetivos dos idosos, trabalhando suas particularidades e singularidades, assim como, conhecendo suas demandas para promover atenção e cuidados psicossociais aos idosos.
Público Alvo	Instituição, idosos e suas famílias e/ou pessoas de referência.
Metodologia	Atendimentos individuais e/ou grupais.
Tipo de Atividade	Atendimento psicológico.
Cronograma Geral	20 horas semanais

FI 053 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
Klu

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

Metodologia	Atendimentos individuais e/ou grupais.
Tipo de Atividade	De cuidados.
Cronograma Geral	30 horas semanais.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Garantir cuidados com a saúde dos idosos, visando bem estar físico.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Enfermeiro Chefe (RT)
Descrição	Trabalho técnico realizado enfermeiro chefe Tais como: Responsável técnico da instituição; Cotação e pedido de medicação; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços dos auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e dos cuidadores; Definir com a equipe técnica e atualizar o grau de dependência do idoso; Aplicação da sistematização da assistência de enfermagem aos Idosos; utilização de protocolos de atendimentos; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem humanizada e individualizada aos idosos; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados pela equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores; manter em seu quadro de avisos, exames e consultas médicas atualizadas, com informações sobre atividades internas e externas; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares na intervenções no âmbito biopsicossocial e orientar a equipe para controle de infecção; efetuar controle, na conservação e no prazo de validade dos

Fl. 055 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21


CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	medicamentos; efetuar controle da vacinação, com calendário de sua aplicação; participar das reuniões coletivas, periódicas e das extraordinárias, sob convocação; realizar registros em prontuários, encaminhamentos, elaborar relatório, pareceres e supervisionar estagiários.
Justificativa	Coordenará a equipe (enfermeiros, auxiliares de enfermagem e cuidadores). Atenderá aos idosos nas suas demandas de cuidados com a saúde física, curativos e administração de medicamentos.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atendimentos individuais e/ou grupais.
Tipo de Atividade	De cuidados.
Cronograma Geral	20 horas semanais.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Garantir cuidados com a saúde dos idosos, visando bem estar físico.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Atendimentos fisioterápicos
Descrição	Trabalho técnico realizado pela fisioterapeuta. Tais como: atendimento individual e em grupo; avaliação funcional dos idosos, organizando cadastro específico, mantendo-o atualizado; promover a prevenção e reabilitação fisioterápica; Registrar as prescrições dos atendimentos fisioterápicos, sua evolução, as intercorrências e alta; encaminhar a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; gerar estatísticas de atendimentos; participar das reuniões coletivas, periódicas e das extraordinárias, sob convocação; realizar

FI 056 Proc. 008
DI P Doc 30/10/21
Rlu

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	registros em prontuários, elaborar relatórios sobre as atividades realizadas; realizar pareceres; realizar intervenções em articulação com a equipe multidisciplinar no âmbito biopsicossocial; supervisionar estagiários em fisioterapia.
Justificativa	As atividades visam à reabilitação física dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupo, são desenvolvidas ações que estimulem a propriocepção, força, resistência muscular, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento cardiovascular e estímulo cognitivo;
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atendimentos individuais e/ou grupais.
Tipo de atividade	Física.
Cronograma Geral	20 horas semanais.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Metas	Promover a qualidade de vida e bem estar físico dos idosos.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Atendimento nutricional
Descrição	Trabalho técnico realizado pela nutricionista, que visa avaliação nutricional dos idosos e orientação alimentar; elaboração de dietas individualizadas; elaboração de cardápios semanais e supervisão da equipe responsável pela preparação de alimentos; acompanhar, supervisionar e orientar a embalagem e estoque dos produtos alimentícios adquiridos e recebidos pela instituição, emitir parecer técnico dos casos acompanhados; participar de estudos de casos; compor a equipe multidisciplinar, proceder a encaminhamentos em casos de necessidade de avaliação/tratamento com

FI 057 Proc. 008
30/10/21
D. Proc. 30/10/21
[Assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	endocrinologista ou outras áreas; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; participar de programas de cursos ou outras atividades com idosos e funcionários da instituição; participar de reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias sob convocação e supervisionar estagiários em nutrição; realizar orientação nutricional aos idosos; promover atividades preventivas em nutrição e orientação alimentara.
Justificativa	A nutricionista realizará os cuidados nutricionais dos idosos, proporcionando qualidade de vida e bem estar físico.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atendimentos individuais, grupais e reuniões com os cozinheiros e auxiliares de cozinha.
Tipo de atividade	Atendimento nutricional.
Cronograma Geral	20 horas semanais.
Metas	Promover a qualidade de vida e bem estar físico dos idosos.
Monitoramento e avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Trabalho administrativo
Descrição	Trabalho técnico realizado pela administradora. Tais como o gerenciamento de suprimentos e compras da Instituição; receber, registrar e controlar as doações; acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários da Instituição, sob sua coordenação; assessorar a organização de eventos da Instituição; administrar a seleção de pessoal, folha de pagamento, escalas de serviço e de férias; exercer o controle dos documentos, das admissões e demissões de funcionários, para encaminhamento a contabilidade; elaborar relatório mensal de doações, despesas diversas, roupas da lavanderia e

FI 058 Proc. 008
30/01/21
Rm

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

material de limpeza; encaminhar, para o escritório de contabilidade, em tempo hábil, a planilha de pagamento dos funcionários; dar ciência à Diretoria de todo e qualquer problema ocorrido na instituição, relacionado à pessoal, compras, conservação e manutenção; comunicar ao Diretor de Patrimônio qualquer necessidade de reparo e/ou consertos reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados no asilo; acompanhar o andamento dos convênios celebrados com os Órgãos Públicos; encaminhar ao órgão conveniado relatórios de prestação de contas juntamente com a documentação comprobatória; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios; apresentar propostas; preparar o contrato de prestação de serviços, conforme formulário próprio; fornecer ao idoso e/ou representante legal, comprovante de depósitos dos bens móveis, do mesmo, no ato de sua admissão; receber e encaminhar toda a correspondência para o Presidente e/ou Superintendente administrativo, Redigir ofícios, circulares e comunicados; efetuar controles diversos através de planilhas; exercer outras atividades e controles emanados da Diretoria; manter sob controle a documentação dos acolhidos; Administrar a instituição; orientar os funcionários quanto a rotina da instituição; desenvolver as ações planejadas pela equipe técnica e apreciar os resultados alcançados; efetuar parcerias para melhorar o atendimento os idosos; dar providências e promover festividades, passeios encontros, reuniões e orientações gerais para uma melhor qualidade de vida e comportamento dos assistidos; participar das reuniões convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Idosos, Conselho de saúde, Secretaria

FI 059 Proc. 008
DI 30/01/21
Rlu

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	de Assistência Social e Ministério Público; preparar a prestação de conta dos gastos mensais aos convênios celebrados com a instituição; como subvenções recebidas; solicitar a equipe instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, segurança e objetos necessários à higiene pessoal do idoso; Digitar e reproduzir documentos elaborados pela Diretoria; controlar e arquivar documentos e contratos; monitorar os gastos de materiais das funcionárias; providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisi-te os documentos necessários aos exercícios da cidadania aqueles que não tiverem, na forma da Lei; alimentar o programa da Converj; Manter arquivado toda a documentação dos idosos; providenciar documentações para fins de convênios e subvenções; providenciar vestuário, alimentação higiene suficiente para cada assistido e fazer a lista de compras; criar projeto e buscar parcerias para a execução do mesmo; Comunicar a Diretoria e o Conselho todos os casos que venham a implicar na observância dos direitos e garantias previstos no Estatuto do Idoso; planejar juntamente com a equipe multidisciplinar atividades externas para os acolhidos; comparecer as reuniões e cursos sempre que for comunicada; e dentre outras coisas acompanhar ou orientar os voluntários que queiram promover algum evento em prol dos idosos ou do asilo.
Justificativa	Visa organizar e gerir os recursos humanos e financeiros da instituição, tais como benefícios dos idosos acolhidos, doações, encargos fiscais e subvenções.
Público Alvo	Instituição/ funcionários e idosos acolhidos.
Metodologia	Reuniões, planejamento e administração dos recursos da instituição.

FI 060 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21


CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Tipo de Atividade	Administrativa.
Cronograma Geral	40 horas semanais.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Promover apoio administrativo
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Cuidados com a higiene dos idosos
Descrição	Atividades executadas por cuidadores de idosos e auxiliares de enfermagem que visa o cuidado direto com os idosos no âmbito do cotidiano (como auxílio no banho, uso da medicação, alimentação e higiene pessoal); acompanhamento dos idosos em consultas médicas e exames; Verificar sinais vitais (pressão arterial, temperatura corporal, respiração e pulsação), glicemia, nos idosos.
Justificativa	Garante os cuidados com saúde e higiene dos idosos, dando-lhes assistência nos cuidados cotidianos.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Objetivo Geral	Prestar assistência garantindo aos idosos cuidados cotidianos, atenção e respeito.
Metodologia	Atendimento individual aos idosos.
Tipo de Atividade	De cuidado.
Cronograma Geral	Atividades organizadas por plantões.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Promover qualidade de vida e bem estar físico e social dos idosos.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

FI 061 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
Rui

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Atividades	Serviços Gerais
Descrição	Serviços desenvolvidos pela equipe de limpeza, da cozinha, lavanderia e almoxarifado.
Justificativa	Promover condições adequadas de habitabilidade e higiene aos idosos.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atividades cotidianas registradas por folhas de ponto.
Tipo de Atividade	Serviços Gerais
Cronograma Geral	No que tange aos profissionais responsáveis pela realização das refeições dos idosos, as atividades são organizadas por plantões e são articuladas e orientadas pelo(a) Nutricionista da Instituição; Os de serviços de limpeza, lavanderia e almoxarifado trabalham 08 horas diárias.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, outros funcionários da instituição e voluntários.
Meta	Promover qualidade de vida, higiene, alimentação, organização dos espaços institucionais e moradia adequada para os idosos.
Monitoramento/avaliação	Reuniões com a direção e equipe técnica da instituição.

Atividade	Atividades externas de Lazer
Descrição	Promover passeios dos idosos.
Justificativa	Garantir aos idosos acolhidos atividades de lazer, cultura, entretenimento, convivência comunitária e bem estar social.
Metodologia	Agendar previamente o passeio, verificando quais idosos desejam participar e organizar a equipe que levará.
Tipo de Atividade	Cultura e lazer.
Cronograma Geral	Mensal.

FI 062 Proc. 008
30/01/21
De Proc. [assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	Em período de pandemia as atividades em ambiente externo serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Equipe multidisciplinar, cuidadores e diretoria da instituição e gestor do espaço como em locais de teatro e cinema.
Meta	Propiciar a participação dos idosos em espaços comunitários; garantir acesso a entretenimento, lazer e cultura. Visitas aos espaços de cinema, teatro, parques e outros espaços.
Monitoramento/avaliação	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

Atividade	Roda de Conversa com idosos
Descrição	Promover discussões sobre os diferentes aspectos que envolvem o processo de envelhecimento para a melhora da qualidade de vida da pessoa idosa. Assim como estimular a construção de um espaço de diálogo, reflexões, esclarecimentos, informação, busca do enfrentamento de problemáticas ligadas às necessidades da pessoa idosa, desafios, acesso a bens e serviços, atuação institucional, questões e demandas dos familiares, e dos idosos acolhidos na perspectiva da Política de Humanização e da Política Nacional do Idoso. Promover a socialização dos idosos acolhidos Proporcionar informação sobre saúde, bem estar, direitos, cultura, dentre outros temas.
Justificativa	Garantir aos idosos acolhidos atividades de lazer, cultura, entretenimento, convivência, informação e bem estar social.
Metodologia	A atividade será realizada sobre a orientação do Serviço

FI 063 Proc. 008
Dt 30/01/21
[Assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	Social, sendo aberto aos diversos campos de saberes profissionais. Será organizado semanalmente a Roda de Conversa com grupo de idosos lúcidos.
Tipo de Atividade	Assistencial, informativo, cultural e de lazer.
Cronograma Geral	Semanalmente.
Parceria para a ação/projeto	Equipe multidisciplinar, cuidadores, diretoria e profissionais de diversas áreas de atuação com ênfase no idoso.
Meta	Propiciar a participação dos idosos em espaços de diálogo. Informar, motivar, Implantar a roda de conversa com idosos, como um espaço para diálogo e reflexão na perspectiva da Política Nacional de Humanização e da Política Nacional do Idoso. Estimular a construção através da Roda de Conversa um ambiente de informação, apoio, trocas, debate, reflexão, enfrentamento de desafios acerca do envelhecer. Apoiar a terceira idade. Informar, prevenir, Conscientizar, motivar e auxiliar. Estreitar os vínculos entre os próprios idosos. Construir coletivamente estratégias na perspectiva de uma melhor atenção ao idoso Diminuição de conflitos.
Monitoramento/avaliação	Será realizado semanalmente através do monitoramento da atividade realizada, número de idosos participantes e assiduidade.

Atividade	Passeios em restaurantes
Descrição	Garantir aos idosos alimentação diferenciada e momentos de convivência comunitária.

Fl. 064 Proc. 008
30/01/21
Du Proc.
[Assinatura]

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Justificativa	Ofertar aos idosos acolhidos momento de interação e refeições diferenciadas em restaurantes locais.
Metodologia	Realizar entrevista prévia dos idosos que desejam se deslocar até restaurantes locais; verificar a refeição que a maioria deseja, agendar com o gestor do estabelecimento e tesoureiro da instituição o passeio.
Tipo de Atividade	Lazer e gastronômica.
Cronograma Geral	Mensal. Em período de pandemia as atividades em ambiente externo serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Nutricionista, outros funcionários e direção da ILPI.
Meta	Propiciar a participação dos idosos em espaços comunitários e garantir o acesso a refeições diferenciadas.
Monitoramento/avaliação	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

Atividade	Projeto Amigos dos Idosos
Descrição	Trabalho realizado por voluntários que visa proporcionar aos idosos atividades recreativas (internas e externas), de cultura, lazer e de convivência comunitária. O projeto também visa a realização de festa de aniversário mensal.
Justificativa	É de interesse dos idosos e da instituição atividades de grupos de voluntários que promovam atividades de cultura e lazer, efetivando o fortalecimento de vínculos comunitários e afetivos.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atividades festivas mensais.

FI 065 Proc. 008
30/10/21
Proc.
Heu

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Tipo de Atividade	Lazer e recreação
Cronograma Geral	Nos últimos sábados de cada mês serão realizadas as festas de aniversário, e esporadicamente passeios e atividades internas. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
Meta	Promover atividades de lazer e cultura.
Monitoramento/avaliação	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões bimestrais.

Atividade	Multiplicadores do bem
Descrição	O projeto “multiplicadores do bem” é desenvolvido por voluntários, pretende promover a autoestima, empoderamento, sociabilidade, respeito, criatividade e cidadania dos idosos acolhidos, através de passeios e atividades na instituição.
Justificativa	Através de entrevista prévia os idosos poderão optar por atividades que desejam executar ou que tem o interesse em desenvolver.
Público Alvo	Idosos acolhidos na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.
Metodologia	Construção de narrativas a partir de depoimentos (entrevistas); reconto; passeios, atividades lúdicas e execução de temas como visibilidade, social, ética, direitos humanos e etc.
Tipo de Atividade	Lazer
Cronograma Geral	Semanal.

FI 066 Proc. 008
30/01/21
Rm

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobrealo@yahoo.com.br

	Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
Meta	Promover autonomia e bem estar aos idosos.
Monitoramento/avaliação	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões.

Atividade	Atividades Festivas Internas
Descrição	Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos. Assim, a própria instituição se encarregará de realizar atividades festivas internas, realizadas pelos funcionários e a diretoria da instituição, visando mesmo em tempo de pandemia proporcionar de forma segura aos idosos, atividades recreativas, festivas, de cultura, lazer e convivência. O projeto também visa à realização de festa de aniversário mensal.
Justificativa	É de interesse dos idosos e da instituição atividades grupais que promovam cultura e lazer.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição.
Metodologia	Atividades festivas mensais. Aniversários Festividades de datas comemorativas como: Páscoa, Carnaval, Festas Juninas, Natal, Ano Novo, dentre outras.
Tipo de Atividade	Lazer e recreação
Cronograma Geral	Nos últimos sábados de cada mês serão realizadas as festas

FI 067 Proc. 008
30/10/21
Proc. 30/10/21
Rm

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

	internas de aniversário. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Com órgãos públicos, privados, funcionários da instituição, sociedade civil e voluntários.
Meta	Promover atividades de lazer e cultura.
Monitoramento/avaliação	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões bimestrais.

Atividade	Projeto Caminho do Carinho, passado e presente construindo um lindo futuro.
Descrição	O Projeto tem a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Carmo onde alunos, idosos e famílias tem a oportunidade de interagir. Tem por objetivo criar, fortalecer vínculos e valores imprescindíveis para uma melhor qualidade de vida e um convívio social saudável.
Justificativa	Promove o encontro geracional, através do intercâmbio entre escolas do município e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.
Público Alvo	Crianças, jovens, adolescentes, adultos, famílias e idosos acolhidos.
Metodologia	Músicas, histórias, cartazes, lanches, danças e atividades diversas de acordo calendário escolar.
Tipo de Atividade	Culturais e artísticas. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.

FI 068 Proc. 008
30/10/21
Proc. 30/10/21
Rm

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

Cronograma Geral	Durante o ano letivo de 2021.
Parceria para a ação/projeto	Sociedade civil e Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ.
Meta	Promover encontros geracionais e atividades de cultura e lazer para os idosos.
Monitoramento/avaliação	Será avaliado pelo conselho diretor da instituição em reuniões bimestrais.

Atividade	Centro de Convivência
Descrição	Serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Carmo.
Localização e Abrangência	Centro Cultural Professor Jair Nunes Macuco, em Carmo/RJ.
Justificativa	Possibilita aos idosos interação com a comunidade, assim como acesso a atividades físicas, culturais e de desenvolvimento intelectual. Pretende-se utilizar esse serviço para fortalecer os vínculos comunitários dos idosos.
Público Alvo	Idosos acolhidos na instituição e sociedade civil.
Metodologia	Atividades semanais disponibilizadas por oficineiros.
Tipo de Atividade	Desenvolvimento de habilidades.
Cronograma Geral	Semanal. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.
Meta	Proporcionar aos idosos atividade em espaços coletivos.
Monitoramento/avaliação	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

Atividade	Cultos religiosos
------------------	-------------------

FI 069 Proc. 008
069 Proc. 30/01/21
Alu

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935 CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407 E-mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Descrição	Cultos religiosos promovidos por diferentes grupos religiosos de Carmo/RJ na instituição.
Justificativa	Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
Metodologia	Atendimento de líderes religiosos com dias marcados para celebração de cultos na instituição.
Tipo de Atividade	Religiosa.
Cronograma Geral	Semanal. Em período de pandemia as atividades de grupos externos a ILPI serão suspensas com o objetivo de resguardar a saúde e a vida dos idosos acolhidos.
Parceria para a ação/projeto	Igrejas de Carmo/RJ.
Meta	Propiciar a participação dos idosos em cultos religiosos
Monitoramento/avaliação	O monitoramento será realizado através de atendimento aos idosos que se interessarem.

7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO.

As despesas com Recursos Humanos das atividades executadas pela instituição serão custeadas pela mesma. Os demais projetos descritos serão desenvolvidos por voluntários e/ou poder público, sem custos para a instituição.

Carmo/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

Responsável pela elaboração do Plano: _____

Presidente da instituição: _____

Cleonice Louzada Miranda
Presidente

FI 070 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
Km

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Comarca de Carmo
Vara Única

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, entidade filantrópica, de utilidade pública federal e municipal, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 29 - CNSS - Reg. 60173/75, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89, com sede na Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, está em pleno funcionamento, tendo cumprido, no ano de 2020, suas finalidades estatutárias de assistência social, com prioridade para a área de saúde, sem restrição de credo, raça, cor ou nacionalidade, nada constando que desabone a conduta de seus diretores.

Carmo, 28 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL
Juiz de Direito

Fl. 071 Proc. 008
30/01/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Fazenda



Exercício: 2020--

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Concedido a: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

PROCESSO REGIN:-

CIC/CNPJ: CPF/CNPJ: 29.792.157/0001-89

Para se estabelecer no(a): RUA PADRE PAULO HOTZZ (CENTRO) 82
CENTRO

No horário de: ANTECIPAÇÃO/ ALÉM DAS 22:00 H

Enquadramento: DEMAIS ATIVIDADES SUJ.TX.LOC.

Atividade: ASSOCIAÇÃO

Inscrição: 00.020.823

Expedido em: 10/03/2020

Válido até: 28/02/2021

Documento válido somente para as atividades descritas acima.

Para verificar a autenticidade deste documento entre no site da Prefeitura com o número de protocolo.


Anísia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port. 148/2018
Secretário Municipal de Fazenda

PRAÇA PRINCESA ISABEL N° 91 - CENTRO

CARMO - RJ - CEP: 28640000 Tel.: (22) 2537-1495

FI 072 Proc. 008
30/01/21
Dt. Proc. 30/01/21



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2021

A Instituição de Longa Permanência Para Idosos – ILPI Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é responsável por garantir a proteção social integral aos idosos que por diversos fatores necessitam do serviço de acolhimento institucional.

Os serviços ofertados na instituição permitem que os idosos tenham qualidade de vida e bem estar social, físico e emocional, em consonância com o Estatuto do Idoso e outras normativas que garantem os direitos a este público.

Tem como objetivo geral proteger e assistir em regime de acolhimento pessoas idosas sem distinção de qualquer natureza, principalmente as relacionadas com sexo, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social. Visa sobretudo fortalecer e restabelecer a convivência familiar e comunitária, preservando a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.

No âmbito das instalações físicas atende as condições adequadas de habitualidade, higiene, salubridade e segurança.

O público alvo da instituição são idosos com 60 anos ou mais. Por ser uma instituição filantrópica, 70% do benefício dos idosos (Aposentadoria, Pensão e/ou Benefício de Prestação Continuada) ficam com a instituição para custeio de despesas da mesma. Além da contribuição mencionada, a receita também é composta por Subvenção Municipal e doações da sociedade civil.

As atividades propostas e desenvolvidas na instituição são avaliadas pela equipe técnica, direção e conselho fiscal, através de reuniões bimestrais. Ressaltamos como resultados positivos das intervenções de 2020 a diminuição dos agravos de aspectos biopsicossociais do envelhecimento; atendimento personalizado; fortalecimento dos vínculos comunitários, afetivos e familiares; diversificação de atividades através de planejamento e avaliação mensal; trabalho articulado com a rede socioassistencial; protocolo de ação de ações de cuidado e prevenção da COVID-19, capacitação dos funcionários e melhorias na estrutura física da instituição.

FI 073 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Assinatura]



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

No ano de 2020 também foram realizadas reformas, como instalação de ventiladores novos, aquisição de campanhas, instalação de luz de emergência em quartos e corredores, instalação de cortinas, adequação do espaço do arquivo, construção de um quarto novo, troca de cerâmica da sala da fisioterapia, aquisição de instrumentos para a fisioterapia, ampliação da sala de confecção de fraldas e forros descartáveis, pintura das paredes da sala de enfermagem, reforma de quarto, construção de uma espaço para colocação de lixo infectante, aquisição de utensílios domésticos para equipar a cozinha e auxiliar a preparação de alimentos, aquisição de lixeiras para separação de lixo reciclável, detetização, reposição dos extintores vencidos e manutenção do espaço institucional.

No âmbito de parcerias ao longo do ano houve contato permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, com a primeira através de consultas médicas, carros para idas dos idosos em consultas médicas e exames, concessões de medicamentos e materiais previstos pelo Sistema Único de Saúde e com a segunda através de parcerias, fortalecimento de vínculos e encaminhamentos.

A equipe técnica realizou atendimentos individuais e em grupo com os idosos e celebração de datas comemorativas.

No decorrer de 2020 foram realizados 08 (oito) acolhimentos; 02 (dois) retornos ao convívio familiar; 9 (nove) óbitos; estão acolhidos 44 (quarenta e quatro) idosos, 28 (vinte e oito) por falta de pessoas para cuidar, 07 (sete) por doenças associadas ao envelhecimento e 09 (nove) por não terem referência familiar;

No ano de 2019 foram realizados 14 (quatorze) acolhimentos, no ano de 2020, 08 (oito) acolhimentos, assim, houve uma queda no número de acolhimento de 42% do total do número de acolhimentos. Justifica-se esta queda pelo advento da pandemia de COVID-19 no ano de 2020, o protocolo de acolhimento institucional ficou mais rígido devido as ações de prevenção pandêmica na instituição e devido o estabelecimento de um espaço de 04 (quatro) vagas destinadas ao isolamento e quarentena para idosos acolhidos em caso de necessidade.

Assim, 64% dos acolhimentos institucionais são de idosos acolhidos por falta de pessoas para cuidar, 16% dos acolhimentos são de idosos acolhidos por doenças associadas ao envelhecimento e 20% dos acolhimento é composto por idosos que não

FI 074 Proc. 008
30/01/21
Rm



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

possuem referência familiar. Sendo este último em sua maioria encaminhados pelas Políticas de Assistência Social.

Em relação a faixa etária estão acolhidos na instituição, 10 (dez) idosos entre 60 anos e 70 anos, 14 (catorze) entre 71 anos e 80 anos, 16 (dezesesseis) entre 81 anos e 90 anos, 01 (um) idosa entre 91 e 100, 01 (um) idoso com mais de 101 anos e 2 (dois) com menos que 60.

Almeja-se continuar com melhorias na ILPI no ano de 2021, instituindo mais atividades no cotidiano dos idosos (que se destinem ao envelhecimento saudável), através de parcerias, projetos (municipais, estaduais e federais) e recursos próprios; proporcionando ambiente mais humanizado e acolhedor; realizando mais capacitações na área da gerontologia para a equipe de funcionários e diretoria e acolhendo idosos que necessitem, dando prioridade aos munícipes do Carmo/RJ.

Para fins de exposição mais detalhada ressaltamos que as atividades previstas para os idosos acolhidos estão expostas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades de 2021, e que são desenvolvidas de acordo com a competência técnica de cada membro da equipe da ILPI.

Busca-se efetivar os objetivos da instituição através de cuidados à saúde, entendendo no seu conceito ampliado (um estado completo: bem estar físico, mental e social, e não apenas pela ausência de doenças ou enfermidades); fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e afetivos dos idosos e promoção da assistência integral aos idosos acolhidos. Não obstante, cabe ressaltar que as atividades desenvolvidas nos anos anteriores e previstas para 2021 têm como prioridade a garantia da cidadania, liberdade e dignidade aos idosos.

Cleonice Louzada Miranda

Presidente

Rayanne Tropiano dos Santos

Assistente Social

FI 075 Proc. 008
30/01/21
Blu



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

'Entidade Filantrópica' – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Fl. 076 Proc. 008
Proc. 20101/21
[Signature]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUBVENÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI 2127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DESPESAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA	TOTAL
- Pagamento Pessoal (Equipe de Referência para Atendimento Direto na Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's conforme NOB-RH/SUAS;													
- Encargos Sociais (INSS, FGTS e PIS);	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
- Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza);													
- Prestação de Serviço (energia elétrica)													

[Signature]

Cleonice Louzada Miranda
Presidente da Instituição

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

**QUADRO DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO CASA DO POBRE
PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO BIÊNIO
2021/2022**

NOME DO RESPONSÁVEL CLEONICE LOUZADA MIRANDA		C.P.F. 328.992.976-00
RG nº 058.624.99-0 Orgão expedido: Detran/RJ	CARGO Diretoria	FUNÇÃO Presidente
ENDEREÇO Rua Ermance Dias Ferreira, 58-Fundos, Centro, Carmo/RJ		C.E.P. 28.640-00

NOME DO RESPONSÁVEL AYRES ALALUNA RAMINELLI JUNIOR		C.P.F. 864.224.997-87
RG nº 068139500 Orgão expedido: IFP/RJ	CARGO Diretoria	FUNÇÃO : Vice-Presidente
ENDEREÇO: Ladeira João Alfredo, Centro, 33, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		

NOME DO RESPONSÁVEL ANGELO FABIANO DE ONOFRE		C.P.F. 200.059.548-00
RG nº 870.406-8 Orgão expedido:	CARGO Diretoria	FUNÇÃO: Primeiro Tesoureiro

SSP/SP		
ENDEREÇO: Avenida Benjamim Avelino Lopes, 136, Bairro Silva Rodrigues, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		

NOME DO RESPONSÁVEL MARIA ELIANE BRITTO DA SILVA		C.P.F. 822.806.657-00
RG nº 23.838.411-9 Orgão expedido: Detran/RJ	CARGO Diretoria	FUNÇÃO : Segunda Tesoureira
ENDEREÇO: Rua Galdino Gulart, 127, Centro, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		

NOME DO RESPONSÁVEL EDSON ARAÚJO LIMA		C.P.F. 789.466.976-87
RG nº 086863669 IFP/RJ	CARGO Diretoria	FUNÇÃO : Primeiro Secretário
ENDEREÇO: Rua Ubelart, nº 300, Centro, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		

NOME DO RESPONSÁVEL MÁRCIO RIBEIRO DE MEDEIROS		C.P.F. 514.496.417-68
RG nº 04328792-9 Orgão expedido: Detran/RJ	CARGO Diretoria	FUNÇÃO : Segunda Secretaria
ENDEREÇO: Rua Padre Aprígio de Moraes, 72, Centro, Carmo/RJ CEP: 28.640-000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.792.157/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASILO SAO VICENTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PE APRIGIO DE MORAES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARMO	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 10:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FI 079 Proc. 008
30/01/21
Proc. 30/01/21



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cleonice Louzada Miranda, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, declaro que nenhum dos dirigentes é agente político do poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda
Presidente da Casa do Pobre

Fl. 080 Proc. 008
Dt Proce 30/01/21



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, presidente, brasileira, divorciada, aposentada, Com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada à Rua Emancio Dias Ferreira, nº 58, Centro Carmo/RJ, CEP: 28 640, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.


Cleonice Louzada Miranda
Presidente

FI 081 Proc. 008
30/01/21




CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVAO DE ALMEIDA MACHADO
Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000
Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935
CNPJ: 29.792.157/0001-89
Tel: (22) 2537-1407
E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de habilitação, que a Instituição Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

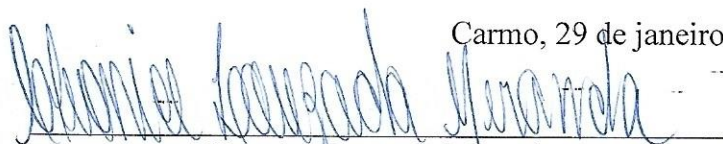
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.



Cleonice Louzada Miranda
Representante Legal da Casa do Pobre

008
FI 082 Proc. 30/01/21
Dt. Proc. 30/01/21
RM



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, presidente, brasileira, divorciada, aposentada, Com RG nº 05862499-0, Detran/RJ, CPF nº 328.992.976-00, residente e domiciliada à Rua Emancio Dias Ferreira, nº 58, Centro Carmo/RJ, CEP: 28 640 000, na qualidade de Presidente da **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, associação sem fins lucrativo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 29.792.157/0001-89, com ramo de **Atividades de Associação de Defesa de Direitos Sociais**, **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários que a entidade acima mencionada utiliza mão-de-obra voluntária.

Por ser verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos firmo o presente documento.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda
Presidente Asilo

FI 083 Proc. 008
20/01/21
Rlu



Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso

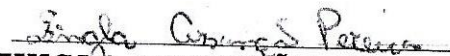
Registro nº 001/2018

Certifico que a Entidade

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

Com sede na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº 82 – Centro – Carmo/RJ, CNPJ nº 29.792.157/0001-89 consta no Cadastro de Entidades, devidamente registrada no Conselho Municipal do Idoso, segundo o que determina o Artigo nº 203 da Constituição da República, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Lei Municipal nº 1.421 de 24 de novembro de 2011.

Este Certificado é válido até o dia 11 (onze) de março de 2021.
Carmo-RJ, 11 de março de 2020.


ZINGLA ASSUNÇÃO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Carmo - RJ

FI 084 Proc. 008
DI Proc. 20/01/21




Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Registro nº 001

Certifico que a Entidade

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

Com sede na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº 82 – Centro – Carmo/RJ, CNPJ nº 29792157/0001-89 consta no Cadastro de Entidades, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, segundo o que determina o Artigo nº 203 da Constituição da República, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Lei Municipal nº 464 de 20 de setembro de 1995.

Este Certificado é válido até o dia 18 de fevereiro de 2021.

Carmo-RJ, 18 de fevereiro de 2020.

Simone da Graça Rodrigues

Simone da Graça Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Carmo - RJ

FI 085 Proc. 008
30/10/21
D. Proc. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2020/690305

Código de verificação de autenticidade: 11e1ad9af29a2b467ed7d171a629a0ec

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 29.792.157/0001-89

CAD-ICMS: Desativada

NOME / RAZÃO SOCIAL: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/12/2020 ÀS 12:28:52

VÁLIDA ATÉ: 16/03/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Fl. 086 Proc. 008
30/01/21
Proc. 008
30/01/21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.792.157/0001-89

Razão Social: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

Endereço: RUA PE APRIGIO DE MORAES 82 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021001061554865508

Informação obtida em 19/02/2021 11:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. 087 Proc. 008
Dt. Rec. 30/10/21



CERTIDÃO

2020.0476402.502-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

sete de dezembro de dois mil até sete de dezembro de dois mil e vinte,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO e CNPJ: 29.792.157/0001-89, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pela requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0476402.502-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

JOSE RICARDO MOREIRA GUIMARAES - Matr. 17450 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/12/2020 13:52:52

Carmo, 07 de dezembro de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

Fl. 088 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
Alu

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www3.tjri.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão-negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:11:45 do dia 10/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2021.

Código de controle da certidão: **C407.662D.50E9.E8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 089 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21
Rui



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

FI 090 Proc. 008
DT 30/01/21
Rlu

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 0044/2021, datado de 05/01/2021, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA**, firma estabelecida na R Pe Aprigio de Moraes, Nº 82, Centro - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89 no Município sob o nº 00.020.823.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. Outrossim, fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.

A validade desta certidão é de 03(três) meses.



Carmo-RJ, 05 de janeiro de 2021.

Antônia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port. 148/208

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.

AUTENTICAÇÃO: 0f0ff6ff-cd6c-43d3-9854-alc86a03d2b5



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 140645/2020, que no período de 1977 até 30/11/2020, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CODIGO CERTIDÃO: L7CP.3120.3011.6034

Esta certidão tem validade até 30/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 01/12/2020 às 10:29:51.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

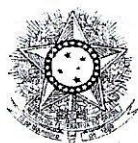
Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/12/2020 às 16:33:48.2

FI 091 Proc. 008
D. Proc. 30/10/21
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 3

FI 092 Proc. 008
30/01/21
Dr. Proc.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Certidão nº: 27535096/2020

Expedição: 20/10/2020, às 16:07:08

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Escritório de Contabilidade Cidade Bela
Rua Martinho Campos, 64 – Loja – Centro – Carmo – RJ
CEP.: 28640-000 – Tels.: (22) 2537-0064 e 2537-0168

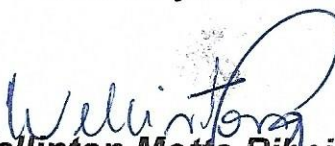
DECLARAÇÃO

Fl. 093 Proc. 008
DI Proc. 30/10/21


Eu, **WELLINTON MOTTA RIBEIRO**, brasileiro, Contabilista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 084825/0-2, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.733.267-88, com o escritório de contabilidade situado à Rua Martinho Campos, nº. 64 – Centro – Carmo/RJ, **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários que a **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº N°: 29.792.157/0001-89, com sede à Rua Pe Aprígio de Moraes – Nº 82, Centro, Carmo-RJ, encontra-se em procedimento contábil de fechamento anual do Balanço Social, apuração das análises e demonstração contábeis do ano de dois mil e vinte (2020).

Por ser verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos, firmo o presente documento.

Carmo/RJ, 28 de janeiro de 2021.


Wellinton Motta Ribeiro
Contabilista CRC-RJ 084825/0-2
CPF: 029.733.267-88



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

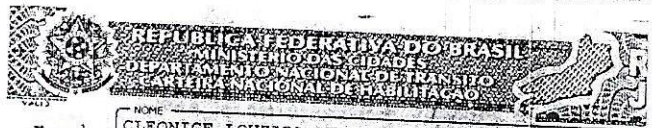
DECLARAÇÃO

FI 094 Proc. 008
DI 30/10/21
Dm

A **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, Instituição sem fins lucrativo, com C.N.P.J. n.º 29.792.157/0001-89, localizada na Rua Padre Aprício de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, vem através de sua atual presidente **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de dezesseis (16) anos.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda
Presidente Asilo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
AUTOMOBILÍSTICO

NOME
CLEONICE LOUZADA MIRANDA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
058624990DETRANRJ

CPF
328.992.976-00 DATA NASCIMENTO
14/03/1955

FILIAÇÃO
RAMIRO LOUZADA MIRANDA

GUIOMAR RENTE LOUZADA

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00280901454

VALIDADE
16/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1988

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1724276465



PROIBIDO PLASTIFICAR
1724276465

OBSERVAÇÕES

Observations section with a large empty box for notes.

Cleonice Louzada Miranda

LOCAL
CARMO, RJ

DATA EMISSÃO
18/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

36556655540
RJ925109576

RIO DE JANEIRO

FI 095 Proc. 008
Dt 30/10/21
PFS
Bem

FILED 096 PROC. 008
30/10/12
De Proc. *Bun*

JAN/2021



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobrealo@yahoo.com.br

Relação Nominal do Conselho Deliberativo

FI 097 Proc. 008
D. Proc. 30/01/21
R

- Efetivos

Presidente- Ney Lopes Filho, brasileiro, solteiro, escriturário, com RG nº 068140847, IFP/RJ, Com CPF nº 804.277.827-91, Residente e domiciliado na Rua Juiz José Bento Vieira Ferreira, 91, Centro, Carmo/RJ.

José Luiz Alves Correa Rodrigues, brasileiro, divorciado, aposentado, com RG nº 2429020, IFP/RJ, com CPF nº 359.251.327-34, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 94, Centro, Carmo/RJ.

Maria do Carmo da Silva Araújo, brasileira, casada, Assistente Administrativo, com RG nº 08.468.463-8, Detran/RJ, com CPF nº 005.993.127-26, residente e domiciliada na Braulio Alves Casas, 61, Casa 03, Centro, Carmo/RJ.

Marcelo da Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, com RG nº 08.468.463-8, Detran/RJ, com CPF nº 572.143.017-68, residente e domiciliado na Rua Ubelart, Centro, Carmo/RJ.

Zingla Assunção Pereira, brasileira, solteira, Assistente Social, com RG nº MG-18546297, II/MG, com CPF nº 117.198.176-77, residente e domiciliada na Rua Trinta e Um de Março, 33, Clube Dos Duzentos- Sapucaia/RJ.

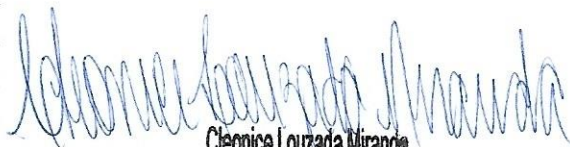
Geraldo José de Araujo, brasileiro, casado, aposentado, com RG nº 04636230-7, IFP/RJ, com CPF nº 572.143.017-68, residente e domiciliado na Rua Bráulio Casa, 61, Casa 01, Emboque, Carmo/RJ.

Antonio José da Silva, brasileiro, casado, contador, com RG nº052940418, IFP/RJ, com CPF nº 010.049.127-81, residente e domiciliado na Rua senador Dantas, 21, centro, Carmo/RJ.

Suplentes:

Valéria Aparecida de Carvalho Araújo, brasileira, casada, do lar, com RG nº 09127174-2, IFP/RJ, com CPF nº 029.048.897-44, residente e domiciliado na Rua Esperança Soares Senhorinho, 45, Ca A, Santa Elisa, Carmo/RJ.

Elizabeth Braga dos Anjos, brasileira, viúva, aposentada, com RG nº01.619.718-8, com CPF nº 125.912.387-15, residente e domiciliada na Rua Alceu Mattos, 181, Centro, Carmo/RJ.


Cleonice Louzada Miranda
Presidente

Fl. 098 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21




CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro - Carmo - RJ - CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica - Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

FI. 099 Proc. 008
Proc. 30/10/21
Rui

Eu, Cleonice Louzada Miranda, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ, na qualidade de representante legal do Asilo "Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, declaro que a Instituição não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público e que, portanto, não se submete às vedações prevista no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda

Presidente da Casa do Pobre

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Relação Nominal do Conselho Fiscal

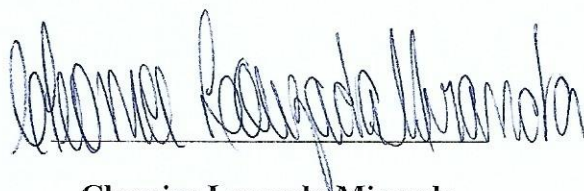
FI 100 Proc. 608
Proc. 30/10/21
R. L.

- Efetivos:

Sandra Maria Ribeiro Pereira, brasileira, casada, escriturária, com RG nº 08.468.448-9, Detran/RJ, Com CPF nº 003.187.827-07, Residente e domiciliado na Rua Nilo Passos, 26, Centro, Carmo/RJ;

Adilton Jorge Ferreira Cruz, brasileiro, casado, professor, com RG nº 04.800.803-1, Detran/RJ, com CPF nº 422.818.817-68, residente e domiciliado na Rua Abreu Magalhães, 125 Fundo, Centro, Carmo/RJ;

Luiz Estanislau Erthal Monnerat, brasileiro, casado, aposentado, com RG nº 20.584.835-1, Detran/RJ, com CPF nº 049.338.857-53, residente e domiciliada na Abreu Magalhães, 15, aptº 102, Centro, Carmo/RJ.



Cleonice Louzada Miranda
Presidente



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

FI 101 Proc. 008
30/01/21

A CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO, Instituição sem fins lucrativo, com C.N.P.J. n.º 29.792.157/0001-89, localizada na Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro, Carmo/RJ, vem através de sua atual presidente **CLEONICE LOUZADA MIRANDA**, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de dezesseis (16) anos.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

Cleonice Louzada Miranda
Presidente Asilo



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

FI 102 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Assinatura]

Eû, Cleonice Louzada Miranda, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05862499-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na Rua Ermance Dias Ferreira, 58, Centro, Carmo/RJ, na qualidade de representante legal do Asilo “Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, declaro que a Instituição não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público e que, portanto, não se submete às vedações prevista no art. 39 da lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Carmo, 29 de janeiro de 2021.

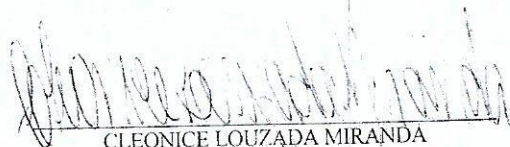
Cleonice Louzada Miranda

Presidente da Casa do Pobre

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	****534.986,77D	****373.227,58D
Circulante		1-1	****404.779,91D	****243.020,72D
Disponível		1-1-01	****370.679,24D	****208.920,05D
Numerários em caixa		1-1-01-01	****350.662,06D	****568.472,75D
Caixa (25)		1-1-01-01-01	350.662,06D	568.472,75D
Banco conta movimento		1-1-01-02	*****25.242,50D	****384.639,78C
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	11.397,57D	11.397,57D
Banco Itau S/A. (40)		1-1-01-02-02	41.852,23D	41.852,23D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	19.762,71D	19.762,71D
BANCO DO BRASIL C 17436-X (5252)		1-1-01-02-14	41,73D	484.840,55C
Banco do Brasil (1.082-0) (5301)		1-1-01-02-17	46.937,95C	46.937,95C
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)		1-1-01-02-19	873,79C	74.126,21D
Aplicações		1-1-01-03	*****5.225,32C	****25.087,08D
Banco do Brasil S/A. (55)		1-1-01-03-01	0,00D	30.312,40D
BB RENDA FIXA (4787)		1-1-01-03-07	5.225,32C	5.225,32C
Adiantamento		1-1-05	****30.708,76D	****30.708,76D
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	****30.708,76D	****30.708,76D
Salários (135)		1-1-05-02-01	30.758,76D	30.758,76D
Outros Adiantamentos a Funcionários (150)		1-1-05-02-04	50,00C	50,00C
Estoques		1-1-08	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Estoques em trânsito		1-1-08-01	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	1.433,75D	1.433,75D
Materiais para Manutenção (3352)		1-1-08-01-09	1.958,16D	1.958,16D
Ativo Não Circulante		1-2	****130.206,86D	****130.206,86D
Imobilizado		1-2-03	****130.206,86D	****130.206,86D
Imóveis		1-2-03-01	****100.000,00D	****100.000,00D
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	100.000,00D	100.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	****30.206,86D	****30.206,86D
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	30.206,86D	30.206,86D

***** (XXXXX) *****

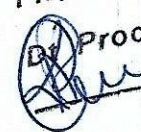


CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00

RG: 05862499 Expedição:

FI 103 Proc. 008
 30/10/21


CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

CNPJ: 16887113000190

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

Contador

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Expedição:

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo				
Circulante				
Empréstimo p/ capital de giro			****560.706,77C	****398.947,58C
Empréstimos Bancários				
Banco Itau S/A. (720)			****460.562,07C	****298.802,88C
Tributos e Contribuições			*****0,00C	****38.421,98D
Tributos e Contribuições			*****0,00C	****38.421,98D
FGTS a Recolher (825)				
Contribuições Previdenciárias (820)			*****3.052,72C	****73.596,41D
Parcelamento de Tributos e Contribuições			*****8.376,06C	****67.259,41D
Contribuições Previdenciárias (920)				
Obrigações com Pessoal				
Salários				
Salários a Pagar (940)			*****3.323,34D	****6.337,00D
Férias			*****5.323,34D	****6.337,00D
Férias a Pagar (995)			****427.272,28C	****393.303,20C
Outras Obrigações			****422.766,71C	****379.476,78C
Pensão Alimentícia (3534)			*****4.733,77C	****4.733,77C
PLANO SAF (4908)			*****228,20D	****9.092,65C
Provisões				
Provisões			*****30.237,07C	****17.518,07C
Décimo terceiro Salário (1105)			*****30.237,07C	****17.518,07C
Férias (1110)			30.237,07C	20.483,91C
Passivo Não Circulante				
Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos a Pagar				
Parcelamentos			*****2.987,40D	****2.987,40D
Parcelamento INSS (3247)			*****2.987,40D	****2.987,40D
Patrimônio líquido				
Reservas			****103.132,10C	****103.132,10C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais			****169.099,95C	****169.099,95C
Patrimônio Social (3044)			****169.099,95C	****169.099,95C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado			*****65.967,85D	****65.967,85D
Prejuízos/Lucros Acumulados			*****65.967,85D	****65.967,85D

Cleonice Louzada Miranda

CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF:328.992.976-00

RG: 05862499 Expedição:

Wellinton Motta Ribeiro

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

CNPJ: 16887113000190

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

Contador

CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Expedição:

Fi 104 Proc. 008
Dt Pro 30/10/21

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	534.986,77D	1.172.671,19	1.334.430,38	373.227,58D
Circulante - [10]	404.779,91D	1.172.671,19	1.334.430,38	243.020,72D
Disponível - [15]	370.679,24D	1.172.671,19	1.334.430,38	208.920,05D
Numerários em caixa - [20]	350.662,06D	485.127,79	267.317,10	568.472,75D
Caixa - [25]	350.662,06D	485.127,79	267.317,10	568.472,75D
Banco conta movimento - [30]	25.242,50D	657.231,00	1.067.113,28	384.639,78C
Banco do Brasil S/A. - [35]	11.397,57D	0,00	0,00	11.397,57D
Banco Itau S/A. - [40]	41.852,23D	0,00	0,00	41.852,23D
BANCO DO BRASIL - [5160]	19.762,71D	0,00	0,00	19.762,71D
BANCO DO BRASIL C 17436-X - [5252]	41,73D	447.231,00	932.113,28	484.840,55C
Banco do Brasil (1.082-0) - [5301]	46.937,95C	0,00	0,00	46.937,95C
Banco do Brasil c 17.399-1 - [5364]	873,79C	210.000,00	135.000,00	74.126,21D
Aplicações - [50]	5.225,32C	30.312,40	0,00	25.087,08D
Banco do Brasil S/A. - [55]	0,00D	30.312,40	0,00	30.312,40D
BB RENDA FIXA - [4787]	5.225,32C	0,00	0,00	5.225,32C
Adiantamento - [115]	30.708,76D	0,00	0,00	30.708,76D
Adiantamentos a Funcionários - [130]	30.708,76D	0,00	0,00	30.708,76D
Salários - [135]	30.758,76D	0,00	0,00	30.758,76D
Outros Adiantamentos a Funcionários - [150]	50,00C	0,00	0,00	50,00C
Estoques - [280]	3.391,91D	0,00	0,00	3.391,91D
Estoques em trânsito - [285]	3.391,91D	0,00	0,00	3.391,91D
Materiais de Uso/Consumo - [310]	1.433,75D	0,00	0,00	1.433,75D
Materiais para Manutenção - [3352]	1.958,16D	0,00	0,00	1.958,16D
Ativo Não Circulante - [370]	130.206,86D	0,00	0,00	130.206,86D
Imobilizado - [435]	130.206,86D	0,00	0,00	130.206,86D
Imóveis - [440]	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Imóveis - [2897]	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Móveis e utensílios - [485]	30.206,86D	0,00	0,00	30.206,86D
Móveis e Utensílios - [490]	30.206,86D	0,00	0,00	30.206,86D
Passivo - [680]	560.706,77C	595.783,66	434.024,47	398.947,58C
Circulante - [685]	460.562,07C	595.783,66	434.024,47	298.802,88C
Empréstimo p/ capital de giro - [690]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Empréstimos Bancários - [705]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Banco Itau S/A. - [720]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Tributos e Contribuições - [790]	3.052,72C	78.586,04	1.936,91	73.596,41D
Tributos e Contribuições - [795]	8.376,06C	75.635,47	0,00	67.259,41D
FGTS a Recolher - [825]	1.355,01C	0,00	0,00	1.355,01C
Contribuições Previdenciárias - [820]	7.021,05C	75.635,47	0,00	68.614,42D
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [885]	5.323,34D	2.950,57	1.936,91	6.337,00D
Contribuições Previdenciárias - [920]	5.323,34D	2.950,57	1.936,91	6.337,00D
Obrigações com Pessoal - [930]	427.272,28C	466.056,64	432.087,56	393.303,20C
Salários - [935]	422.766,71C	466.056,64	422.766,71	379.476,78C
Salários a Pagar - [940]	422.766,71C	466.056,64	422.766,71	379.476,78C
Férias - [990]	4.733,77C	0,00	0,00	4.733,77C
Férias a Pagar - [995]	4.733,77C	0,00	0,00	4.733,77C

Fls. 105 PROC. 008
Dt. 20/01/21
[Assinatura]

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Outras Obrigações - [1030]	228,20D	0,00	9.320,85	9.092,65C
Pensão Alimentícia - [3534]	286,20C	0,00	0,00	286,20C
PLANO SAF - [4908]	514,40D	0,00	9.320,85	8.806,45C
Provisões - [1095]	30.237,07C	12.719,00	0,00	17.518,07C
Provisões - [1100]	30.237,07C	12.719,00	0,00	17.518,07C
Décimo terceiro Salário - [1105]	30.237,07C	9.753,16	0,00	20.483,91C
Férias - [1110]	0,00C	2.965,84	0,00	2.965,84D
Passivo Não Circulante - [1125]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos a Pagar - [1130]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Parcelamentos - [3394]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Parcelamento INSS - [3247]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Patrimônio líquido - [1170]	103.132,10C	0,00	0,00	103.132,10C
Reservas - [1195]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais - [1200]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Patrimônio Social - [3044]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado - [1325]	65.967,85D	0,00	0,00	65.967,85D
Prejuízos/Lucros Acumulados - [1330]	65.967,85D	0,00	0,00	65.967,85D
Lucros/Superávits Apurados - [1335]	39.871,85D	0,00	0,00	39.871,85D
Prejuízos/Déficits Apurados - [1340]	26.096,00D	0,00	0,00	26.096,00D
Receita - [1395]	0,00C	0,00	748.215,80	748.215,80C
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]	0,00C	0,00	748.215,80	748.215,80C
SUBVENÇÃO - [4101]	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00C
DOAÇÃO - [4143]	0,00	0,00	103.782,24	103.782,24C
DOAÇÃO - [4150]	0,00	0,00	103.782,24	103.782,24C
OUTRAS RECEITAS - [4381]	0,00	0,00	464.433,56	464.433,56C
OUTRAS RECEITAS - [4388]	0,00	0,00	464.433,56	464.433,56C
LEILÃO DE GADO - [4500]	0,00	0,00	5.535,00	5.535,00C
CONTRIBUIÇÃO DE IDOSOS - [4773]	0,00	0,00	455.774,89	455.774,89C
BAZAR SOCIOS - [5097]	0,00	0,00	3.123,67	3.123,67C
Despesas - [1705]	0,00D	777.068,70	28.852,90	748.215,80D
Despesas - [1825]	0,00D	777.068,70	28.852,90	748.215,80D
Despesas com Pessoal - [1830]	0,00D	563.346,62	28.852,90	534.493,72D
Despesas com Empregados - [1880]	0,00D	548.539,58	25.941,99	522.597,59D
Salários e Ordenados - [1885]	0,00D	548.539,58	23.949,31	524.590,27D
Férias - [1905]	0,00D	0,00	1.992,68	1.992,68C
Despesas com Indenizações - [1930]	0,00D	1.729,44	0,00	1.729,44D
FGTS Recisório - [3079]	0,00D	1.729,44	0,00	1.729,44D
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	0,00D	13.077,60	2.910,91	10.166,69D
Previdência Social - [1960]	0,00D	6.652,66	0,00	6.652,66D
FGTS - [1965]	0,00D	6.424,94	2.910,91	3.514,03D
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	0,00D	211.705,83	0,00	211.705,83D
Despesas com Localização e Manutenção - [2075]	0,00D	4.571,28	0,00	4.571,28D
Água, Luz e Gás - [2095]	0,00D	4.571,28	0,00	4.571,28D
Despesas com Expediente - [2115]	0,00D	207.134,55	0,00	207.134,55D

FI 106 Proc. 008
Dt 20/10/21
R. R.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Material de Uso/Consumo - [3436]	0,00D	207.134,55	0,00	207.134,55D
Despesas Administrativas Diversas - [2285]	0,00D	2.016,25	0,00	2.016,25D
Outras Despesas - [2340]	0,00D	2.016,25	0,00	2.016,25D
PADARIA CARMENSE LTDA - [4297]	0,00	2.016,25	0,00	2.016,25D

Análise do Balancete

Ativo ----->	373.227,58D	Passivo ----->	398.947,58C
Despesa ----->	748.215,80D	Receita ----->	748.215,80C
Custo ----->	0,00D		
=====>	1.121.443,38D	=====>	1.147.163,38C
Diferença =====>	25.720,00C		

Valores do Período

Receita ----->	748.215,80C
Despesa/Custo ----->	748.215,80D
Superávit ----->	0,00

***** (XXXXX) *****

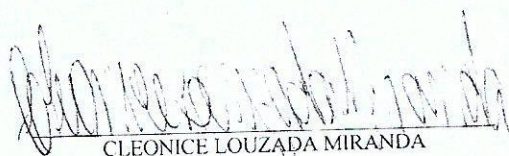
Wellington
Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-39

FI 107 Proc. 008
30/10/21
DI Proc. 30/10/21

Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	****534.986,77D	****373.227,58D
Circulante		1-1	****404.779,91D	****243.020,72D
Disponível		1-1-01	****370.679,24D	****208.920,05D
Numerários em caixa		1-1-01-01	****350.662,06D	****568.472,75D
Caixa (25)		1-1-01-01-01	350.662,06D	568.472,75D
Banco conta movimento		1-1-01-02	*****25.242,50D	****384.639,78C
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	11.397,57D	11.397,57D
Banco Itau S/A. (40)		1-1-01-02-02	41.852,23D	41.852,23D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	19.762,71D	19.762,71D
BANCO DO BRASIL C 17436-X (5252)		1-1-01-02-14	41,73D	484.840,55C
Banco do Brasil (1.082-0) (5301)		1-1-01-02-17	46.937,95C	46.937,95C
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)		1-1-01-02-19	873,79C	74.126,21D
Aplicações		1-1-01-03	*****5.225,32C	*****25.087,08D
Banco do Brasil S/A. (55)		1-1-01-03-01	0,00D	30.312,40D
BB RENDA FIXA (4787)		1-1-01-03-07	5.225,32C	5.225,32C
Adiantamento		1-1-05	*****30.708,76D	*****30.708,76D
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	*****30.708,76D	*****30.708,76D
Salários (135)		1-1-05-02-01	30.758,76D	30.758,76D
Outros Adiantamentos a Funcionários (150)		1-1-05-02-04	50,00C	50,00C
Estoques		1-1-08	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Estoques em trânsito		1-1-08-01	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	1.433,75D	1.433,75D
Materiais para Manutenção (3352)		1-1-08-01-09	1.958,16D	1.958,16D
Ativo Não Circulante		1-2	****130.206,86D	****130.206,86D
Imobilizado		1-2-03	****130.206,86D	****130.206,86D
Imóveis		1-2-03-01	****100.000,00D	****100.000,00D
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	100.000,00D	100.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	****30.206,86D	****30.206,86D
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	30.206,86D	30.206,86D

***** (XXXXX) *****

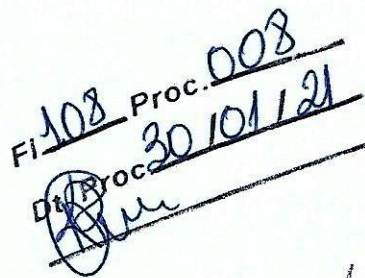


CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00

RG: 05862499 Expedição:



CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

CNPJ: 16887113000190

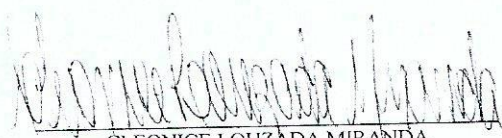
WELLINTON MOTTA RIBEIRO

Contador

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		2	****560.706,77C	****398.947,58C
Circulante		2-1	****460.562,07C	****298.802,88C
Empréstimo p/ capital de giro		2-1-01	*****0,00C	****38.421,98D
Empréstimos Bancários		2-1-01-02	*****0,00C	****38.421,98D
Banco Itau S/A. (720)		2-1-01-02-03	0,00C	38.421,98D
Tributos e Contribuições		2-1-05	*****3.052,72C	****73.596,41D
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	*****8.376,06C	****67.259,41D
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-10	1.355,01C	1.355,01C
Contribuições Previdenciárias (820)		2-1-05-01-13	7.021,05C	68.614,42D
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	*****5.323,34D	*****6.337,00D
Contribuições Previdenciárias (920)		2-1-05-03-07	5.323,34D	6.337,00D
Obrigações com Pessoal		2-1-06	****427.272,28C	****393.303,20C
Salários		2-1-06-01	****422.766,71C	****379.476,78C
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	422.766,71C	379.476,78C
Férias		2-1-06-05	*****4.733,77C	*****4.733,77C
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	4.733,77C	4.733,77C
Outras Obrigações		2-1-06-08	*****228,20D	*****9.092,65C
Pensão Alimentícia (3534)		2-1-06-08-02	286,20C	286,20C
PLANO SAF (4908)		2-1-06-08-03	514,40D	8.806,45C
Provisões		2-1-10	****30.237,07C	****17.518,07C
Provisões		2-1-10-01	****30.237,07C	****17.518,07C
Décimo terceiro Salário (1105)		2-1-10-01-01	30.237,07C	20.483,91C
Férias (1110)		2-1-10-01-02	0,00C	2.965,84D
Passivo Não Circulante		2-2	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos a Pagar		2-2-01	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Parcelamentos		2-2-01-03	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Parcelamento INSS (3247)		2-2-01-03-08	2.987,40D	2.987,40D
Patrimônio líquido		2-3	****103.132,10C	****103.132,10C
Reservas		2-3-02	****169.099,95C	****169.099,95C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		2-3-02-01	****169.099,95C	****169.099,95C
Patrimônio Social (3044)		2-3-02-01-04	169.099,95C	169.099,95C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado		2-3-03	*****65.967,85D	*****65.967,85D
Prejuízos/Lucros Acumulados		2-3-03-01	*****65.967,85D	*****65.967,85D

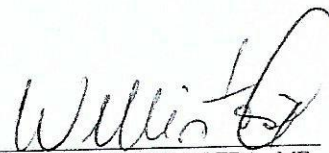


CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00

RG: 05862499 Expedição:



CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

CNPJ: 16887113000190

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

Contador

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Expedição:

Fl. 409 Proc. 008
 30/10/21
 Dr. Proc. [Signature]

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
SUBVENÇÃO	3-1-03-01	4101	180.000,00
DOAÇÃO			
DOAÇÃO	3-1-03-02-01	4150	103.782,24
=DOAÇÃO			***103.782,24
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS			
FEIÇÃO DE GADO	3-1-04-01-08	4500	5.535,00
CONTRIBUIÇÃO DE IDOSOS	3-1-04-01-17	4773	455.774,89
BAZAR SOCIOS	3-1-04-01-20	5097	3.123,67
=OUTRAS RECEITAS			***464.433,56
=OUTRAS RECEITAS			***464.433,56
Total - Receita Bruta Vendas e Serviços			***748.215,80
Total - Receita			***748.215,80

Fl 110 Proc. 008
Dt 30/10/21


Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	524.597,2710
Férias	4-3-01-02-05	1905	1.992,680
=Despesas com Empregados			*****522.597,5910
Despesas com Indenizações			
FGTS Recisório	4-3-01-03-04	3079	1.729,440
=Despesas com Indenizações			*****1.729,440
Despesas com Encargos Sociais			
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	6.652,660
FGTS	4-3-01-04-02	1965	3.514,030
=Despesas com Encargos Sociais			*****10.166,690
=Despesas com Pessoal			*****534.493,720
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Aluguel e Cia	4-3-03-01-04	2095	1.571,280
=Despesas com Localização e Manutenção			*****1.571,280
Despesas com Expediente			
Material de Uso Consumo	4-3-03-02-05	3436	207.134,550
=Despesas com Expediente			*****207.134,550
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****211.705,830
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas			
PLANO DE CARMENISE LTDA	4-3-03-04-11	4297	2.016,250
=Outras Despesas			*****2.016,250
=Despesas Administrativas Diversas			*****2.016,250
=Total - Despesas			*****748.215,800
=Total - Despesas			*****748.215,800

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS 748.215,800

Fl. 111 Proc. 008
 Dt. 30/10/21
 [Assinatura]


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 463/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - EXONERAR, servidor do quadro permanente, LINDOMAR NORONHA, matrícula 1509, da Função Gratificada, símbolo FG I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2021

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeitura Municipal

Portaria nº 464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na representação da CASA DO CAMINHO, conforme determina a Lei nº 1.475 de 26 de junho de 2012, com alterações contidas na Lei Municipal nº 1.649 de 23 de maio de 2014, Lei Municipal nº 1.659 de 24 de junho de 2014, Lei Municipal nº 1.751 de 12 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.981 de 21 de agosto de 2018.

Onde se lê:

Representantes da Casa do Caminho
Titular: Luana A. dos Santos Lemos Jasmim
Suplente: Patrícia Ramos Fonseca

Leia-se:

Representante da Casa do Caminho
Titular: Marta Berbert Lanzillotti
Suplente: Daiane Nunes da Silva

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo - RJ, 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (21) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@pccar.com


DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021/SMAS:

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão do Chamamento Público, quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a APAE de Carmo, inscrita no CNPJ nº 00.098.831/0001-48, em consonância com o inciso IV, do artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2127/2021.

Consoante o §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificada, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A APAE DE CARMO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

Carmo, 09 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

Fl. 116 - Proc. 009

De Proc. 2001/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (21) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@pccar.com


TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021.

PROCESSO Nº 009/2021 - SMAS

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE DE CARMO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014;

ENTIDADE: APAE DE CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.098.831/0001-48.

JUSTIFICATIVA

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ao resguardado na mesma lei, em seu artº 31;
- 2) Considerando que a APAE DE CARMO é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece assistência a crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência;
- 3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
- 4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contar com as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos usuários sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

1 DO OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada APAE de Carmo, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência que necessitam de assistência e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na APAE de Carmo, situada na Rua José Ferreira Alves, n. 567 Infilândia, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem diariamente, seguindo as especificações técnicas, atendendo atualmente 30 (trinta) usuários.

II- DA JUSTIFICATIVA: Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil APAE de Carmo:

- a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social às pessoas portadoras de deficiência, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;
- b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;

c) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

g) Considerando que a APAE de Carmo é o equipamento destinado a ofertar serviços às pessoas portadoras de deficiência, oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento

h) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

i) Considerando que a paralisação ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos aos usuários do Município, bem como, as pessoas portadoras de deficiência, com implicações futuras no

j) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

k) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

l) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

m) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

n) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

o) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

p) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;



**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo;@gmail.com



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2021/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA
MACHADO.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Crisóstovo de Almeida Machado, inscrita no CNPJ nº29.792.157/0001-69, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consistente o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a inexistência de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carno, 4 de Maio de 2021

SERGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

FI 131 Proc 008
Di Proc 20 101 121



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (21) 2537-1440
E-mail: cas@car-mo.rj.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 002/2021 - 5110

PROCESSO Nº 008/2021 - SMAS
PROCESSO Nº 002/2021 - SPM

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, PARA A CONSECUIÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 713.019/2014;

ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexistência do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 1º, § 1º;

2) Considerando que a **LASS DA FURRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO** é a **UNICA** organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que ofereça acolhimentos, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;

3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;

4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de retornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adaptamos os seguintes fatos e razões de direito

1 - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexistência de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Casimiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2532-1410
E-mail: casimiro@casimiro.rj.br



IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A APAE de Carmo é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a concessão, a esta entidade, de recursos públicos devidamente autorizada, por lei municipal nº 869/2017.

Além disso a escola recua em Organização da Sociedade da Lei municipal nº 31/07/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, que apresentou os documentos abaixo.

1. Certificação de Entidade de Assistência Social emitido pelo Conselho Municipal nº 12.101, de 30/11/2009.

1. Certificação de Intimidade de Assistência Social, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima;

2. Compromisso de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no título eletrônico oficial do Secretário de Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe e inscrite de fato;

3. Cópia do estatuto social;

3. Cópia do Estatuto Social, registrada, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação enviada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e Finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.306/2007 e com a Resolução CNS nº 109/2009;

ii) Declarando a ratificação da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0024400102.007.3350.43.00.00/153 e 1100.0024400102.007.3350.43.00.04/154.

VII - DA CONCLUSÃO:

III - DA CONCLUSÃO:

Diante de tudo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 37, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº 2127, de 27 de janeiro de 2021, que altera o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a APAE de Carmo.

Cumprando-se, 02 de Maio de 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F119 PROC. 200
 01 F119 20/01/21
 MUNICÍPIO DO CARMO
 Edes Moreira C. Vieira
 Secretário Municipal de Administração
 (Fone: 0341.3007)

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maria C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Administração

DENGUE

Todos sabem como evitar. Vamos agir.



MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO GABINETE DO PREFEITO

denominada Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a idosos que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, situado na Rua Padre Apriégio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 60 (sessenta) idosos.

F133 Proc 008
De Proc 30/10/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas@carmo.rj.gov.br



II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresenta a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida.

- a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social aos idosos, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
- d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a aliar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
- f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;
- g) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando do núcleo familiar de origem;
- h) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- i) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultaria em graves prejuízos institucionais ao Município e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais;
- Considerando que o art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011, considera: "entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e acompanhamento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;
- f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

F133 Proc 008
De Proc 30/10/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas@carmo.rj.gov.br



Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

- g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
- h) Considerando finalmente, que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO GABINETE DO PREFEITO

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe o mais de 3 anos;
3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento das seguintes requisitos:
 - a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;
 - c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com o Lei nº 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.508/2007 e com a Resolução CNAS nº 109/2009;
 - d) Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

F133 Proc 008
De Proc 30/10/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas@carmo.rj.gov.br



V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0824400102.007.3350.43.00.00/153 - 1100.0824400102.007.3350.43.00.04/154.

VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº 2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Carmo, 10 de Março de 2021

EDNA MAURA CARDOSO CYRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Data: 10/03/2021

F133 Proc 008
De Proc 30/10/2021

INOVA BLOCOS

ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 15.556.651/0001-30

FALAR COM LUIZÃO
(22) 98816-3671
(32) 99967-5178

FALAR COM RENI
(22) 98819-5596
E-mail: inovablocoscoltda@hotmail.com

TEL: (22) 2537-4310

ESTRADA CARMO / CANTAGALO Nº1800 - INFLUENCIA - CARMO - RJ


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@ gmail.com


INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 39.523.667/0001-04, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2127/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificada, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, nº47, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 03 de Março de 2021

SERGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carmo, RJ, 10 de Março de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@ gmail.com


**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
PROCESSO Nº. 007/2021 - SMAS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO CAMINHO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

ENTIDADE: CASA DO CAMINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº 31;
- 2) Considerando que a CASA DO CAMINHO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a crianças, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;
- 3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
- 4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito

Justificativa:
1- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Caminho, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza paritária de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidas a crianças que necessitam de proteção integral e que se


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Caminho, situado na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, nº47, Bairro Boa Ideia Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 20 (vinte) crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos.

Fls. 114 Proc. 007/2021
Dt. Proc. 03/03/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@ gmail.com


II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Caminho:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social às crianças, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;

b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento de risco pessoal e social, por violação de direitos;

c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;

d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinadas ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a assegurar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

g) Considerando que a Casa do Caminho é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a crianças em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;

h) Considerando que a Casa do Caminho deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos institucionais ao Município e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais;

Considerando que o art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera: "as entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

f) Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B da Lei nº 8.742 de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

Fls. 115 Proc. 007/2021
Dt. Proc. 03/03/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@ gmail.com



Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrando convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantia, financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

h) Considerando finalmente, que a Casa do Caminho, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva.

Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Caminho, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;
3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;
 - c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.306/2007 e com a Resolução CNAS nº 109/2009;
 - d) Declaração ratificando a destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Fl. 116 Proc. 002
De Proc. 2001/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmo@sema.rj.gov.br


V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0024400102.087.3350.43.00.04/154, 1100.0024400102.087.3350.43.00.00/153.

VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de tudo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº 2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho.

Carmo, 02 de Março de 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl. 117 Proc. 002
De Proc. 2001/11


MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 5.755 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas de combate e prevenção à pandemia e visando reduzir os riscos de contaminação do COVID 19 no âmbito do Município de Carmo-RJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do governo municipal, de empresas e de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, que a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais de nosso município;

CONSIDERANDO o momento mais crítico da Pandemia, segundo dados apurados pela vigilância em Saúde, as pessoas precisam ser despertadas quanto às medidas de segurança e prevenção ao COVID-19, para que os índices de contágio possam regredir com vistas a minimizar o impacto das consequências provocadas pela Pandemia;

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios, Estados, União e Distrito Federal, promoverem a prevenção, promoção e recuperação da saúde, como dever correlato ao direito constitucional à vida (Art. 5º, caput, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Carmo é o único hospital filantrópico conveniado ao SUS da cidade, indispensável ao atendimento de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º- Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, deverão adotar as Medidas Sanitárias previstas no item 8 (oito) do Plano Municipal de Retomada da Economia, bem como das seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I – Organizar o fluxo de pessoas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros nos locais onde sejam permitidas as filas e marcação do distanciamento, disponibilizando orientadores para manutenção e disciplina da mesma;

II – Manter a higienização das dependências, máquinas e utensílios de uso comum, disponibilizando álcool a 70% na entrada do estabelecimento, e no interior sem prejuízo da utilização dos demais equipamentos de proteção individual;

III – Uso obrigatório de máscara por todos que estiverem trafegando em vias públicas e dentro do estabelecimento;

IV – Os entregadores de mercadorias, bens e serviços, deverão estar munidos de álcool 70% e máscaras;

V – Fica proibida a exposição de itens, mercadorias e produtos nas calçadas e espaços públicos.

VI – Fica autorizada a retomada do funcionamento dos serviços abaixo discriminados em consonância com a bandeira vigente que será atualizado no período quinzenal a depender do número de casos, sendo informado por meio do boletim, meios eletrônicos, sonorização entre outros.

Art. 2º – Considera-se como serviços essenciais as atividades de suporte e disponibilização de insumos indispensáveis às necessidades básicas da comunidade conforme a seguir mencionadas:

I – Clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos e odontológicos;

II – Serviços funerários;

III – Captação de lixo;

IV – Postos de combustível;

V – Farmácias e drogarias;

VI – Mercados, açougues, peixarias, quitandas, padarias e afins;

VII – Casas de ração e produtos agropecuários;

VIII – Bancos, casas lotéricas e similares; IX – Lojas de materiais de construção; X – Distribuidoras de gás e água mineral.

- Bandeira Roxa, Vermelha e Laranja: funcionamento de segunda a domingo, das 08:00 às 20:00 com escalonamento de equipe;

- Bandeira Amarela e Verde: funcionamento de segunda a domingo, das 08:00 às 20:00.

Parágrafo único -Os estabelecimentos contidos no "caput" desse artigo deverão manter o limite mínimo de distanciamento de 1,5m entre o público presente e ou obedecendo o espaço de uma pessoa por 15m² no local.

Art. 3º – Das atividades comerciais em geral sob a modalidade de comercialização varejista ou atacadista de produtos de quaisquer naturezas, industrializados ou in natura.

I – Os estabelecimentos contidos no "caput" desse artigo também deverão manter o

IMPRESSÃO

Offset e Impressão Digital

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

DESP. SAS - CT. S. O.	748.215.801		
-----------------------	-------------	--	--

***** (XXXXX) *****

Fl. 112 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Ru

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

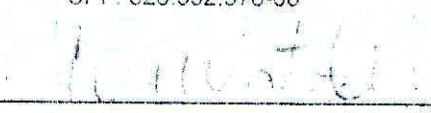
CARMO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00



WELLINTON MOTTA RIBEIRO

CONTADOR

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

Fl. 113 Proc. 008
Dt. 30/01/21




CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

Ofício nº 27/2021

Carmo, 24 de fevereiro de 2021.

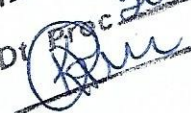
À Secretária Municipal da Assistência Social de Carmo-RJ.
Sra. Edna Maura Cardos Cytrângulo Vieira

Cumprimentando inicialmente, viemos através deste, muito respeitosamente, encaminhar o jornal “O Popular”, Ano VIII- edição nº 936 de 22 de fevereiro de 2021. Contendo a publicação nas páginas 09,10,11,12,13,14 e 15 do Balanço Patrimonial, Balancete Analítico e Balanço Econômico do Resultado do Exercício desta Instituição.

Atenciosamente,



01/ Cleonice Louzada Miranda
Presidente da ILPI

FI. 114 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21



**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBREPADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA
MAC HADO (01002)

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balancete Analítico de 01/01/2020 ate 31/12/2020

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	534.986,77D	1.172.671,19	1.334.430,38	373.227,58D
Circulante - [10]	404.779,91D	1.172.671,19	1.334.430,38	243.020,72D
Disponível - [15]	370.679,24D	1.172.671,19	1.334.430,38	208.920,05D
Numerários em caixa - [20]	350.662,06D	485.127,79	267.317,10	568.472,75D
Caixa - [25]	350.662,06D	485.127,79	267.317,10	568.472,75D
Banco conta movimento - [30]	25.242,50D	657.231,00	1.067.113,28	384.639,78C
Banco do Brasil S/A - [35]	11.397,57D	0,00	0,00	11.397,57D
Banco Itaú S/A - [40]	41.852,23D	0,00	0,00	41.852,23D
BANCO DO BRASIL - [5160]	19.762,71D	0,00	0,00	19.762,71D
BANCO DO BRASIL C 17436-X - [5252]	41,73D	447.231,00	932.113,28	484.849,55C
Banco do Brasil 11 082-0 - [5301]	46.937,95C	0,00	0,00	46.937,95C
Banco do Brasil c 17 399-1 - [5364]	873,79C	210.000,00	135.000,00	74.126,21D
Aplicações - [50]	5.225,32C	30.312,40	0,00	25.087,08D
Banco do Brasil S/A - [55]	0,00D	30.312,40	0,00	30.312,40D
BB RENDA FIXA - [4787]	5.225,32C	0,00	0,00	5.225,32C
Adiantamento - [115]	30.708,76D	0,00	0,00	30.708,76D
Adiantamentos a Funcionários - [130]	30.708,76D	0,00	0,00	30.708,76D
Salários - [135]	30.758,76D	0,00	0,00	30.758,76D
Outros Adiantamentos a Funcionários - [150]	50,00C	0,00	0,00	50,00C
Estoques - [280]	3.391,91D	0,00	0,00	3.391,91D
Estoques em trânsito - [285]	3.391,91D	0,00	0,00	3.391,91D
Materiais de Uso/Consumo - [310]	1.433,75D	0,00	0,00	1.433,75D
Materiais para Manutenção - [3352]	1.958,16D	0,00	0,00	1.958,16D
Ativo Não Circulante - [370]	130.206,86D	0,00	0,00	130.206,86D
Imobilizado - [435]	130.206,86D	0,00	0,00	130.206,86D
Imóveis - [440]	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Imóveis - [2897]	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Móveis e utensílios - [485]	30.206,86D	0,00	0,00	30.206,86D
Móveis e Utensílios - [490]	30.206,86D	0,00	0,00	30.206,86D
Passivo - [680]	560.706,77C	595.783,66	434.024,47	398.947,58C
Circulante - [685]	460.562,07C	595.783,66	434.024,47	298.802,88C
Empréstimo p/ capital de giro - [690]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Empréstimos Bancários - [705]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Banco Itaú S/A - [720]	0,00C	38.421,98	0,00	38.421,98D
Tributos e Contribuições - [790]	3.052,72C	78.586,04	1.936,91	73.596,41D
Tributos e Contribuições - [795]	8.376,06C	75.635,47	0,00	67.259,41D
FGTS a Recolher - [825]	1.355,01C	0,00	0,00	1.355,01C
Contribuições Previdenciárias - [820]	7.021,05C	75.635,47	0,00	68.614,42D
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [885]	5.323,34D	2.950,57	1.936,91	6.337,00D
Contribuições Previdenciárias - [920]	5.323,34D	2.950,57	1.936,91	6.337,00D
Obrigações com Pessoal - [930]	427.272,28C	466.056,64	432.087,56	393.303,20C
Salários - [935]	422.766,71C	466.056,64	422.766,71	379.476,78C
Salários a Pagar - [940]	422.766,71C	466.056,64	422.766,71	379.476,78C
Férias - [990]	4.733,77C	0,00	0,00	4.733,77C
Férias a Pagar - [995]	4.733,77C	0,00	0,00	4.733,77C

FI 115 Proc. 008
D. 115 Proc. 20101121
R. 115 Proc. 20101121


**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA
MACHADO (01002)
Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Folha 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Outras Obrigações - [1030]	228,20D	0,00	9.320,85	9.092,65C
Pensão Alimentícia - [3534]	286,20C	0,00	0,00	286,20C
PLANO SAF - [4908]	514,40D	0,00	9.320,85	8.806,45C
Provisões - [1095]	30.237,07C	12.719,00	0,00	17.518,07C
Provisões - [1100]	30.237,07C	12.719,00	0,00	17.518,07C
Décimo terceiro Salário - [1105]	30.237,07C	9.753,16	0,00	20.483,91C
Férias - [1110]	0,00C	2.965,84	0,00	2.965,84D
Passivo Não Circulante - [1125]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos a Pagar - [1130]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Parcelamentos - [3394]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Parcelamento INSS - [3247]	2.987,40D	0,00	0,00	2.987,40D
Patrimônio líquido - [1170]	103.132,10C	0,00	0,00	103.132,10C
Reservas - [1195]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais - [1200]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Patrimônio Social - [3044]	169.099,95C	0,00	0,00	169.099,95C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado - [1325]	65.967,85D	0,00	0,00	65.967,85D
Prejuízos/Lucros Acumulados - [1330]	65.967,85D	0,00	0,00	65.967,85D
Lucros/Superávits Aparentados - [1335]	39.871,85D	0,00	0,00	39.871,85D
Prejuízos/Debitos Aparentados - [1340]	26.096,00D	0,00	0,00	26.096,00D
Receita - [1395]	0,00C	0,00	748.215,80	748.215,80C
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]	0,00C	0,00	748.215,80	748.215,80C
SUBVENÇÃO - [4101]	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00C
DOAÇÃO - [4143]	0,00	0,00	103.782,24	103.782,24C
DOAÇÃO - [4150]	0,00	0,00	103.782,24	103.782,24C
OUTRAS RECEITAS - [4381]	0,00	0,00	464.433,56	464.433,56C
OUTRAS RECEITAS - [4388]	0,00	0,00	464.433,56	464.433,56C
IMPOSTO DE RENDIMENTO - [4500]	0,00	0,00	5.535,00	5.535,00C
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTOS - [4773]	0,00	0,00	455.774,89	455.774,89C
BAZAR/SOLICITAÇÕES - [5097]	0,00	0,00	3.123,67	3.123,67C
Despesas - [1705]	0,00D	777.068,70	28.852,90	748.215,80D
Despesas - [1825]	0,00D	777.068,70	28.852,90	748.215,80D
Despesas com Pessoal - [1830]	0,00D	563.346,62	28.852,90	534.493,72D
Despesas com Empregados - [1880]	0,00D	548.539,58	25.941,99	522.597,59D
Salários e Ordenados - [1885]	0,00D	548.539,58	23.949,31	524.590,27D
Férias - [1905]	0,00D	0,00	1.992,68	1.992,68C
Despesas com Indenizações - [1930]	0,00D	1.729,44	0,00	1.729,44D
FGTS Recurso - [3079]	0,00D	1.729,44	0,00	1.729,44D
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	0,00D	13.077,60	2.910,91	10.166,69D
Previdência Social - [1960]	0,00D	6.652,66	0,00	6.652,66D
FGTS - [1965]	0,00D	6.424,94	2.910,91	3.514,03D
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	0,00D	211.705,83	0,00	211.705,83D
Despesas com Localização e Manutenção - [2075]	0,00D	4.571,28	0,00	4.571,28D
Água, Luz e Gas - [2095]	0,00D	4.571,28	0,00	4.571,28D
Despesas com Expediente - [2115]	0,00D	207.134,55	0,00	207.134,55D

FI 116 Proc. 008
Dt Proc 20/01/21
[Assinatura]


**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

**CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA
MACHADO (01002)**

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

Folha 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Material de Uso/Consumo - [3436]	0,00D	207.134,55	0,00	207.134,55D
Despesas Administrativas Diversas - [2285]	0,00D	2.016,25	0,00	2.016,25D
Outras Despesas - [2340]	0,00D	2.016,25	0,00	2.016,25D
PADARIA CARMENSE LTDA - [4297]	0,00	2.016,25	0,00	2.016,25D
Análise do Balancete				
Ativo ----->	373.227,58D	Passivo ----->	398.947,58C	
Despesa ----->	748.215,80D	Receita ----->	748.215,80C	
Custo ----->	0,00D			
	1.121.443,38D			
Diferença ----->	25.720,00C		1.147.163,38C	
Valores do Período				
Receita ----->	748.215,80C			
Despesa/Custo ----->	748.215,80D			
Superávit ----->	0,00			

***** (XXXXX) *****

Fl. 117 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Dl. Proc. 008

Wellington Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 034825/O-2 CPF 029.733.267-99

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO (01002)

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balancete de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário 4 Folha 285

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
SUBVENÇÃO	3-1-03-01	4101	180.000,00C
DOAÇÃO			
DOAÇÃO	3-1-03-02-01	4150	103.782,24C
=DOAÇÃO			****103.782,24C
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS			
LEILÃO DE GADO	3-1-04-01-08	4500	5.535,00C
CONTRIBUIÇÃO DE IDOSOS	3-1-04-01-17	4773	455.774,89C
BAZAR/SÓCIOS	3-1-04-01-20	5097	3.123,67C
=OUTRAS RECEITAS			****464.433,56C
=OUTRAS RECEITAS			****464.433,56C
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços			****748.215,80C
=Total - Receita			****748.215,80C


**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO (01002)
Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Diário : 4 Folha: 286

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	524.590,27D
Férias	4-3-01-02-05	1905	1.992,68C
=Despesas com Empregados			****522.597,59D
Despesas com Indenizações			
FGTS Recisório	4-3-01-03-04	3079	1.729,44D
=Despesas com Indenizações			*****1.729,44D
Despesas com Encargos Sociais			
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	6.652,66D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	3.514,03D
=Despesas com Encargos Sociais			*****10.166,69D
=Despesas com Pessoal			****534.493,72D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Água, Luz e Gás	4-3-03-01-04	2095	4.571,28D
=Despesas com Localização e Manutenção			*****4.571,28D
Despesas com Expediente			
Material de Uso/Consumo	4-3-03-02-05	3436	207.134,55D
=Despesas com Expediente			****207.134,55D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****211.705,83D
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas			
PADARIA CARMENSE LTDA	4-3-05-04-11	4297	2.016,25D
=Outras Despesas			*****2.016,25D
=Despesas Administrativas Diversas			*****2.016,25D
=Total - Despesas			****748.215,80D
=Total - Despesas			****748.215,80D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

RECEITAS-----> 748.215,80C

FI 118 Proc. 008
30/01/21
Proc. 008
30/01/21


**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO (01002)

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário 4 Folha: 287

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

DESPESAS + CUSTO-----> 748.215,80D

***** (XXXXX) *****

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO
Endereço: R. PL. APRÍGIO DE MORAES, 82, CENTRO, Carmo, RJ

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Diário 4 Folha: 288

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CARMO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

[Assinatura]

CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00

[Assinatura]

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

CONTADOR

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

Fl. 119 Proc. 008

Dr. Proc. 30/01/21
[Assinatura]

SEPOL/SSPIO/ DGPI/7DPA/152DP
DUAS BARRAS - RJ



POLÍCIA CIVIL
EM DEFESA DE QUEM PRECISAR

AJUDE A 152ª DP A COMBATER O CRIME DE NOSSA CIDADE

O ANONIMATO É GARANTIDO



22 9 8831 8030



FACEBOOK.COM/152DP

REGISTRE | DENUNCIE | PARTICIPE



**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**



**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Folha 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	****534.986,77D	****373.227,58D
Circulante		1-1	****404.779,91D	****243.020,72D
Disponível		1-1-01	****370.679,24D	****208.920,05D
Numerários em caixa		1-1-01-01	****350.662,06D	****568.472,75D
Caixa (25)		1-1-01-01-01	350.662,06D	568.472,75D
Banco conta movimento		1-1-01-02	*****25.242,50D	****384.639,78C
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	11.397,57D	11.397,57D
Banco Itau S/A. (40)		1-1-01-02-02	41.852,23D	41.852,23D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	19.762,71D	19.762,71D
BANCO DO BRASIL C 17436-X (5252)		1-1-01-02-14	41.73D	484.840,55C
Banco do Brasil (1 082-0) (5301)		1-1-01-02-17	46.937,95C	46.937,95C
Banco do Brasil e 17 399-1 (5364)		1-1-01-02-19	873,79C	74.126,21D
Aplicações		1-1-01-03	*****5.225,32C	*****25.087,08D
Banco do Brasil S/A. (55)		1-1-01-03-01	0,00D	30.312,40D
BB RENDA FIXA (4787)		1-1-01-03-07	5.225,32C	5.225,32C
Adiantamento		1-1-05	*****30.708,76D	*****30.708,76D
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	*****30.708,76D	*****30.708,76D
Salários (135)		1-1-05-02-01	30.758,76D	30.758,76D
Outros Adiantamentos a Funcionários (150)		1-1-05-02-04	50,00C	50,00C
Estoques		1-1-08	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Estoques em trânsito		1-1-08-01	*****3.391,91D	*****3.391,91D
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	1.433,75D	1.433,75D
Materiais para Manutenção (3352)		1-1-08-01-09	1.958,16D	1.958,16D
Ativo Não Circulante		1-2	****130.206,86D	****130.206,86D
Imobilizado		1-2-03	****130.206,86D	****130.206,86D
Imóveis		1-2-03-01	****100.000,00D	****100.000,00D
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	100.000,00D	100.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	****30.206,86D	****30.206,86D
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	30.206,86D	30.206,86D

***** (XXXXX) *****

Cleonice Louzada Miranda

CLEONICE LOUZADA MIRANDA

Presidente

CPF: 328.992.976-00

RG: 05862499 Expedição:

FI 120 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21
[Assinatura]

Wellinton Motta Ribeiro

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

CNPJ: 16887113000190

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

Contador

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Expedição:



GRÁFICA E EDITORA LTDA

A MELHOR IMPRESSÃO É AQUI! (22) 2537-0608/98154-1565

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ****MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL CARMO - RJ**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITOESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Passivo		2	****560.706,77C	****398.947,58C
Circulante		2-1	****460.562,07C	****298.802,88C
Empréstimo p/ capital de giro		2-1-01	*****0,00C	****38.421,98D
Empréstimos Bancários		2-1-01-02	*****0,00C	****38.421,98D
Banco Itau S/A. (720)		2-1-01-02-03	0,00C	38.421,98D
Tributos e Contribuições		2-1-05	*****3.052,72C	****73.596,41D
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	*****8.376,06C	****67.259,41D
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-10	1.355,01C	1.355,01C
Contribuições Previdenciárias (820)		2-1-05-01-13	7.021,05C	68.614,42D
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	*****5.323,34D	*****6.337,00D
Contribuições Previdenciárias (920)		2-1-05-03-07	5.323,34D	6.337,00D
Obrigações com Pessoal		2-1-06	****427.272,28C	****393.303,20C
Salários		2-1-06-01	****422.766,71C	****379.476,78C
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	422.766,71C	379.476,78C
Férias		2-1-06-05	*****4.733,77C	*****4.733,77C
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	4.733,77C	4.733,77C
Outras Obrigações		2-1-06-08	*****228,20D	*****9.092,65C
Pensão Alimentícia (3534)		2-1-06-08-02	286,20C	286,20C
PLANO SAE (4908)		2-1-06-08-03	514,40D	8.806,45C
Provisões		2-1-10	****30.237,07C	****17.518,07C
Provisões		2-1-10-01	****30.237,07C	****17.518,07C
Décimo terceiro Salário (1105)		2-1-10-01-01	30.237,07C	20.483,91C
Férias (1110)		2-1-10-01-02	0,00C	2.965,84D
Passivo Não Circulante		2-2	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Empréstimos/Financiamentos/Parcelamentos a Pagar		2-2-01	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Parcelamentos		2-2-01-03	*****2.987,40D	*****2.987,40D
Parcelamento INSS (3247)		2-2-01-03-08	2.987,40D	2.987,40D
Patrimônio líquido		2-3	****103.132,10C	****103.132,10C
Reservas		2-3-02	****169.099,95C	****169.099,95C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		2-3-02-01	****169.099,95C	****169.099,95C
Patrimônio Social (3044)		2-3-02-01-04	169.099,95C	169.099,95C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado		2-3-03	****65.967,85D	****65.967,85D
Prejuízos/Lucros Acumulados		2-3-03-05	****65.967,85D	****65.967,85D

FI 121 Proc. 008
Dt 20/01/21
Dt 05/01/21

[Assinatura]
CLEONICE LOUZADA MIRANDA
Presidente

CPF: 328.992.976-00
RG: 05862499 Expedição:

[Assinatura]
CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:



**SIMÕES SERRAZINA
AUTO CENTER**

(22) 2537-2203
99273-7717

Alinhamento computadorizado
Balanceamento - Troca de óleo - Pneus
Baterias - Escapamentos - Acessórios

Av. José Ribeiro de Moura, 795 - Progresso - Carmo





FI
Dt Proc.
Proc.

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº0008/2021

Assunto: Requerimento para Inexigibilidade de Chamamento Público - concessão de Subvenção à Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado

Trata-se de requerimento de parecer acerca do pedido de Inexigibilidade de Chamamento Público para concessão de subvenção à entidade Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, com fundamento no artigo 31 da Lei nº13.019/2014, tendo em vista autorização legal (Lei Municipal nº2.127/2021).

Informam no requerimento em tela que “a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social como Entidade de Assistência Social, mantendo estabelecimento destinado a assistir pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral e intelectual”, ressaltando que “o serviço prestado pela instituição em comento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para idosos, não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção”.

Cumprе informar esta assessoria técnica, que o parecer será emitido versando somente sobre o aspecto legal do referido Requerimento, afirmando ainda, que não pode auferir a real necessidade de realização do requerido, eis que não possui competência técnica para decidir sobre esta questão (trata-se de uma discricionariedade do gestor, que deve estar devidamente amparado pela Equipe Técnica da Proteção Especial).

Dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021, que “fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021: (...) Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado –valor total – R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - valor R\$15.000,00 (quinze mil reais) (...)”.

Já o artigo 31, inciso II, dispõe:

FI 122 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21






PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL

FI 123 Proc. 008
Dt 30/01/21
[Assinatura]

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme informado no Requerimento em tela, trata-se de um caso em que se verifica a inviabilidade de competição, pois não há no município de Carmo/RJ outra instituição que trabalhe com o acolhimento de idosos, tratando-se de um dever do Poder Público.

Sabe-se que a regra disposta pela Lei nº 13.019/2014, é a realização de um chamamento público pela Administração Pública, para selecionar a organização da sociedade civil que firmará as parcerias dispostas na lei em comento, através de um termo de colaboração ou de fomento; a citada lei traz algumas exceções, como é o caso do artigo 31, que prevê hipóteses de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Cabe esclarecer que, quanto à singularidade do objeto, que tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação.

Importante ressaltar que o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, o que deverá estar formalizado na justificativa por ele elaborada (justificativa exigida pela Lei 13.019/14 – artigo 32 e §1º).

E a respeito de tal justificativa elaborada pelo gestor para celebração da parceria, alerta-se mais uma vez que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) de suas opções, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL

Fl. 124 Proc. 008
DT Proc 30/10/14


Dessa forma, frise-se que a inexigibilidade de chamamento público somente se justifica se for inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão do objeto da parceria possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Portanto, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/14.

Analizada a questão referente à possibilidade de se firmar parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, recomenda-se que, ao instruir os processos administrativos de inexigibilidade, sejam observados todos os requisitos e formalidades legais impostas na Lei Federal nº 13.019/2014, visto que o disposto no §4º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que ainda que se faça a Inexigibilidade do Chamamento Público, tal fato não afasta a aplicação dos demais dispositivos da supracitada Lei; devendo ser observados, assim, no presente processo, dentre outras determinações contidas na Lei em comento:

- a) Quanto à prestação de contas, o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 (artigos 63 a 68), além das exigências contidas na Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ;
- b) Quanto a Transparência e Controle, as exigências contidas no artigo 10 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, devendo, dentre outras ações, manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- c) Para celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidos todos os requisitos contidos nos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Quando da elaboração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidas as cláusulas essenciais dispostas no artigo 42.

É importante alertar que os instrumentos decorrentes de afastamento de chamamento público costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da impossibilidade de competição, visando afastar eventuais questionamentos que possam comprometer a eficácia do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL

Fl. 125 Proc. 008
DI Proc. 30/01/21
[Signature]

Cabe também alertar que caberá à área técnica (técnicas da área da assistência social) avaliar a presença efetiva das circunstâncias prévias caso a caso, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado, cabendo a ratificação pela Comissão designada para questões que envolvam a Lei nº13.019/2014.

Cumpre-me ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público a ser identificada nos casos concretos, nos moldes do artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014, exige que as razões invocadas pelas quais não foi realizado o chamamento sejam publicadas no sítio oficial da Prefeitura, permitindo sua impugnação por eventuais interessados, conforme determina o artigo 32 do mesmo diploma legal.

Estas são as considerações de ordem jurídica que se tem a apresentar, remetendo-se o expediente à autoridade solicitante para as providências que julgar cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Carmo, 01 de março de 2021.

Aline Ibrahim Santarém Mendes

ALINE IBRAHIM SANTARÉM MENDES

ADVOGADA - OAB/RJ 167132

MAT. 2420

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 351/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos

**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, como membros da Comissão de Seleção do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- ALINE PEREIRA GOMES
- VANESSA FRÖES MORAES CRUZ
- ROSELI CRISTINA DA SILVA RAPOSO

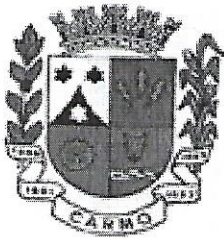
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

126 Proc. 008
30/01/21
FILA
DI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (22) 2537-1410

E-mail: smas-carmorj@gmail.com



FI 127 Proc. 008
DI Proc 30/10/21
[Signature]

PARECER TÉCNICO Nº 001/2021

OBJETO – Programa Voltados a Prestação de Serviços Sócioassistenciais.

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentando pela entidade CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO – Associação de Carmo/RJ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas de Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Carmo-RJ em suprir atividades concertantes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise apurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **CASA DO POBRE**, exerce trabalhos inerentes a política de atendimento com qualidade aos idosos, de acordo com seu Estatuto. É responsável por garantir o conforto material, espiritual, físico e social ao idoso amparado, atendendo e acolhendo, com tratamento que lhes permite uma vida digna e assistida em consonância com o Estatuto, funcionando em regime de atendimento integral, em regime asilar, pessoas idosas com situações de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de qualquer natureza

[Signature] *[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com



relacionados, como sexo, raça, crença religiosa, estado civil, nacionalidade ou classe social.

Considerando que, nesses casos a Lei número 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objetivo de parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com plano de trabalho, podendo haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

FI 128 Proc. 008
Dt Proc 30/10/21

Considerando que a instituição possui inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social com organização que presta assistência social no âmbito de acordo com a Lei nº 8.742/1993 - LOAS, art. 9º§ 2º; Lei nº 10.741/2003, art. 52; NOB/SUAS; Decreto nº 2536/1998, art. 3º, II.

Passamos apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade Casa do Pobre.

FI 128 Proc. 008
Dt Proc 30/10/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho proposto por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita de falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente nesse campo, de ofício.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com



DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Fl. 129 Proc. 008
De Proc. 20/01/21
[Signature]

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade, indicam todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
- b) Da entidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria previstas nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
- c) Da viabilidade de sua execução: o Plano de Trabalho apresentado da mostra viabilidade de execução.
- d) Da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado conforme previsto na Lei Municipal nº 2070 de 12 de dezembro de 2019, podendo, para atendimento das atividades iniciais serão prorrogados, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração Pública, por período equivalente ao atraso, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, Art. 55(Parágrafo único) e Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria.
- e) Na descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento (Portaria Nº360/2021), e serão avaliados em suma o desenvolvimentos das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (22) 2537-1410

E-mail: smas-carmorj@gmail.com



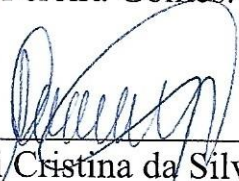
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Comissão de Seleção – Portaria Nº 357/2021.



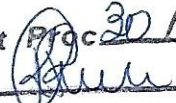
Aline Pereira Gomes.

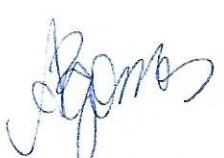
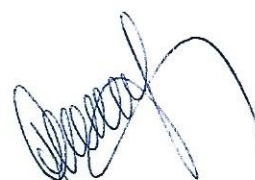


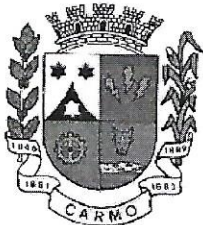
Roseli Cristina da Silva Raposo.



Vanessa Fróes Moraes Cruz.

Fl. 130 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2021/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, inscrita no CNPJ nº29.792.157/0001-89, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 03 de março de 2021.

SERGIO LUIZ PERES SOARES.
PREFEITO

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

FI 131 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº. 008/2021 - SMAS

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014;

ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;
 - 2) Considerando que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;
 - 3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
 - 4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
- Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a idosos que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, situado na Rua Padre. Aprígio de Moraes, nº 82, Centro, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 60 (sessenta) idosos.


MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

FI 132 Proc. 008
Dt. Proc. 30/10/21




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida:

- a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social aos idosos, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.
- c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
- d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
- f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;
- g) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;
- h) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- i) considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços, resultara em graves prejuízos inestimáveis ao Município e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais:

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de assistência sociais aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Fl. 133 Proc. 008
De Proc. 30/10/21
[Assinatura]

[Assinatura]
MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
h) Considerando finalmente, que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade. Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

1. *Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;*

2. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;*

3. *Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) *Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;*
- b) *Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;*
- c) *Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e Finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº.109/2009;*

- d) *Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

Fl. 134 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Assinatura]

[Assinatura]
MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

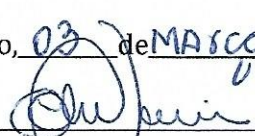
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153. 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154.

VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

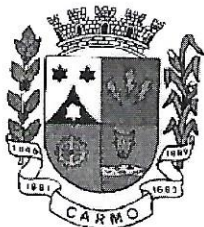
Carmo, 03 de MARÇO 2021.


EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. n° 010/2021


MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Presidente Municipal

Fl. 135 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21

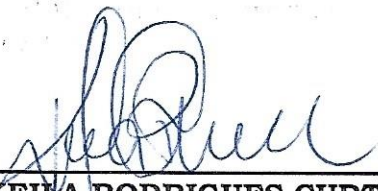
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



CERTIDÃO

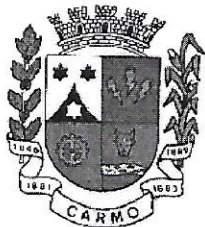
Certifico que, até a presente data, não foi apresentada impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2021.

Carmo, 18 de março de 2021.



KEILA RODRIGUES CURTY GANIM.
RESPONSÁVEL PELAS SUBVENÇÕES
PORTARIA Nº116/2021/SMAS

FI 137 Proc. 008
D. Proc. 30/10/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARMO/RJ E A CASA
DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

TERMO DE FOMENTO Nº001/2021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2021

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr: Sergio Luiz Peres Soares, portador da Carteira de Identidade nº370530ABRJ – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº278.762.097-34, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07849872/0001-78, com sede na travessa Benedito Branco 51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo respectiva Gestora, a Sra. Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira, portador da Carteira de Identidade nº06830964-0, inscrito no CPF sob nº65552.21216.00, residente e domiciliado à Avenida Mario Mesquita, nº41, Centro, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº29.792.157/0001-89, neste ato representada por sua presidente, Cleonice Louzada Miranda, inscrita no CPF sob nº328.992.976-00, portador do RG nº05862499-0, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº2127/2021, consoante o processo administrativo nº 008/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2021, instruído no competente processo administrativo nº 008/2021, tem por objeto o repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2127/2021), visando a realização do Plano de Trabalho apresentado pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, voltado ao acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência, no Município de Carmo, prestando serviços e atendimentos especializados na área de Assistência Social, de forma planejada, diária e sistemática, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer informações para a prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) instaurar tomada de contas, antes do término da parceria, nos casos de constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Fl. 138 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



FI 139 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21

a) manter escrituração contábil;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/14;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/14, bem como aos locais

de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato

deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem repassados para a execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2127/21.

3.2 - É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.

3.3 - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm as seguintes classificações: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARMO/RJ transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em 12 parcelas, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação da prestação de contas referente a parcela anterior e por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente Termo de Fomento inicia-se na data de assinatura deste, e termina em 31 de dezembro de 2021.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, bem como da Lei Municipal nº 2127/2021, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência

Fl. 190 Proc. 008

Dt. Proc. 30/10/21

Ass. Gerente

Ass. Assessor

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Carmo/RJ, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei nº13.019/14 e/ou com a Lei Municipal nº2127/21;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

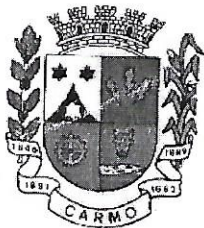
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Carmo/RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença de duas testemunhas.

Fl. 194 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21
[assinatura]

CARMO 18 de MAR de 2021

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



Sergio Luiz Peres Soares

SERGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO.

MUNICIPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO

Cleonice Louzada Miranda

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO
CLEONICE LOUZADA MIRANDA
PRESIDENTE.

TESTEMUNHAS:

FI 122 Proc. 008
DE Proc. 2010/121
[Signature]

1 *Maria Giza Porto de Moraes*

NOME CPF: 118608697-18

2 *Maxwell Ribeiro Meneguetti*

NOME CPF: 099 518 717-71



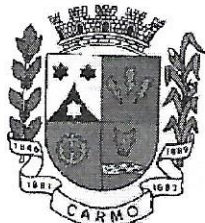
Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo		
000249	2021	23/03/2021	Ordinário		
Unidade Orçamentária					
1100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cód. Red. Programa de Trabalho					
153	1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Beneficiário					
CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO					
CPF/CNPJ: 29.792.157/0001-89					
Endereço: RUA PADRE APRÍGIO DE MORAES, 82					
Carmo CENTRO - Rio de Janeiro					
Solicitante	Processo	Contrato			
	0230/2021				
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital		
Não Aplicável Art.---					
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos				
Saldo Anterior:	280.000,00	00 - ORDINÁRIOS			
Valor Empenho:	15.000,00				
Saldo Atual:	265.000,00				
Especificação					
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUBVENÇÃO MUNICIPAL SUBVENÇÃO REPASSADAS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.	SUB	1	15.000,00	15.000,00
Valor Desconto:					0,00
Total Empenho:					15.000,00

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
DIRETORA FINANCEIRA OPERACIONAL
Mat.:1863 - Port. 060/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO
VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

143 Proc. 008
30/10/21
Dt. Proc. 008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorizo a liquidação e pagamento da despesa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Referente ao documento de Empenho Número: 000249 – Referente ao REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL PARA CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO.

Carmo, 23 de março de 2021.

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 010/2021
Carmo-RJ

Fl. 144 Proc. 008
Dt. 30/01/21

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000249	001	0230/2021	2021	23/03/2021	23/03/2021

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 2.070 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.

Beneficiário

CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Documento	01	3.5.3.1.1.03.00.00.01	2202	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Diverso				

Saldo Anterior a Liquidar	15.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	15.000,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	15.000,00
Valor Líquido	15.000,00


MARIANE DE MELLO COSTA
ASSESSORA DA SECRETÁRIA M. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mat.: Port. 217/2021

FI 145 PROC. 008
Dt 30/01/21


PARECER

PROCESSO Nº 0230/2021

ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAVORECIDO: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Trata o presente de processo de pagamento referente ao objeto identificado acima, o qual foi remetido a este órgão de Sistema de Controle Interno Integrado **para fins de análise de REGULARIDADE FORMAL** dos procedimentos, observação aos preceitos legais, fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, bem como outros dispositivos legais inerentes à sua atividade.

No tocante à instrução dos autos, cumpre-nos destacar:

- a) Requerimento, fls. 04;
- b) Informação de Dotação Orçamentária, fls. 10;
- c) Plano de Trabalho, fls. 42/71;
- d) Parecer Jurídico, fls. 122;
- e) Parecer Técnico, fls. 127/130;
- f) Portaria de nomeação de membros da Comissão de Seleção, fls. 126;
- g) Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, fls. 132/134;
- h) Publicação no Diário Oficial, fls. 136;
- i) Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, fls. 131;
- j) Termo de Fomento, fls. 138/142;
- k) Nota de empenho, fls. 143;
- l) Certidão de Regularidade Formal, fls. 392/398;
- m) Lei Municipal autorizativa do repasse, fls. 06/07;
- n) Publicação da lei no Diário Oficial, fls. 07;
- o) Autorização de liquidação da despesa, fls. 144;
- p) Liquidação de empenho, fls. 145.

Fl. 47 Proc. 008
Dt. 30/10/21
[Assinatura]

De largada, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, não competindo avaliação de aspectos relativos ao mérito administrativo.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com ordenamento jurídico e suas atribuições.

DETERMINAÇÃO

Quando for o caso, ser observado o que dispõe o art. 5º, bem como 92º, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.306 de 11 de janeiro de 2019 que "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços e dá outras providências".

"CONSIDERANDO, que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, que poderá redundar em responsabilização civil, criminal e administrativa".

RESSALVA

FI 148 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21


I - AUSENTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;

Ante ao exposto, não nos opomos ao prosseguimento do feito,
DESTACANDO QUE DEVERÁ SER JUNTADO ATÉ A LIBERAÇÃO DO PRÓXIMA SUBVENÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

No mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Carmo, 24/03/2021.


WENDEL MONTEIRO RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA
PORT. 037/2021


ANDREY CARVALHO SILVA
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA
PORT. 014/2021

FI 149 Proc. 008
DI 30/10/21




Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Ordem de Pagamento

Ref. 178692698C2

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000249/001	01	2021	00	1100.0824400102.087-3350.43.00-00	15.000,00	15.000,00

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 2.070 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DE 2021.

Processo: 0230/2021 de 23/03/2021

Débito em Conta: 3712-5 16800-9 - BANCO DO BRASIL S/A

Valor Bruto	15.000,00
Valor Líquido	15.000,00

Valor referente a pagamento
Paga-se a CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO, a quantia de 15.000,00,
proveniente da despesa acima referida.

Carmo-RJ, 25/03/2021

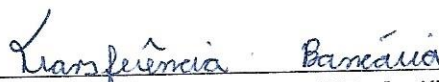

IZABELE GIMENES CORRÊA
MACHARETE
Tesoureiro/pagador
Mat.:Port. 115/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO
VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

RECIBO	
Valor Bruto	15.000,00
Valor Líquido	15.000,00

Recebi da Tesouraria do(a) Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo a
quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Carmo-RJ, 25/03/2021


CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

FI 150 Proc. 008
Dt 30/01/21




Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Comprovante de Pagamento de Empenho

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 3712-5 - CENTRO

Conta : 16800-9

Valor : 15.000,00 Débito em Conta

Extenso : quinze mil reais #####
#####

Favorecido: CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

Carmo, 25 de Março de 2021

MUNICIPIO DO CARMO
Izabele Gimenes C. Macharete
Tesoureiro / Pagador
Port. 115/2021

F1151 Proc. 008
Dt Proc. 20/03/21
[Handwritten signature]



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Agência 3712-5
Conta corrente 16800-9

Creditado

Nome CASA P P C ALM MACHADO
Agência 3712-5
Conta corrente 17399-1
Valor 15.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB804461 IZABELE G CORREA	25/03/2021 08:32:50
	JE694256 EDNA M C C VIEIRA	25/03/2021 08:33:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE694256 EDNA M C C VIEIRA.

Fl. 152 Proc. 008
Dt. Rec. 20/10/21
M. W.


MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO**

Nasajon Sistemas Contabil Sp G & R Contabilidade
Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo - RJ Sentindo na Pele
14/01/2021 11:21:23 Folha 2 de

**Balancete por Centro de Custo
de 01/01/2019 até 31/12/2019**
3201 - Energia Elétrica

Esta conta refere-se ao consumo de Energia Elétrica no período

4101 - Subvenção Municipal

Esta conta evidencia um Processo do Fundo Municipal de Assistência Social, que obriga a Instituição a devolver aos cofres a quantia contabilizada, devidamente parcelada e ainda vigente o parcelamento nesta data. Quanto esta apresentada na Prestação de Contas do ano de 2015.

4102 - Doação

Doações recebidas ao longo do exercício de pessoas físicas que não quiseram ser identificadas.

Carmo, 31 de Dezembro de 2019

Fl. 153 Proc. 008
FI 153
DI Proc. 008
Rogério Roberto Bento
Contador - CRC - 020950
CPF 954.315.458-09

Maria do Carmo Vial Pereira
Presidente - CPF 785.691.347-63

Termo de Fomento nº 001/2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021
Processo Administrativo nº 008/2021.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Casa do Pobre Padre Cristóvão De Almeida Machado;
Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº 2127/2021),
Prazo: 18/03/21 a 31/12/21;

Valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Dot. Orç. 1100.0824-400102.087.3350.43.00.00153 e
1100.0824400102.087.3350.43.00.04154;
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2127/2021

Termo de Fomento nº 002/2021

Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021
Processo Administrativo nº 007/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Casa do Caminho.

Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº 2127/2021),
Prazo: 18/03/21 a 31/12/21;

Valor mensal de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais);

Dot. Orç. 1100.0824400102.087.3350.43.00.00153 e
1100.0824400102.087.3350.43.00.04154;
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2127/2021

Termo de Fomento nº 003/2021

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021
Processo Administrativo nº 007/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo - APAE

Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº 2127/2021),
Prazo: 18/03/21 a 31/12/21;

Valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$60.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Dot. Orç. 1100.0824400102.087.3350.43.00.00153 e
1100.0824400102.087.3350.43.00.04154;
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2127/2021.


MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO n.º 3555/2021

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.237 de 09 de novembro de 2020.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.237/2020, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos I e III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3555/2021

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0002	/1004.0654/00751.168-4.4.90.51-00-12	100.000,00			
0005	/1004.0654/00751.168-4.4.90.52-00-12	100.000,00			
0002	/1602.1648200731.166-4.4.90.51-00-12	150.000,00			
0002	/2002.1854/00671.145-4.4.90.52-00-12	189.000,00			
0188	/1801.1030200562.240-3.3.90.34-03-68	95.000,00			
0020	/1801.1012200322.064-3.3.90.30-00-68		7.600,00		
0035	/1801.1012200322.064-3.3.90.39-00-13		45.000,00		
0123	/1801.1030200312.277-3.3.90.30-00-49		52.000,00		
0132	/1801.1030200312.278-3.3.90.39-00-04		20.000,00		
0133	/1801.1030200312.278-3.3.90.39-00-68		300.000,00		
0191	/1801.1030200562.240-3.3.90.39-00-68		95.000,00		
0239	/1801.1030300562.238-3.3.90.30-00-68		20.000,00		
0286	/1801.1030400691.179-4.4.90.52-00-13		95.000,00		
0285	/1801.1012200322.064-3.1.90.04-00-68			175.000,00	
TOTAL		634.000,00	634.000,00	175.000,00	0,00

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

**Extrato Ata de Registro de Preços
PREGÃO Nº 022/2021
Processo Administrativo nº 0153/2021**

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.

Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Validade: 06 (seis) meses, ou seja, de 22/03/2021 a 22/09/2021.

Registra-se o(s) preço(s) da(s) Empresa(s) vencedora(s) conforme segue abaixo:

Ata Nº 012: Itens 02; 04 e 06 à Firma PADARIA E LANCHONETE A FAVORITA DA 10 DE JUNHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.818.108/0001-47 no valor total estimado de R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Ata Nº 013: Item 01 à Firma SERRANATA LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.475.786/0001-27 no valor total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Ata Nº 014: Itens 03 e 05 à Firma RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM E REPR E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.837.001/0001-34 no valor total estimado de R\$ 16.357,50 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sumidouro, 22 de março de 2021.

ELÍSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO

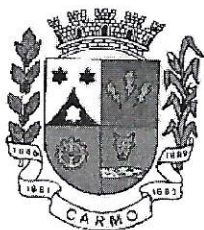
Nº008/2021

**BENEFICIÁRIO: CASA DO POBRE PADRE
CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO**

**ASSUNTO: REPASSE SUBVENÇÃO REFERENTE
A SEGUNDA PARCELA
DE 2021**

**PROCESSO DE PAGAMENTO
Nº 0230/2021**

EMPENHO Nº: 000_____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Instituição: Casa do Pobre PE Cristóvão de Almeida Machado

Endereço: Rua PE Aprígio de Moraes, 82– Centro – Carmo-RJ.

Tel.: (22) 2537-1787

Parcela 2 – Conforme Lei Municipal nº 2127/2021

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) x=x=x=x=x=x=x=x

Carmo-RJ, 13 de Abril de 2021.

Keila Rodrigues Curty Ganim

PORT. N116/2021

Responsável pela Prestação de Contas

Fl. 154 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21

SUBVENÇÃO- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PROCESSO Nº: 008/2021

VALOR: R\$ 15.000,00

BENEFICIÁRIO: Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	NAS NOTAS FISCAIS E NOS RECIBOS APRESENTADOS CONSTA O NOME / CNPJ DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA?	X	
02	AS NOTAS FISCAIS E OS RECIBOS APRESENTADOS DATAM DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?	X	
03	OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO FORAM DEVIDAMENTE AUTUADOS E NUMERADOS?	X	
04	AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL FORAM APRESENTADAS?	X	
05	AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL APRESENTADAS ESTÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?	X	
06	O VALOR DAS DESPESAS APRESENTADAS É IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO?	X	
07	OS CÁLCULOS ARITMÉTICOS ESTÃO CORRETOS?	X	
08	AS DESPESAS APRESENTADAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 277/17 DO TCE/RJ?	X	
09	APRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE		
CONCLUSÃO			
A INSTITUIÇÃO ESTA APTA A RECEBER A PARCELA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 31 LEI Nº13.019/2014. TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº2127/2021			

OBSERVAÇÃO: _____


KEILA RODRIGUES CURTY GANIM
PORT:116/2021
Responsavel pela Prestação de contas

F155 Proc. 008
30/01/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

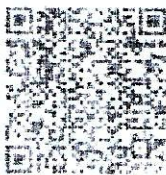
Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Com base no atendimento requerimento formulado por parte interessada e processado sob o nº 2207/2021, datado de 05/04/2021, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verificou não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA**, firma estabelecida na R. De Apriço de Moraes, Nº 82, Centro - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89 no Município sob o nº 00.020.823.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. Outrossim, fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma de que dispõe a legislação em vigor.

A validade desta certidão é de 03 (três) meses.



Carmo-RJ, 06 de abril de 2021.

Antônio da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Fol. 046/2021

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.

Fl. 156 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO: d4f72791-1134-41e6-9819-581369378dbb



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE CARMO
Alameda Galeano Guimarães, 110
CEP: 28.640-000 - Centro - Carmo - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAAI34895-AJY
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tjrr.jus.br/república>



CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0562976.486-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

um de março de dois mil e um até um de março de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO e CNPJ: 29.792.157/0001-89, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0562976.486-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente. Outros (Ação Cível) - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

PAULO CESAR DE CARVALHO MARTINS - Matr. 9330 - ANALISTA JUDICIÁRIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 01/03/2021 16:57:49

Carmo, 01 de março de 2021.

Inclusão em
Sistema de Registro

FI 157 Proc. 008

DO Proc. 30/10/21
Rm

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrr.jus.br/república>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.792.157/0001-89

Certidão nº: 27535096/2020

Expedição: 20/10/2020, às 16:07:08

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.792.157/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia...

Fl. 158 Proc. 008
30/10/21
Dt. Proc. [assinatura]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:30:37 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **B029-0808.138A.82AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Fl. 159 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
[Assinatura]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 140645/2020, que no período de 1977 até 30/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: L7CP.3120.3011.6034

Esta certidão tem validade até 30/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 01/12/2020 às 10:29:51.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/12/2020 às 16:33:48.2

FI 160 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/731518

Código de verificação de autenticidade: 22ea48a1f3e6a6ad67de63ed2afcf099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 29.792.157/0001-89

CAD-ICMS: Desativada

NOME / RAZÃO SOCIAL: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/02/2021 ÀS 18:16:42

VALIDA ATÉ: 28/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: IVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Fl. 161 Proc. 008
30/01/21
De Proc.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 29.792.157/0001-89
Razão Social: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
Endereço: RUA PE APRIGIO DE MORAES 82 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2021 a 19/04/2021

Certificação Número: 2021032100312957238432

Informação obtida em 22/03/2021 08:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FI 162 Proc. 008
30/01/21
Dt Proc. [assinatura]



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Fl 163 Proc. 008
Dt 20/10/21

Carmo/RJ, 05 de Fevereiro de 2021

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ

Ref. Ao relatório mensal de atividades referente ao mês de Janeiro de 2021.

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado – Instituição de Longa Permanência para Idosos – (ILPI) acolheu no mês de janeiro de 2021 quarenta e quatro idosos, que foram encaminhados por familiares e/ou instituições do Sistema de Garantia de Direitos para a proteção social de idosos.

A instituição tem como objetivo assegurar os direitos individuais e coletivos dos idosos, buscando proporcionar o envelhecimento saudável dos mesmos. Visa também a inclusão social, qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos das pessoas idosas.

As atividades desenvolvidas na ILPI continuam restringidas a protocolos institucionais, devido a Pandemia da Covid-19, estes são reavaliados mensalmente. Continuam-se assim os cumprimentos das orientações do Ministério da Saúde, Ministério Público e outros órgãos que trataram do tema.

A equipe técnica está realizando atividades de orientações em grupo. Houve uma intensificação dos atendimentos individuais e familiares com o objetivo de fortalecimento de vínculos através de contatos telefônicos.

No mês referido realizou-se também a vacinação de todos os idosos acolhidos e da equipe técnica contra a COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os funcionários foram instruídos a realizarem capacitações online acerca da Covid-19.

Visando garantir atividades de lazer, também foi realizada pela diretoria da instituição, uma atividade festiva interna em comemoração aos aniversariantes do mês. Foram realizadas atividades de estimulação cognitiva, motora e rodas de conversas informativas.

A equipe de enfermagem fez acompanhamento diário à saúde de todos os idosos acolhidos na instituição, através de administração de medicamentos contínuos e da verificação dos sinais vitais.

A instituição busca aprimorar a cada dia as ações realizadas por toda a equipe, a fim de que se alcance a melhoria, a integração, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e melhoria da autoestima. No cotidiano institucional são realizadas intervenções biopsicossociais, para atender integralmente as demandas dos idosos.

Recibo
13/04/21



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Na rede de serviços continuamos contando com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde (especialmente através das Unidades Básicas de Saúde), Programa Saúde da Família/PSF, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação e Hospital Geral; Bem como, os Serviços em todos os níveis de Proteção Social da Política de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Ministério Público.

Rayanne Tropiano dos Santos

Rayanne Tropiano dos Santos

Assistente Social

CRESS Nº 31411 – 7ª Região/RJ

Cleonice Louzada Miranda

Cleonice Louzada Miranda

Presidente

Fl. 164 Proc. 008
30/10/21
Dt. Proc. [assinatura]



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

165 Proc. 008
30/01/21
Dt. Proc. 30/01/21

Carmo/RJ, 02 de Março de 2021.

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ

Ref. Ao relatório mensal de atividades referente ao mês de Fevereiro de 2021.

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado – Instituição de Longa Permanência para Idosos – (ILPI) acolheu no mês de fevereiro de 2021 quarenta e três idosos, que foram encaminhados por familiares e/ou instituições do Sistema de Garantia de Direitos para a proteção social de idosos.

A instituição tem como objetivo assegurar os direitos individuais e coletivos dos idosos, buscando proporcionar o envelhecimento saudável dos mesmos. Visa também à inclusão social, qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos das pessoas idosas.

As atividades desenvolvidas na ILPI continuam restringidas a protocolos institucionais, devido a Pandemia da Covid-19, estes são reavaliados mensalmente. Continuam-se assim os cumprimentos das orientações do Ministério da Saúde, Ministério Público e outros órgãos que trataram do tema.

A equipe técnica está realizando atividades de orientações em grupo. Houve uma intensificação dos atendimentos individuais e familiares com o objetivo de fortalecimento de vínculos através de contatos telefônicos e vídeos chamadas.

No mês referido realizou-se também a segunda aplicação da vacina de todos os idosos acolhidos e da equipe técnica contra a COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo-RJ.

Todos os funcionários foram instruídos a realizarem capacitações online acerca da Covid-19.

Visando garantir atividades de lazer, também foi realizada pela diretoria da instituição, uma atividade festiva interna em comemoração aos aniversariantes do mês. Foram realizadas atividades de estimulação cognitiva, motora e rodas de conversas informativas.

A equipe de enfermagem fez acompanhamento diário à saúde de todos os idosos acolhidos na instituição, através de administração de medicamentos contínuos e da verificação dos sinais vitais.

A instituição busca aprimorar a cada dia as ações realizadas por toda a equipe, a fim de que se alcance a melhoria, a integração, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e melhoria da autoestima. No cotidiano institucional são realizadas intervenções biopsicossociais, para atender integralmente as demandas dos idosos.

Recebi
13/04/21
[Assinatura]



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasilo@yahoo.com.br

Na rede de serviços continuamos contando com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde (especialmente através das Unidades Básicas de Saúde), Programa Saúde da Família/PSF, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação e Hospital Geral; Bem como, os Serviços em todos os níveis de Proteção Social da Política de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Ministério Público.

Rayanne Tropiano dos Santos

Rayanne Tropiano dos Santos

Assistente Social

CRESS Nº 31411 – 7ª Região/RJ

Rayanne Tropiano dos Santos
Assistente Social
CRESS nº 31411 - 7ª Região / RJ

Cleonice Louzada Miranda

Cleonice Louzada Miranda

Presidente

Fi 166 Proc. 008
Dt. Proc. 30/01/21
Rm



CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

Rua Padre Aprígio de Moraes, 82, Centro – Carmo- RJ- CEP: 28640-000

Entidade Filantrópica – Fundada em Junho de 1935

CNPJ: 29.792.157/0001-89 Tel: (22) 2537-1407

E.mail: casadopobreasil@yahoo.com.br

FI 167 Proc. 008
30/01/21
Proc. 30/01/21
Recebi

Carmo/RJ, 01 de Abril de 2021

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ

Ref. Ao relatório mensal de atividades referente ao mês de Março de 2021.

A Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado – Instituição de Longa Permanência para Idosos – (ILPI) acolheu no mês de março de 2021 quarenta e dois idosos, que foram encaminhados por familiares e/ou instituições do Sistema de Garantia de Direitos para a proteção social de idosos.

A instituição tem como objetivo assegurar os direitos individuais e coletivos dos idosos, buscando proporcionar o envelhecimento saudável dos mesmos. Visa também a inclusão social, qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos das pessoas idosas.

As atividades desenvolvidas na ILPI continuam restringidas a protocolos institucionais, devido a Pandemia da Covid-19, estes são reavaliados mensalmente. Continuam-se assim os cumprimentos das orientações do Ministério da Saúde, Ministério Público e outros órgãos que trataram do tema.

A equipe técnica está realizando atividades de orientações em grupo. Houve uma intensificação dos atendimentos individuais e familiares com o objetivo de fortalecimento de vínculos através de contatos telefônicos.

Todos os funcionários foram instruídos a realizarem capacitações online acerca da Covid-19.

Neste mês a equipe técnica participou da capacitação sobre “Cuidados para Controle e Prevenção da Covid-19 em ILPS”, promovida pela Superintendência da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, em 16 de março de 2021, com carga horária total de 03 horas.

Visando garantir atividades de lazer, também foi realizada pela diretoria da instituição, uma atividade festiva interna em comemoração aos aniversariantes do mês. Foram realizadas atividades de estimulação cognitiva, motora com a profissional de fisioterapia e rodas de conversas informativas com a profissional de Serviço Social.

A equipe de enfermagem fez acompanhamento diário à saúde de todos os idosos acolhidos na instituição, através de administração de medicamentos contínuos e da verificação dos sinais vitais.

A instituição busca aprimorar a cada dia as ações realizadas por toda a equipe, a fim de que se alcance a melhoria, a integração, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e

Recebi
13/04/21
Recebi

comunitários, autonomia e melhoria da autoestima. No cotidiano institucional são realizadas intervenções biopsicossociais, para atender integralmente as demandas dos idosos.

Na rede de serviços continuamos contando com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde (especialmente através das Unidades Básicas de Saúde), Programa Saúde da Família/PSF, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação e Hospital Geral; Bem como, os Serviços em todos os níveis de Proteção Social da Política de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Ministério Público.

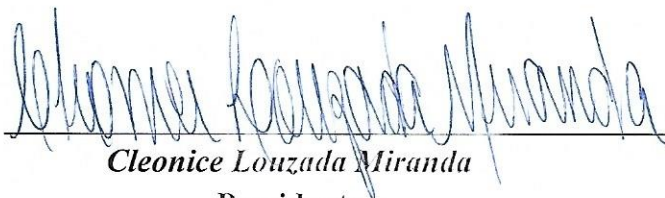


Rayanne Tropiano dos Santos

Assistente Social

CRESS Nº 31411 – 7ª Região/RJ

Rayanne Tropiano dos Santos
Assistente Social
CRESS nº 31411 - 7ª Região / RJ



Cleonice Louzada Miranda

Presidente

Fl. 168 Proc. 008
Dt. 30/10/21


CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ Nº: 29.792.157/0001-89

Rua Pe Aprígio de Moraes – Nº 82

Centro

Carmo-RJ

Carmo-RJ , 12 de abril de 2021.

A

S. Municipal de Assistência Social

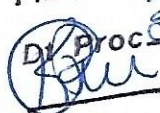
Nesta,

Venho por meio desta encaminhar a V. Ex. a relação das despesas pagas com a subvenção referente ao mês de Janeiro/2021 no valor de R\$ 15.000,00 recebida em 25/03/2021 .

Saudações Atenciosas,



Presidente

FI 169 Proc. 008
DI Proc. 30/04/21


Recebi
13/04/21


CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ Nº: 29.792.157/0001-89

Rua Pe Aprígio de Moraes – Nº 82

Centro

Carmo-RJ

Carmo-RJ , 12 de abril de 2021.

A
S. Municipal de Assistência Social
Nesta,

Venho por meio desta solicitar da V. Ex. o repasse da subvenção referente à 2ª (segunda) parcela, para que possamos continuar cumprindo com as obrigações para manutenção da Instituição.

Saudações Atenciosas,



Presidente

FI 170 Proc. 008
Dt. Proc. 20/04/21


Recebi
13/04/21


ANEXO I

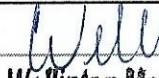
ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

SUBVENÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021

RECEITA			DESPESA	
TÍTULOS	R\$		TÍTULOS	VR SUBVENÇÃO
Subvenção	R\$	15.000,00	APARECIDA DE FÁTIMA PIMENTEL DOS SANTOS	R\$ 1.704,15
			ADRIANA DA SILVA LIERES	R\$ 1.303,66
			AUCIONE DA SILVA LOUREIRO	R\$ 1.221,59
			CAMILA XIMENES DE LIMA	R\$ 1.581,70
			CLAUDIA ELISABETE DE JESUS DA SILVA	R\$ 1.334,38
			CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO	R\$ 1.190,06
CAIXA			CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO	R\$ 34,93
			EDVANIA MARIA VICTORIA	R\$ 1.283,11
			HERICA ALVES TRANCOSO	R\$ 1.303,66
			JUAREZ FELIPE DE JESUS	R\$ 890,49
			RAYANNE TROPIANO DOS SANTOS	R\$ 1.581,70
			DIOGO RIBEIRO KROF	R\$ 1.605,50
SOMA DA RECEITA	R\$	15.000,00	SOMA DA DESPESA	R\$ 15.034,93
Resumo Geral:	R\$	30.034,93		
Receita:	R\$	15.000,00		
Despesas:	R\$	15.034,93		
Saldo:	R\$	(34,93)		



RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE



Wellington Morais
Técnico em Contabilidade
CFC/RJ 084825/O-2 CPM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA

ANEXO II

ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE A. MACHADO

SUBVENÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021

DOCUMENTO FISCAL		CREDOR	Nº	VALOR
ESPÉCIE	DATA			
RECIBO	26/03/2021	APARECIDA DE FÁTIMA P. DOS SANTOS	850.250	R\$ 1.704,15
RECIBO	25/03/2021	ADRIANA DA SILVA LIERES	850.251	R\$ 1.303,66
RECIBO	26/03/2021	AUCIONE DA SILVA LOUREIRO	850.252	R\$ 1.221,59
RECIBO	25/03/2021	CAMILA XIMENES DE LIMA	850.253	R\$ 1.581,70
RECIBO	25/03/2021	CLÁUDIA ELISABETE DE JESUS DA SILVA	820.254	R\$ 1.334,38
RECIBO	25/03/2021	CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO	850.255	R\$ 1.190,06
RECIBO	25/03/2021	CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO	DINHEIRO	R\$ 34,93
RECIBO	25/03/2021	DIOGO RIBEIRO KROPF	850.256	R\$ 1.605,50
RECIBO	26/03/2021	EDVANIA MARIA VICTORIA	850.257	R\$ 1.283,11
RECIBO	26/03/2021	HERICA ALVES TRANCOSO	850.258	R\$ 1.303,66
RECIBO	26/03/2021	JUAREZ FELIPE DE JESUS	850.259	R\$ 890,49
RECIBO	25/03/2021	RAYANNE TROPIANO DOS SANTOS	850.260	R\$ 1.581,70
TOTAL				R\$ 15.034,93
(+) VALOR CONCEDIDO	R\$ 15.000,00			
(-) TOTAL DA DESPESA	R\$ 15.034,93			
(-) TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ -			
(=) SALDO	R\$ (34,93)			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				

Wellington Motta Ribeiro
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-83

FI 172 Proc. 008
 30/10/21

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
25 de março de 2021					
Caixa (25)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO)	940	00224		34,93
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (RAYANE TROPANO DOS SANTOS)	940	00224		1.581,70
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (EDVANIA MARIA VICTORIA)	940	00224		1.283,11
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (DIOGO RIBEIRO KROPF)	940	00224		1.605,50
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO)	940	00224		1.190,06
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIA ELISABETE DE JESUS DA SILVA)	940	00224		1.334,38
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (CAMILA XIMENES DE LIMA)	940	00224		1.581,70
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (ADRIANA DA SILVA LIERES)	940	00224		1.303,66
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	VR PG DE FÉRIAS N/ MES. (APARECIDA DE FÁTIMA PIMENTEL DOS SANTOS)	940	00224		1.704,15
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	SUBVENÇÃO MUNICÍPIO DO CARMO (JANEIRO/2021)	4101	00224	15.000,00	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (RAYANE TROPANO DOS SANTOS)	5364	00224	1.581,70	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (EDVANIA MARIA VICTORIA)	5364	00224	1.283,11	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (DIOGO RIBEIRO KROPF)	5364	00224	1.605,50	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO)	25	00224	34,93	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIO JOSÉ KROPF RIBEIRO)	5364	00224	1.190,06	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (CLÁUDIA ELISABETE DE JESUS DA SILVA)	5364	00224	1.334,38	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (CAMILA XIMENES DE LIMA)	5364	00224	1.581,70	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (ADRIANA DA SILVA LIERES)	5364	00224	1.303,66	
Salários a Pagar (940)	VR PG DE FÉRIAS N/ MES. (APARECIDA DE FÁTIMA PIMENTEL DOS SANTOS)	5364	00224	1.704,15	
SUBVENÇÃO (4101)	SUBVENÇÃO MUNICÍPIO DO CARMO (JANEIRO/2021)	5364	00224		15.000,00

Total do Dia:

26.619,19

26.619,19

26 de março de 2021

Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (JUAREZ FELIPE DE JESUS)	940	00224		890,49
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)	PAGO SALARIOS (HERICA ALVES TRANCOSO)	940	00224		1.303,66
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (JUAREZ FELIPE DE JESUS)	5364	00224	890,49	
Salários a Pagar (940)	PAGO SALARIOS (HERICA ALVES TRANCOSO)	5364	00224	1.303,66	

Total do Dia:

2.194,15

2.194,15

***** (XXXXX) *****

Fi 173 Proc. 008
Dt Proc. 20/01/21

Wellington Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-33

Anexo V da Instrução Normativa AGE n.º 20/2013

FI 174 Proc. 008
Di 30/10/12/1
Reu

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado APARECIDA DE FATIMA PIMENTEL DOS SANTOS	Número Carteira Profissional 00042050	Série 00117
---	---	-----------------------

PERÍODOS

De Aquisição 01/02/2020 A 31/01/2021	De Gozo das Férias 01/02/2021 A 02/03/2021 = 30 Dias	De Abono
--	--	----------

BASE PARA CÁLCULO		PROVENTOS E DESCONTOS	
Faltas não justificadas:	00	Férias:	1.238,11 P
Salário Base:	1.238,11	1/3 das Férias:	412,70 P
Média Horas:	0,00	Abono de Férias:	0,00
Média Valores:	0,00	1/3 do Abono de Férias:	0,00
Outras Vantagens:	0,00	Adicional do Dobro das Férias:	0,00
TOTAL BASE CALCULO:	1.238,11	1/3 do Dobro das Férias:	0,00
		Salário Família:	0,00
		1ª Parcela 13º Salário:	0,00
		Desconto da Previdência:	132,07 D
		Desconto do imposto de Renda:	0,00
		TOTAL DOS PROVENTOS:	1.650,81 P
		TOTAL DOS DESCONTOS:	132,07 D
		TOTAL LIQUIDO:	1.518,74 P

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de R\$ 1.518,74 (um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) a ser paga adiantadamente.

CIENTE,

Aparecida de Fatima Pimentel dos Santos
APARECIDA DE FATIMA PIMENTEL DOS SANTOS

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO
DE ALMEIDA MACHADO
Angelo Falcão de Alencar
CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
CARMO-RJ

Data: 31/12/2020

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO, estabelecida a Rua PE APRIGIO DE MORAES, 82 em CARMO a importância de R\$ 1.518,74 (um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 29/01/2021
CARMO

Aparecida de Fatima Pimentel dos Santos
APARECIDA DE FATIMA PIMENTEL DOS SANTOS

FI 175 Proc. 008
Dt. Proc. 20/01/21
[Assinatura]

Cliente

Nome

CASA P P C ALM MACHADO

Agência

3712-5

Conta

17.399-1

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
07/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
25/03/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA	553.712.000.016.800	15.000,00 C	15.000,00 C
		25/03 3712 16800-9 FUNDO MUNICIPA			
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.251	1.303,66 D	13.696,34 C
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.253	1.581,70 D	12.114,64 C
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.254	1.334,38 D	10.780,26 C
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.255	1.190,06 D	9.590,20 C
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.256	1.605,50 D	7.984,70 C
25/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.260	1.581,70 D	6.403,00 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.250	1.704,15 D	4.698,85 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.252	1.221,59 D	3.477,26 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.257	1.283,11 D	2.194,15 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.258	1.303,66 D	890,49 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.259	890,49 D	0,00 C
26/03/2021		S A L D O			0,00 C

Saldo

0,00 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

31/03/2021

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/04/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 26.03.2021 às 13:27:35

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

FI 176 Proc. 008
Dt 30/10/21
R

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código 50 Nome do Funcionário APARECIDA DE FATIMA PIMENTEL DOS SANTOS
COZINHEIRA
CBO 271105 Departamento 1 Filial 1
Admissão: 01/02/2018

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	12:00	82,54	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		1,94
998	I.N.S.S.	7,50		15,19
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			202,54	17,13
			Valor Líquido →	185,41
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês
1.238,11		1.743,30	1.743,30	139,46
			Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
			185,41	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário
Aparecida de Fatima Pimentel dos Santos

25/03/2021

Data

Fl 177 Proc. 008

Di Proc 30/10/21

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código 63 Nome do Funcionário ADRIANA DA SILVA LIERES
CUIDADOR DE IDOSOS
CBO 516210 Departamento 9 Filial 1
Admissão: 01/07/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180:00	1.238,11	
995	SALARIO FAMILIA	1,00	51,27	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
998	I.N.S.S.	7,78		105,72
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.409,38	105,72
			Valor Líquido →	1.303,66
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64
			Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
			1.062,80	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário
Adriana da Silva Lieres

25/03/2021

Data

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
41	AUCIONE DA SILVA LOUREIRO AUXILIAR DE LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	02/01/2016	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	180:00	1.238,11			
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00			
236	SAF	30,80		30,80		
998	I.N.S.S.	7,78		105,72		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.358,11	136,52		
			Valor Líquido ➡	1.221,59		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64	1.252,39	0,00

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 16 DE FEVEREIRO ***

Fl. 178 Proc. 008
Dt. 30/01/21
Rur

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
53	CAMILA XIMENES DE LIMA PSICOLOGA	251530	1	1
		Admissão:	01/06/2019	

Admissão: 01/06/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	100:00	1.600,00			
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00			
998	I.N.S.S.	8,04		138,30		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.720,00	138,30		
			Valor Líquido ➡	1.581,70		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
1.600,00		1.720,00	1.720,00	137,60	1.581,70	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

25/03/2021

Data

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

25/03/2021

Data

Camila Ximenes de Lima
Assinatura do Funcionário

Aucone da Silva Loureiro
Assinatura do Funcionário

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código 47 Nome do Funcionário CLAUDIA ELISABETE DE JESUS DA SILVA
Auxiliar de Lavanderia
CBO 516345 Departamento 1 Filial 1
Admissão: 01/08/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.238,11	
995	SALARIO FAMILIA	2,00	102,54	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
236	SAF	20,55		20,55
998	I.N.S.S.	7,78		105,72
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.460,65	126,27
			Valor Líquido →	1.334,38
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64
			Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			873,21	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Claudia Elisabete de Jesus da Silva
Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVÃO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código 19 Nome do Funcionário CLAUDIO JOSE KROFF DA SILVA
Cuidador de Idosos
CBO 516210 Departamento 1 Filial 1
Admissão: 02/01/2004

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	200:06	1.238,11	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
236	SAF	27,40		27,40
998	I.N.S.S.	7,78		105,72
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.358,11	133,12
			Valor Líquido →	1.224,99
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64
			Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			1.252,39	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Claudio Jose Kroff da Silva
Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

Fl. 179 Proc. 008

Dt. 30/10/12

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
38	EDVANIA MARIA VICTORIA CUIDADOR DE IDOSOS	516210	1	1
		Admissão:	01/05/2015	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	180:00	1.238,11			
995	SALARIO FAMILIA	1,00	51,27			
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00			
236	SAF	20,55		20,55		
998	I.N.S.S.	7,78		105,72		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.409,38	126,27		
			Valor Líquido ➡	1.283,11		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Fórmula IRRF
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64	873,21	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Edvania Maria Victoria

Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
66	HERICA ALVES TRANCOSO CUIDADORA	516220	9	1
		Admissão:	03/11/2020	

Admissão: 03/11/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.238,11			
995	SALARIO FAMILIA	1,00	51,27			
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00			
998	I.N.S.S.	7,78		105,72		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.409,38	105,72		
			Valor Líquido ➡	1.303,66		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Fórmula IRRF
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64	1.062,80	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Herica Alves Trancoso

Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
29	JUAREZ FELIPE DE JESUS CUIDADORA	516220	1	1
		Admissão:	01/09/2009	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180:00	1.238,11	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
236	SAF	31,90		31,90
998	I.N.S.S.	7,78		105,72
237	PENSAO ALIMENTICIA	30,00		330,00
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.358,11	467,62
			Valor Líquido →	890,49
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês
1.238,11		1.358,11	1.358,11	108,64
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			873,21	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Juarez Felipe de Jesus

Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

FI 181 Proc. 008

Dt Proc 30/01/21

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO

CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
68	RAYANNE TROPICANO DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL	251605	9	1
		Admissão:	01/02/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.600,00	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
998	I.N.S.S.	8,04		138,30
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.720,00	138,30
			Valor Líquido →	1.581,70
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês
1.600,00		1.720,00	1.720,00	137,60
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			1.581,70	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Rayanne Tropicano dos Santos

Assinatura do Funcionário

25/03/2021

Data

CASA DO POBRE PADRE CRISTOVAO DE ALMEIDA MACHADO
CNPJ: 29.792.157/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
6	DIOGO RIBEIRO KROPF ALMOXARIFE	414105 Admissão:	1	1 01/09/2002

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.650,00	
242	GRATIFICACAO EMERGENCIAL	120,00	120,00	
236	SAF	21,70		21,70
998	I.N.S.S.	8,07		142,80
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.770,00	164,50
			Valor Líquido ➡	1.605,50
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês
1.650,00		1.770,00	1.770,00	141,60
			Base Cálculo IRRF	Fórmula IRRF
			1.437,61	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

25/03/2021

Fl. 182 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21
182



Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo		
000283	2021	16/04/2021	Ordinário		
Unidade Orçamentária					
1100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cód. Red.	Programa de Trabalho				
153	1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Beneficiário					
CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO					
CPF/CNPJ: 29.792.157/0001-89					
Endereço: RUA PADRE APRÍGIO DE MORAES, 82					
Carmo CENTRO - Rio de Janeiro					
Solicitante	Processo	Contrato			
	0230/2021				
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital		
Não Aplicável Art.---					
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos				
Saldo Anterior:	232.200,00	00 - ORDINÁRIOS			
Valor Empenho:	15.000,00				
Saldo Atual:	217.200,00				
Especificação					
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUBVENÇÃO MUNICIPAL SUBVENÇÃO REPASSADAS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.	SUB	1	15.000,000	15.000,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 15.000,00

MARTA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
DIRETORA FINANCEIRA OPERACIONAL
Mat.:1863 - Port. 060/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO
VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

Fl. 183 Proc. 008

Dt Proc. 30/01/21



Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000283	001	0230/2021	2021	16/04/2021	16/04/2021

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Especificação

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.

Beneficiário

CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

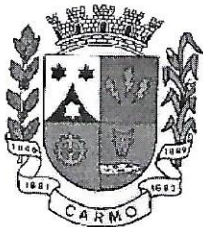
00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Documento	01	3.5.3.1.1.03.00.00.01 2202 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Diverso		

Saldo Anterior a Liquidar	15.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	15.000,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	15.000,00
Valor Líquido	15.000,00


Maria do Carmo da Silva Araújo
Dir. Financeira e Operacional da SMA
Matr. 1863 - Port. 060/2021
CRC-RJ: 108239/O-7

Fl. 184 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a liquidação e o pagamento das despesas da Associação Casa do Pobre Padre Cristovão de Almeida Machado, referente a segunda parcela de 2021.

Encaminha-se à contabilidade para liquidação e pagamento para as providências cabíveis.

Carmo, 19 de Abril de 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Carmo-RJ

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. n° 010/2021

Fl. 185 Proc. 008
Dt. 30/10/21

DESPACHO

Sem objeção ao prosseguimento do feito.

No mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Carmo, 19/04/2021.



ANDREY CARVALHO SILVA

SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA

PORT. 014/2021

WENDEL MONTEIRO RODRIGUES

SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA

PORT. 037/2021

FILE 186 Proc. 008
Dt Proc 30/01/21


**Ordem de Pagamento**

Ref. 178EFCABE7A

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000283/001	01	2021	00	1100.0824400102.087-3350.43.00-00	15.000,00	15.000,00

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 2.070 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA DE 2021.

Processo: 0230/2021 de 23/03/2021

Débito em Conta: 3712-5 16800-9 - BANCO DO BRASIL S/A

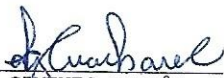
Valor Bruto 15.000,00

Valor Líquido 15.000,00

Valor referente a pagamento

Paga-se a CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO, a quantia de 15.000,00, proveniente da despesa acima referida.

Carmo-RJ, 20/04/2021


IZABELE GIMENES CORRÊA
MACHARETE
Tesoureiro/pagador
Mat.:60664 - Port. 115/2021


EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO
VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:60588 - Port. 010/2021

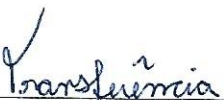
RECIBO

Valor Bruto 15.000,00

Valor Líquido 15.000,00

Recebi da Tesouraria do(a) Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Carmo-RJ, 20/04/2021


Transfênia Barreira
CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

Fl. _____ Proc. _____
Dt Proc. ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro

Página 1 de 1

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Comprovante de Pagamento de Empenho

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 3712-5 - CENTRO

Conta : 16800-9

Fl. _____ Proc. _____

Valor : 15.000,00

Débito em Conta

Dt Proc. _____

Extenso : quinze mil reais #####
#####

Favorecido: CASA DO POBRE PE. CRIST. A. MACHADO

Carmo, 20 de Abril de 2021

MUNICIPIO DO CARMO
Izabele Gimenes C. Macharete
Tesoureiro / Pagador
Port. 115/2021



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Agência 3712-5
Conta corrente 16800-9

Fl. _____ Proc. _____
Dt Proc. 1 1

Creditado

Nome CASA P P C ALM MACHADO
Agência 3712-5
Conta corrente 17399-1
Valor 15.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB804461 IZABELE G CORREA
JE694256 EDNA M C C VIEIRA

20/04/2021 12:05:43

20/04/2021 12:06:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE694256 EDNA M C C VIEIRA.